



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

PAUTA DA 1^a REUNIÃO

(2^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura)

**12/02/2020
QUARTA-FEIRA
às 09 horas**

**Presidente: Senador Davi Alcolumbre
Vice-Presidente: VAGO**



Comissão Diretora do Senado Federal

1^a REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA 2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 12/02/2020.

1^a REUNIÃO, ORDINÁRIA

Quarta-feira, às 09 horas

SUMÁRIO

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	RQS 290/2018 - Não Terminativo -		53
2	RQS 6/2019 - Não Terminativo -		54
3	RQS 29/2019 - Não Terminativo -		55
4	RQS 30/2019 - Não Terminativo -		56
5	RQS 37/2019 - Não Terminativo -		57
6	RQS 64/2019 - Não Terminativo -		58

7	RQS 85/2019 - Não Terminativo -		59
8	RQS 119/2019 - Não Terminativo -		60
9	RQS 120/2019 - Não Terminativo -		61
10	RQS 121/2019 - Não Terminativo -		62
11	RQS 122/2019 - Não Terminativo -		63
12	RQS 124/2019 - Não Terminativo -		64
13	RQS 127/2019 - Não Terminativo -		65
14	RQS 128/2019 - Não Terminativo -		66
15	RQS 142/2019 - Não Terminativo -		67
16	RQS 162/2019 - Não Terminativo -		68
17	RQS 167/2019 - Não Terminativo -		69
18	RQS 171/2019 - Não Terminativo -		70
19	RQS 187/2019 - Não Terminativo -		71
20	RQS 188/2019 - Não Terminativo -		72

21	RQS 194/2019 - Não Terminativo -		73
22	RQS 214/2019 - Não Terminativo -		74
23	RQS 226/2019 - Não Terminativo -		75
24	RQS 227/2019 - Não Terminativo -		76
25	RQS 236/2019 - Não Terminativo -		77
26	RQS 237/2019 - Não Terminativo -		78
27	RQS 239/2019 - Não Terminativo -		79
28	RQS 252/2019 - Não Terminativo -		80
29	RQS 253/2019 - Não Terminativo -		81
30	RQS 266/2019 - Não Terminativo -		82
31	RQS 267/2019 - Não Terminativo -		83
32	RQS 274/2019 - Não Terminativo -		84
33	RQS 275/2019 - Não Terminativo -		85
34	RQS 277/2019 - Não Terminativo -		86

35	RQS 296/2019 - Não Terminativo -		87
36	RQS 306/2019 - Não Terminativo -		88
37	RQS 307/2019 - Não Terminativo -		89
38	RQS 319/2019 - Não Terminativo -		90
39	RQS 323/2019 - Não Terminativo -		91
40	RQS 337/2019 - Não Terminativo -		92
41	RQS 347/2019 - Não Terminativo -		93
42	RQS 349/2019 - Não Terminativo -		94
43	RQS 351/2019 - Não Terminativo -		95
44	RQS 352/2019 - Não Terminativo -		96
45	RQS 372/2019 - Não Terminativo -		97
46	RQS 373/2019 - Não Terminativo -	SENADOR ANTONIO ANASTASIA	98
47	RQS 374/2019 - Não Terminativo -		112
48	RQS 383/2019 - Não Terminativo -		120

49	RQS 389/2019 - Não Terminativo -		121
50	RQS 390/2019 - Não Terminativo -		122
51	RQS 394/2019 - Não Terminativo -		123
52	RQS 398/2019 - Não Terminativo -		124
53	RQS 402/2019 - Não Terminativo -		125
54	RQS 426/2019 - Não Terminativo -		126
55	RQS 432/2019 - Não Terminativo -		127
56	RQS 433/2019 - Não Terminativo -		128
57	RQS 463/2019 - Não Terminativo -		129
58	RQS 481/2019 - Não Terminativo -		130
59	RQS 482/2019 - Não Terminativo -		131
60	RQS 495/2019 - Não Terminativo -		132
61	RQS 500/2019 - Não Terminativo -		133
62	RQS 503/2019 - Não Terminativo -		134

63	RQS 505/2019 - Não Terminativo -		144
64	RQS 506/2019 - Não Terminativo -		145
65	RQS 507/2019 - Não Terminativo -		146
66	RQS 534/2019 - Não Terminativo -		147
67	RQS 541/2019 - Não Terminativo -		148
68	RQS 542/2019 - Não Terminativo -		149
69	RQS 546/2019 - Não Terminativo -		150
70	RQS 575/2019 - Não Terminativo -		156
71	RQS 584/2019 - Não Terminativo -		157
72	RQS 585/2019 - Não Terminativo -		158
73	RQS 586/2019 - Não Terminativo -		166
74	RQS 587/2019 - Não Terminativo -		174
75	RQS 605/2019 - Não Terminativo -		175
76	RQS 609/2019 - Não Terminativo -		176

77	RQS 624/2019 - Não Terminativo -		188
78	RQS 634/2019 - Não Terminativo -		194
79	RQS 635/2019 - Não Terminativo -		195
80	RQS 636/2019 - Não Terminativo -		196
81	RQS 637/2019 - Não Terminativo -		197
82	RQS 639/2019 - Não Terminativo -		211
83	RQS 643/2019 - Não Terminativo -		221
84	RQS 647/2019 - Não Terminativo -		229
85	RQS 653/2019 - Não Terminativo -		237
86	RQS 654/2019 - Não Terminativo -		249
87	RQS 655/2019 - Não Terminativo -		250
88	RQS 656/2019 - Não Terminativo -		251
89	RQS 657/2019 - Não Terminativo -		259
90	RQS 669/2019 - Não Terminativo -		260

91	RQS 670/2019 - Não Terminativo -		261
92	RQS 685/2019 - Não Terminativo -		262
93	RQS 713/2019 - Não Terminativo -		263
94	RQS 728/2019 - Não Terminativo -		264
95	RQS 729/2019 - Não Terminativo -		265
96	RQS 730/2019 - Não Terminativo -		271
97	RQS 731/2019 - Não Terminativo -		272
98	RQS 756/2019 - Não Terminativo -		273
99	RQS 760/2019 - Não Terminativo -		274
100	RQS 761/2019 - Não Terminativo -		275
101	RQS 762/2019 - Não Terminativo -		276
102	RQS 765/2019 - Não Terminativo -		284
103	RQS 771/2019 - Não Terminativo -		285
104	RQS 773/2019 - Não Terminativo -		286

105	RQS 779/2019 - Não Terminativo -		287
106	RQS 793/2019 - Não Terminativo -		288
107	RQS 797/2019 - Não Terminativo -		289
108	RQS 798/2019 - Não Terminativo -		290
109	RQS 809/2019 - Não Terminativo -		291
110	RQS 812/2019 - Não Terminativo -		292
111	RQS 829/2019 - Não Terminativo -		293
112	RQS 834/2019 - Não Terminativo -		294
113	RQS 877/2019 - Não Terminativo -		295
114	RQS 878/2019 - Não Terminativo -		296
115	RQS 895/2019 - Não Terminativo -		297
116	RQS 896/2019 - Não Terminativo -		298
117	RQS 902/2019 - Não Terminativo -		299
118	RQS 923/2019 - Não Terminativo -		300

119	RQS 968/2019 - Não Terminativo -		301
120	RQS 991/2019 - Não Terminativo -		302
121	RQS 1012/2019 - Não Terminativo -		308
122	RQS 1013/2019 - Não Terminativo -		312
123	RQS 1014/2019 - Não Terminativo -		313
124	RQS 1030/2019 - Não Terminativo -		314
125	RQS 1031/2019 - Não Terminativo -	SENADOR ANTONIO ANASTASIA	319
126	RQS 1034/2019 - Não Terminativo -		320
127	RQS 1049/2019 - Não Terminativo -		321
128	RQS 1060/2019 - Não Terminativo -		331
129	RQS 1069/2019 - Não Terminativo -		336
130	RQS 1091/2019 - Não Terminativo -		340
131	RQS 1092/2019 - Não Terminativo -		352
132	RQS 1093/2019 - Não Terminativo -		353

133	RQS 1096/2019 - Não Terminativo -		358
134	RQS 1127/2019 - Não Terminativo -		359
135	RQS 1143/2019 - Não Terminativo -		360
136	RQS 1145/2019 - Não Terminativo -		361
137	RQS 1146/2019 - Não Terminativo -		367
138	RQS 9/2020 - Não Terminativo -		368

2ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO CCT

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	RQS 1362/2015 - Não Terminativo -		369
2	RQS 218/2016 - Não Terminativo -		370
3	RQS 219/2016 - Não Terminativo -		371
4	RQS 352/2016 - Não Terminativo -		372
5	RQS 354/2016 - Não Terminativo -		377
6	RQS 936/2016 - Não Terminativo -		378
7	RQS 132/2018 - Não Terminativo -		379

8	RQS 500/2018 - Não Terminativo -		380
9	RQS 501/2018 - Não Terminativo -		381
10	RQS 502/2018 - Não Terminativo -		382
11	RQS 503/2018 - Não Terminativo -		383
12	RQS 607/2018 - Não Terminativo -		384
13	RQS 608/2018 - Não Terminativo -		385
14	RQS 220/2019 - Não Terminativo -		386
15	RQS 221/2019 - Não Terminativo -		392
16	RQS 344/2019 - Não Terminativo -		398
17	RQS 428/2019 - Não Terminativo -		399
18	RQS 437/2019 - Não Terminativo -		400
19	RQS 438/2019 - Não Terminativo -		415
20	RQS 439/2019 - Não Terminativo -		416
21	RQS 440/2019 - Não Terminativo -		417

22	RQS 479/2019 - Não Terminativo -		418
23	RQS 480/2019 - Não Terminativo -		443
24	RQS 504/2019 - Não Terminativo -		444
25	RQS 784/2019 - Não Terminativo -		445
26	RQS 785/2019 - Não Terminativo -		446
27	RQS 786/2019 - Não Terminativo -		447
28	RQS 803/2019 - Não Terminativo -		448
29	RQS 804/2019 - Não Terminativo -		449
30	RQS 805/2019 - Não Terminativo -		450
31	RQS 806/2019 - Não Terminativo -		451
32	RQS 807/2019 - Não Terminativo -		452
33	RQS 893/2019 - Não Terminativo -		453
34	RQS 894/2019 - Não Terminativo -		454
35	RQS 986/2019 - Não Terminativo -		455

36	RQS 987/2019 - Não Terminativo -		463
37	RQS 988/2019 - Não Terminativo -		464
38	RQS 989/2019 - Não Terminativo -		465
39	RQS 990/2019 - Não Terminativo -		466
40	RQS 1130/2019 - Não Terminativo -		474
41	RQS 1131/2019 - Não Terminativo -		475
42	RQS 1132/2019 - Não Terminativo -		476
43	RQS 1133/2019 - Não Terminativo -		477

3ª PARTE - OFÍCIO "S" Nº 1/2020

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	OFS 1/2020 - Não Terminativo -		478

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(7 titulares e 4 suplentes)

TITULARES

Davi Alcolumbre(DEM)
Antonio Anastasia(PSDB)
Lasier Martins(PODEMOS)
Sérgio Petecão(PSD)
Eduardo Gomes(MDB)
Flávio Bolsonaro(S/Partido)
Luis Carlos Heinze(PP)

AP (61) 3303-6717,
6720 e 6722
MG (61) 3303-5717
RS (61) 3303-2323
AC (61) 3303-6706 a
6713
TO
RJ
RS

SUPLENTES

1 Marcos do Val(PODEMOS)
2 Weverton(PDT)
3 Jaques Wagner(PT)
4 Leila Barros(PSB)

ES
MA
BA
DF

REUNIÕES ORDINÁRIAS:**SECRETÁRIO(A):****TELEFONE-SECRETARIA:****FAX:****TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:****E-MAIL:**



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56^a LEGISLATURA**

Em 12 de fevereiro de 2020
(quarta-feira)
às 09h

PAUTA
1^a Reunião, Ordinária

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

1^a PARTE	Requerimentos de Informação
2^a PARTE	Requerimentos de Informação CCT
3^a PARTE	Ofício "S" nº 1/2020
Local	Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

Retificações:
1. . (10/02/2020 17:58)

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO N° 290, DE 2018

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitado ao Ministro de Estado da Fazenda informações sobre as estimativas de impacto orçamentário e financeiro relativas ao PLS 349/2017, em atendimento aos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Autoria: Senador Fernando Bezerra Coelho (PMDB/PE)

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Lei do Senado nº 349, de 2017. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PLS nº 349, de 2017, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 2

REQUERIMENTO N° 6, DE 2019

Informações à Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Autoria: Senador Styvenson Valentim (PODE/RN)

Relatório: Não apresentado

ITEM 3

REQUERIMENTO N° 29, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional.

Autoria: Senadora Kátia Abreu (PDT/TO)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 4

REQUERIMENTO N° 30, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Não apresentado

ITEM 5

REQUERIMENTO N° 37, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.

Autoria: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senadora Leila Barros (PSB/DF)

Relatório: Não apresentado

ITEM 6

REQUERIMENTO N° 64, DE 2019

Informações a Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Autoria: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Relatório: Não apresentado

ITEM 7

REQUERIMENTO N° 85, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Autoria: Comissão de Meio Ambiente

Relatório: Não apresentado

ITEM 8

REQUERIMENTO N° 119, DE 2019

Informações ao Exmo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Autoria: Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Paulo Paim (PT/RS)

Relatório: Não apresentado

ITEM 9

REQUERIMENTO N° 120, DE 2019

Informações ao Exmo. Sr. Ministro da Advocacia-Geral da União.

Autoria: Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Paulo Paim (PT/RS)

Relatório: Não apresentado

ITEM 10

REQUERIMENTO N° 121, DE 2019

Informações ao Ministro da Controladoria Geral da União.

Autoria: Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Paulo Paim (PT/RS)

Relatório: Não apresentado

ITEM 11

REQUERIMENTO N° 122, DE 2019

Informações ao Ministro das Relações Exteriores.

Autoria: Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Paulo Paim (PT/RS)

Relatório: Não apresentado

ITEM 12

REQUERIMENTO N° 124, DE 2019

Informações ao Exmo. Sr. Ministro da Economia.

Autoria: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)

Relatório: Não apresentado

ITEM 13

REQUERIMENTO N° 127, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

Autoria: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)

Relatório: Não apresentado

ITEM 14

REQUERIMENTO N° 128, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)

Relatório: Não apresentado

ITEM 15

REQUERIMENTO N° 142, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Autoria: Senadora Eliziane Gama (PPS/MA)

Relatório: Não apresentado

ITEM 16

REQUERIMENTO N° 162, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.

Autoria: Comissão de Serviços de Infraestrutura

Relatório: Não apresentado

ITEM 17

REQUERIMENTO N° 167, DE 2019

Informações ao Ministro da Educação.

Autoria: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Relatório: Não apresentado

ITEM 18**REQUERIMENTO N° 171, DE 2019**

Informação ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Autoria: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Relatório: Não apresentado

ITEM 19**REQUERIMENTO N° 187, DE 2019**

Informações ao Exmo. Sr. Ministro de Minas e Energia.

Autoria: Senador Omar Aziz (PSD/AM)

Relatório: Não apresentado

ITEM 20**REQUERIMENTO N° 188, DE 2019**

Informações ao Ministro da Justiça e ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Autoria: Comissão de Assuntos Econômicos

Relatório: Não apresentado

ITEM 21**REQUERIMENTO N° 194, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senadora Leila Barros (PSB/DF)

Relatório: Não apresentado

ITEM 22**REQUERIMENTO N° 214, DE 2019**

Informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Meio Ambiente.

Autoria: Senador Lucas Barreto (PSD/AP)

Relatório: Não apresentado

ITEM 23**REQUERIMENTO N° 226, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Educação.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Não apresentado

ITEM 24**REQUERIMENTO N° 227, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Não apresentado

ITEM 25

REQUERIMENTO N° 236, DE 2019

Informações ao Ministro-Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República.

Autoria: Senadora Eliziane Gama (PPS/MA)

Relatório: Não apresentado

ITEM 26

REQUERIMENTO N° 237, DE 2019

Informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Autoria: Senador Weverton (PDT/MA)

Relatório: Não apresentado

ITEM 27

REQUERIMENTO N° 239, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Educação.

Autoria: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Relatório: Não apresentado

ITEM 28

REQUERIMENTO N° 252, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Autoria: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Relatório: Não apresentado

ITEM 29

REQUERIMENTO N° 253, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia sobre empréstimos concedidos ao município de Manaus.

Autoria: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)

Relatório: Não apresentado

ITEM 30

REQUERIMENTO N° 266, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.

Autoria: Comissão de Serviços de Infraestrutura

Relatório: Não apresentado

ITEM 31**REQUERIMENTO N° 267, DE 2019**

Informações ao Ministro do Meio Ambiente.

Autoria: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

Relatório: Não apresentado

ITEM 32**REQUERIMENTO N° 274, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado de Infraestrutura.

Autoria: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

Relatório: Não apresentado

ITEM 33**REQUERIMENTO N° 275, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado

ITEM 34**REQUERIMENTO N° 277, DE 2019**

Informações ao Senhor Ministro do Meio Ambiente.

Autoria: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

Relatório: Não apresentado

ITEM 35**REQUERIMENTO N° 296, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.

Autoria: Comissão de Assuntos Sociais

Relatório: Não apresentado

ITEM 36**REQUERIMENTO N° 306, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Autoria: Comissão de Assuntos Sociais

Relatório: Não apresentado

ITEM 37**REQUERIMENTO N° 307, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Comissão de Assuntos Econômicos

Relatório: Não apresentado

ITEM 38

REQUERIMENTO N° 319, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.

Autoria: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 39

REQUERIMENTO N° 323, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Educação.

Autoria: Comissão de Educação, Cultura e Esporte

Relatório: Não apresentado

ITEM 40

REQUERIMENTO N° 337, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Autoria: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senadora Juíza Selma (PSL/MT), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Otto Alencar (PSD/BA)

Relatório: Não apresentado

ITEM 41

REQUERIMENTO N° 347, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.

Autoria: Senador Mecias de Jesus (PRB/RR)

Relatório: Não apresentado

ITEM 42

REQUERIMENTO N° 349, DE 2019

Informações a Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Não apresentado

ITEM 43

REQUERIMENTO N° 351, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Relatório: Não apresentado

ITEM 44

REQUERIMENTO N° 352, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Relatório: Não apresentado

ITEM 45

REQUERIMENTO N° 372, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.

Autoria: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senadora Kátia Abreu (PDT/TO), Senador Humberto Costa (PT/PE)

Relatório: Não apresentado

ITEM 46

REQUERIMENTO N° 373, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Cid Gomes (PDT/CE)

Relatoria: Senador Antonio Anastasia

Relatório: Pela aprovação.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Relatório Legislativo \(CDIR\)](#)

ITEM 47

REQUERIMENTO N° 374, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Comissão de Assuntos Sociais

Relatório: Não apresentado.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Requerimento \(PLEN\)](#)

ITEM 48

REQUERIMENTO N° 383, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Autoria: Senador José Serra (PSDB/SP)

Relatório: Não apresentado

ITEM 49**REQUERIMENTO N° 389, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Autoria: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Relatório: Não apresentado

ITEM 50**REQUERIMENTO N° 390, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.

Autoria: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Relatório: Não apresentado

ITEM 51**REQUERIMENTO N° 394, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado de Economia.

Autoria: Senador Otto Alencar (PSD/BA)

Relatório: Não apresentado

ITEM 52**REQUERIMENTO N° 398, DE 2019**

Informações ao Ministro da Economia.

Autoria: Senador Omar Aziz (PSD/AM)

Relatório: Não apresentado

ITEM 53**REQUERIMENTO N° 402, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

Relatório: Não apresentado

ITEM 54**REQUERIMENTO N° 426, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Autoria: Senador Jayme Campos (DEM/MT)

Relatório: Não apresentado

ITEM 55**REQUERIMENTO N° 432, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.

Autoria: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

Relatório: Não apresentado

ITEM 56

REQUERIMENTO N° 433, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Educação.

Autoria: Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

Relatório: Não apresentado

ITEM 57

REQUERIMENTO N° 463, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Autoria: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Relatório: Não apresentado

ITEM 58

REQUERIMENTO N° 481, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.

Autoria: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

Relatório: Não apresentado

ITEM 59

REQUERIMENTO N° 482, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Educação.

Autoria: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

Relatório: Não apresentado

ITEM 60

REQUERIMENTO N° 495, DE 2019

Informações ao Senhor Presidente do Banco Central.

Autoria: Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Relatório: Não apresentado

ITEM 61

REQUERIMENTO N° 500, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

Relatório: Não apresentado

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Aviso do Tribunal de Contas da União nº 57, de 2016. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do Aviso, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 62**REQUERIMENTO N° 503, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Comissão de Assuntos Sociais

Relatório: Não apresentado

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Lei nº 2.183, de 2019. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PL 2.183/2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Requerimento \(PLEN\)](#)

ITEM 63**REQUERIMENTO N° 505, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Relatório: Não apresentado

ITEM 64**REQUERIMENTO N° 506, DE 2019**

Informações ao Ministro de Desenvolvimento Regional.

Autoria: Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Relatório: Não apresentado

ITEM 65**REQUERIMENTO N° 507, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Educação.

Autoria: Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Relatório: Não apresentado

ITEM 66**REQUERIMENTO N° 534, DE 2019**

Informações ao Ministro de Minas e Energia.

Autoria: Comissão de Serviços de Infraestrutura

Relatório: Não apresentado

ITEM 67**REQUERIMENTO N° 541, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Autoria: Comissão de Assuntos Econômicos

Relatório: Não apresentado.

ITEM 68**REQUERIMENTO N° 542, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Autoria: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Relatório: Não apresentado

ITEM 69**REQUERIMENTO N° 546, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Omar Aziz (PSD/AM)

Relatório: Não apresentando.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Requerimento \(PLEN\)](#)

ITEM 70**REQUERIMENTO N° 575, DE 2019**

Informações ao Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Autoria: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Relatório: Não apresentado

ITEM 71**REQUERIMENTO N° 584, DE 2019**

Informações ao Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Relatório: Não apresentando

ITEM 72**REQUERIMENTO N° 585, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Educação.

Autoria: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)

Relatório: Não apresentado.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Requerimento \(PLEN\)](#)

ITEM 73**REQUERIMENTO N° 586, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Relatório: Não apresentado.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Requerimento \(PLEN\)](#)

ITEM 74**REQUERIMENTO N° 587, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 75**REQUERIMENTO N° 605, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 76**REQUERIMENTO N° 609, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

Relatório: Não apresentado.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Requerimento \(PLEN\)](#)

ITEM 77**REQUERIMENTO N° 624, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)

Relatório: Não apresentado.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Requerimento \(PLEN\)](#)

ITEM 78**REQUERIMENTO N° 634, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Relatório: Não apresentado

ITEM 79

REQUERIMENTO N° 635, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Relatório: Não apresentado

ITEM 80

REQUERIMENTO N° 636, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 81

REQUERIMENTO N° 637, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Relatório: Não apresentado.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Requerimento \(PLEN\)](#)

ITEM 82

REQUERIMENTO N° 639, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Relatório: Não apresentado.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Requerimento \(PLEN\)](#)

ITEM 83

REQUERIMENTO N° 643, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Autoria: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Relatório: Não apresentado.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Requerimento \(PLEN\)](#)

ITEM 84**REQUERIMENTO N° 647, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Marcos do Val (CIDADANIA/ES)

Relatório: Não apresentado.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Requerimento \(PLEN\)](#)

ITEM 85**REQUERIMENTO N° 653, DE 2019**

Informações ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Não apresentado.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Requerimento \(PLEN\)](#)

ITEM 86**REQUERIMENTO N° 654, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 87**REQUERIMENTO N° 655, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 88**REQUERIMENTO N° 656, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Não apresentado.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Requerimento \(PLEN\)](#)

ITEM 89**REQUERIMENTO N° 657, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 90

REQUERIMENTO N° 669, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Não apresentado

ITEM 91

REQUERIMENTO N° 670, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Não apresentado

ITEM 92

REQUERIMENTO N° 685, DE 2019

Informações ao Ministro de Meio Ambiente.

Autoria: Comissão de Meio Ambiente

Relatório: Não apresentado.

ITEM 93

REQUERIMENTO N° 713, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente.

Autoria: Comissão de Serviços de Infraestrutura

Relatório: Não apresentado

ITEM 94

REQUERIMENTO N° 728, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 95

REQUERIMENTO N° 729, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado dos Transportes.

Autoria: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Relatório: Não apresentado.

Textos da pauta:[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)[Requerimento \(PLEN\)](#)**ITEM 96****REQUERIMENTO N° 730, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 97**REQUERIMENTO N° 731, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

Autoria: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Relatório: Não apresentado.

Observações:

Pela aprovação do Requerimento nº 731, de 2019, devendo, entretanto, ser o Ministro da Secretaria de Governo da Presidência da República Luiz Eduardo Ramos a autoridade requerida.

ITEM 98**REQUERIMENTO N° 756, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Autoria: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 99**REQUERIMENTO N° 760, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 100**REQUERIMENTO N° 761, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 101**REQUERIMENTO N° 762, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação (MCTIC).

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Não apresentado.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Requerimento \(PLEN\)](#)

ITEM 102

REQUERIMENTO N° 765, DE 2019

Informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Autoria: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 103

REQUERIMENTO N° 771, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Romário (PODEMOS/RJ)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 104

REQUERIMENTO N° 773, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Autoria: Senador Esperidião Amin (PP/SC)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 105

REQUERIMENTO N° 779, DE 2019

Informações ao Presidente do Banco Central do Brasil.

Autoria: Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 106

REQUERIMENTO N° 793, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Autoria: Comissão de Serviços de Infraestrutura

Relatório: Não apresentado.

ITEM 107

REQUERIMENTO N° 797, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Renan Calheiros (MDB/AL)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 108**REQUERIMENTO N° 798, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Comissão de Assuntos Sociais

Relatório: Não apresentado.

ITEM 109**REQUERIMENTO N° 809, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Educação.

Autoria: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 110**REQUERIMENTO N° 812, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Romário (PODEMOS/RJ)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 111**REQUERIMENTO N° 829, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Autoria: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Relatório: Não apresentado.

ITEM 112**REQUERIMENTO N° 834, DE 2019**

Informações ao Ministro de Minas e Energia.

Autoria: Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 113**REQUERIMENTO N° 877, DE 2019**

Informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública.

Autoria: Comissão de Serviços de Infraestrutura

Relatório: Não apresentado.

ITEM 114**REQUERIMENTO N° 878, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado de Infraestrutura.

Autoria: Comissão de Serviços de Infraestrutura

Relatório: Não apresentado.

ITEM 115

REQUERIMENTO N° 895, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia

Autoria: Comissão de Meio Ambiente

Relatório: Não apresentado.

ITEM 116

REQUERIMENTO N° 896, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Meio Ambiente.

Autoria: Comissão de Meio Ambiente

Relatório: Não apresentado.

ITEM 117

REQUERIMENTO N° 902, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Defesa.

Autoria: Senador Telmário Mota (PROS/RR)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 118

REQUERIMENTO N° 923, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Autoria: Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 119

REQUERIMENTO N° 968, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Autoria: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 120

REQUERIMENTO N° 991, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Flávio Arns (REDE/PR)

Relatório: Não apresentado.

Textos da pauta:[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)[Requerimento \(PLEN\)](#)**ITEM 121****REQUERIMENTO N° 1012, DE 2019**

Informações a Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Autoria: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Relatório: Não apresentado.

Textos da pauta:[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)**ITEM 122****REQUERIMENTO N° 1013, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

Autoria: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 123**REQUERIMENTO N° 1014, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente.

Autoria: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 124**REQUERIMENTO N° 1030, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ)

Relatório: Não apresentado.

Textos da pauta:[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)**ITEM 125****REQUERIMENTO N° 1031, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador José Serra (PSDB/SP)

Relatoria: Senador Antonio Anastasia

Relatório: Pela aprovação.

ITEM 126**REQUERIMENTO N° 1034, DE 2019**

Informações ao Ministro das Relações Exteriores.

Autoria: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 127

REQUERIMENTO N° 1049, DE 2019

Informações ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil.

Autoria: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

Relatório: Não apresentado.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Requerimento \(PLEN\)](#)

ITEM 128

REQUERIMENTO N° 1060, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

Relatório: Não apresentado.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 129

REQUERIMENTO N° 1069, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Autoria: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Substitutivo da Câmara dos Deputados n° 6 de 2016. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do SCD n° 6 de 2016, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 130

REQUERIMENTO N° 1091, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Relatório: Não apresentado.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Requerimento \(PLEN\)](#)

ITEM 131

REQUERIMENTO N° 1092, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 132

REQUERIMENTO N° 1093, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

Relatório: Não apresentado.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 133

REQUERIMENTO N° 1096, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.

Autoria: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 134

REQUERIMENTO N° 1127, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 135

REQUERIMENTO N° 1143, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Autoria: Senador Marcos Rogério (DEM/RO)

Relatório: Não apresentado.

ITEM 136

REQUERIMENTO N° 1145, DE 2019

Informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Autoria: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Relatório: Não apresentado.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 137

REQUERIMENTO N° 1146, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

Autoria: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Relatório: Não apresentado.

ITEM 138

REQUERIMENTO N° 9, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Relatório: Não apresentado.

2^a PARTE

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO N° 1362, DE 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e considerando o Ato nº 2, de 2011, da CCT, sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o OFS nº 34, de 2015, nos termos que especifica.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Ofício "S" nº 34 , de 2015. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do Ofício "S" nº 34 , de 2015, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 2

REQUERIMENTO N° 218, DE 2016

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício "S" nº 37, de 2015, nos termos que especifica.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Ofício "S" nº 37 , de 2015. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do Ofício "S" nº 37, de 2015, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 3

REQUERIMENTO N° 219, DE 2016

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações

referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício "S" nº 43, de 2015, nos termos que especifica.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Ofício "S" nº 43 , de 2015. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do Ofício "S" nº 43 , de 2015, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 4

REQUERIMENTO N° 352, DE 2016

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que sejam solicitadas ao Ministério de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício "S" nº 32, de 2014.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Ofício "S" nº 32, de 2014. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do Ofício "S" nº 32, de 2014, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria](#)

[Requerimento](#)

ITEM 5

REQUERIMENTO N° 354, DE 2016

Requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações cópia integral do Parecer nº 0620/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica da Advocacia-Geral da União junto ao Ministério das Comunicações, relativo ao Processo nº 53000.056.1532011-39, a fim de instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2015.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o PDS nº 103, de 2015. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDS nº 103, de 2015, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal

ITEM 6

REQUERIMENTO N° 936, DE 2016

Requer seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, cópia integral do processo que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO MÃOS UNIDAS para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo, nos termos que especifica.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 2015. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDS nº 119, de 2015, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 7

REQUERIMENTO N° 132, DE 2018

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam novamente solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, informações referentes à transferência de controle societário da RÁDIO CLUBE SÃO DOMINGOS L TDA., do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Ofício "S" nº 39, de 2015. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do OFS nº 39, de 2015, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 8

REQUERIMENTO N° 500, DE 2018

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Ofício "S" nº 30, de 2014. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do OFS nº 30, de 2014, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 9

REQUERIMENTO N° 501, DE 2018

Informações ao Ministro de Ciência e Tecnologia, referente à transferência de controle societário de que trata o Ofício "S" Nº 34/2014.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Ofício "S" nº 34, de 2014. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do Ofício "S" nº 34, de 2014, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 10

REQUERIMENTO N° 502, DE 2018

Informações ao Ministro de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2017. Se aprovado o requerimento, fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2017.

ITEM 11

REQUERIMENTO N° 503, DE 2018

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2017. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDS nº 216, de 2017, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 12

REQUERIMENTO N° 607, DE 2018

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Ofício "S" nº 17, de 2017. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do Ofício "S" nº 17, de 2017, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 13

REQUERIMENTO N° 608, DE 2018

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Ofício "S" nº 76 de 2017. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do OFS nº 76 de 2017, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 14

REQUERIMENTO N° 220, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o PDS nº 203, de 2017. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDS nº 203, de 2017, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Requerimento \(PLEN\)](#)

ITEM 15

REQUERIMENTO N° 221, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o PDS nº 112 , de 2018. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDS nº 112 , de 2018, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Requerimento \(PLEN\)](#)

ITEM 16

REQUERIMENTO N° 344, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o OFICIO "S" nº 36, de 2014. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do OFICIO "S" nº 36, de 2014, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 17

REQUERIMENTO N° 428, DE 2019

Informação ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 454 de 2013. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDS nº 454 de 2013, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 18

REQUERIMENTO N° 437, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e

Comunicações.**Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática**Relatório:** Não apresentado.**Observações:**

O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 476, de 2012. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDS nº 476, de 2012, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)
[Requerimento \(PLEN\)](#)

ITEM 19**REQUERIMENTO N° 438, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática**Relatório:** Não apresentado.**Observações:**

O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2015. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDS nº 307, de 2015, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 20**REQUERIMENTO N° 439, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática**Relatório:** Não apresentado**Observações:**

O presente Requerimento visa instruir o PDS nº 116, de 2018. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDS nº 116, de 2018, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 21**REQUERIMENTO N° 440, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática**Relatório:** Não apresentado.**Observações:**

O presente requerimento visa a instruir o Ofício "S" nº 7, de 2017. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do OFS nº 7, de 2017, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 22**REQUERIMENTO N° 479, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e

Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2013. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDS nº 146, de 2013, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Avulso de requerimento \(PLEN\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Requerimento \(PLEN\)](#)

ITEM 23**REQUERIMENTO N° 480, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o PDS nº 315 , de 2015. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDS nº 315, de 2015, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 24**REQUERIMENTO N° 504, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 254, de 2015. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDS nº 254, de 2015, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 25**REQUERIMENTO N° 784, DE 2019**

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 2018. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDS nº 111/2018, nos

termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 26

REQUERIMENTO N° 785, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão Diretora do Senado Federal

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 479, de 2019. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDL nº 479/2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 27

REQUERIMENTO N° 786, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão Diretora do Senado Federal

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 256, de 2019. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDL nº 256, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal

ITEM 28

REQUERIMENTO N° 803, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Ofício "S" nº 43, de 2014. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do Ofício "S" nº 43, de 2014, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 29

REQUERIMENTO N° 804, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Ofício "S" nº 40, de 2014. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do OFS nº 40, de 2014, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 30

REQUERIMENTO N° 805, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente Requerimento visa instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 2018. Se aprovado o Requerimento, fica interrompida a tramitação da matéria, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 31

REQUERIMENTO N° 806, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente Requerimento visa instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2019. Se aprovado o Requerimento, fica interrompida a tramitação da matéria, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 32

REQUERIMENTO N° 807, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 409, de 2019. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDL nº 409, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."

ITEM 33

REQUERIMENTO N° 893, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o PDS nº 194, de 2015. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDS nº 194, de 2015, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 34

REQUERIMENTO N° 894, DE 2019

Informação ao Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o PDS nº 489, de 2019. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDS nº 489, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal

ITEM 35

REQUERIMENTO N° 986, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2017. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDS nº 181, de 2017, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Requerimento \(PLEN\)](#)

ITEM 36

REQUERIMENTO N° 987, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o PDL nº 89, de 2019. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDL nº 89, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 37

REQUERIMENTO N° 988, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o PDL nº 158, de 2019. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDL nº 158, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 38

REQUERIMENTO N° 989, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento vis instruir o PDL nº 181, de 2019. Se aprovado o presente requerimento, fica interrompida a tramitação do PDL nº 181, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 39

REQUERIMENTO N° 990, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o PDL nº 559, de 2019. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDL nº 559, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:
[Requerimento \(PLEN\)](#)

ITEM 40

REQUERIMENTO N° 1130, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Ofício "S" nº 12, de 2016. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do OFS nº 12, de 2016, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 41

REQUERIMENTO N° 1131, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 2018. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDS nº 75, de 2018, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 42

REQUERIMENTO N° 1132, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 303, de 2019. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDL nº 303, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

ITEM 43

REQUERIMENTO N° 1133, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Relatório: Não apresentado.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 457, de 2019. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDL nº 457, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

3^a PARTE

PAUTA

ITEM 1

OFÍCIO "S" N° 1, DE 2020

- Não Terminativo -

Comunica, a decisão proferida pelo Plenário do Tribunal Superior Eleitoral, no dia 10/12/2019, nos autos do Recurso Ordinário nº 0601616-19.2018.6.00.0000, referente à cassação do mandato da Senadora Juíza Selma.

Autoria: Tribunal Superior Eleitoral

Relatório: Não apresentado.

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

1

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

2

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

3

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

4

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

5

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

6

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

7

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

8

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

9

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

10

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

11

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

12

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

13

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

14

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

15

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

16

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

17

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

18

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

19

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

20

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

21

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

22

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

23

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

24

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

25

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

26

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

27

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

28

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

29

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

30

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

31

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

32

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

33

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

34

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

35

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

36

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

37

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

38

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

39

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

40

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

41

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

42

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

43

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

44

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

45

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

46



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 373, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

AUTORIA: Senador Cid Gomes (PDT/CE)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Cid Gomes

SF19486_50831-64 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações sobre **dados de trajetórias fiscais referentes à reforma da Previdência (Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 6, de 2019)**.

Nesses termos, requisita-se:

1. Parâmetros quantitativos e qualitativos (de escala e composição ou de preço e quantidade) utilizados para estimar, ao longo dos próximos 10 anos e de acordo com as regras atualmente vigentes, bem como de acordo com as regras propostas:
 1. A arrecadação de receitas previdenciárias, por tipo de tributo e de fonte de receita previdenciária, discriminando, por tipo de tributo e por fonte, as alíquotas, os fatos geradores, as bases de cálculo, a quantidade de contribuintes e distribuição regional das receitas, assim como a classificação das receitas em conformidade com suas origens urbana e rural;

2. As receitas decorrentes da Compensação Previdenciária (Comprev) entre o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e os regimes próprios de previdência social de estados e municípios;
3. As renúncias previdenciárias associadas ao Simples Nacional, a entidades filantrópicas, a microempreendedores individuais (MEI), a exportações da produção rural (Emenda Constitucional nº 33, de 11 de dezembro de 2001), à compensação da desoneração da folha de pagamento e a quaisquer outros fatos geradores que representem, isoladamente, pelo menos 1% das receitas previdenciárias ou R\$ 500 milhões por ano em renúncias, o que for menor;
4. As despesas previdenciárias, por tipo de benefício ou fato gerador, apartando-se as urbanas das rurais e discriminando, também por tipo de benefício ou fato gerador, o número de beneficiários e sua evolução no período (10 anos), os valores mínimo, máximo e médio dos benefícios e o número de beneficiários por faixa de valor de benefício (distribuição de frequência);
5. As despesas associadas aos passivos judiciais urbano e rural, discriminando os principais objetos das demandas judiciais;
6. As despesas associadas à Compensação Previdenciária (Comprev).



SF19486_50831-64 (LexEdit)



SF19486_50831-64 (LexEdit)

2. As premissas/hipóteses quantitativas e qualitativas (variáveis de preço e quantidade ou de escala e composição) que expliquem o comportamento esperado, ao longo dos próximos 10 anos, e de acordo com as regras atualmente vigentes, bem como de acordo com as regras propostas:
 1. Benefícios previdenciários de aposentadorias (discriminando-as por invalidez, idade e tempo de contribuição), de pensão por morte, de auxílio-doença, de salário-maternidade e dos demais elementos associados a benefícios;
 2. Benefícios acidentários de que decorram as aposentadorias, a pensão por morte, o auxílio-doença, o auxílio-acidente e o auxílio-suplementar;
 3. Benefícios assistenciais, tais como os que decorram dos amparos assistenciais previstos na LOAS (para o idoso e para o portador de deficiência) e das rendas mensais vitalícias (por idade e por invalidez);
 4. a evolução esperada da quantidade de benefícios, por tipo de benefício (categorias e subcategorias de benefícios previdenciários, acidentários e assistenciais);
 5. o valor médio esperado dos benefícios a serem concedidos, por tipo de benefício (categorias e subcategorias de benefícios previdenciários, acidentários e assistenciais);
 6. a distribuição dos benefícios a serem emitidos, por tipo de benefício (categorias e subcategorias


SF19486_50831-64 (LexEdit)

de benefícios previdenciários, acidentários e assistenciais);

3. O comportamento esperado, nos próximos 10 anos, das variáveis macroeconômicas que embasam a elaboração das leis orçamentárias, nomeadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
4. As regras de cálculo, inclusive as fórmulas de cálculo, utilizadas na elaboração das estimativas de que tratam os itens 1 e 2;
5. Os valores médio, mínimo e máximo das contribuições previdenciárias dos trabalhadores abrangidos pelo RGPS, assim como os correspondentes salários de contribuição;
6. Parâmetros em relação ao mercado de trabalho, à massa salarial e ao emprego, que embasam estimativas e projeções utilizadas na elaboração da proposta de reforma previdenciária;
7. Renúncia fiscal estimada associada à dita “pejotização” (utilização da figura da pessoa jurídica na contratação de mão de obra), assim como seus impactos nos próximos dez anos;
8. Impacto, sobre a arrecadação de receitas, decorrente do abatimento, da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), dos juros sobre o capital próprio, discriminando esse impacto pelo setor ou ramo de atividade do contribuinte, conforme previsto na legislação;
9. Valores depositados na conta única do Tesouro Nacional junto ao Banco Central do Brasil, desde o seu advento, ao final de cada exercício financeiro, por fonte de receita e por categoria e espécie tributária;



SF19486_50831-64 (LexEdit)

10. Resultado da Previdência Social, para o mesmo período de que trata o item 9, discriminando os principais elementos de receita e de despesa que integram o resultado;
11. Para o mesmo período de que trata o item 9, o saldo entre subtração de receitas de contribuições sociais, em decorrência da implantação de mecanismos de desvinculação de receitas, a exemplo da DRU, e o déficit da Seguridade;
12. Em relação aos servidores públicos federais:
 1. Em decorrência da promulgação da Constituição Federal, em 1988, o número de servidores que foram transpostos do regime fundado na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o Regime Jurídico Único;
 2. O número de servidores públicos federais que se encontram na inatividade, discriminando os servidores inativos que foram transpostos nos termos mencionados no subitem "1" dos demais servidores;
 3. O número de pensionistas, discriminando os pensionistas relacionados a servidores transpostos nos termos mencionados no subitem "1" dos demais pensionistas;
 4. A evolução, desde 1988, inclusive, do número de servidores públicos federais regidos pelo regime jurídico único e pela Consolidação das Leis do Trabalho;
 5. Número de servidores públicos federais, em todas as séries solicitadas nas alíneas anteriores, cuja aposentadoria deva ser

parcialmente custeada por meio da Funpresp (Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal);

6. Despesa previdenciária dos servidores públicos federais entre aquelas decorrentes da transposição de que trata o subitem "1" e as demais, assim como informar a estimativa da correspondente despesa para os próximos dez anos;
7. Renúncia de receita previdenciária, para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Federais (RPPS), decorrente do advento da Funpresp;
8. Valores médio, mínimo e máximo de contribuição previdenciária dos servidores públicos federais;
9. Existência ou não de compensação, entre os regimes geral e próprio dos servidores, por conta da transposição de que trata o subitem "1";
10. Em relação à transposição de que trata o subitem "1", o tratamento dispensado ao patrimônio líquido de eventuais fundos fechados de previdência privada, aos quais servidores públicos transpostos estivessem, eventualmente, associados;
11. Em relação ao subitem "10", se houve alguma forma de compensação entre fundos fechados



SF19486_50831-64 (LexEdit)



SF19486_50831-64 (LexEdit)

- de previdência privada e a União, por ocasião da transposição de que trata o subitem "1";
12. Regras de cálculo de despesas e receitas, inclusive as fórmulas de cálculo, utilizadas na elaboração das estimativas associadas à proposta de reforma previdenciária atinente aos servidores públicos federais;
 13. Comportamento esperado do quantitativo de servidores, ativos e inativos, inclusive pensionistas, nos próximos 10 anos, discriminando-o entre aqueles que se aposentam pela Funpresp e aqueles que se aposentam pelo tradicional RPPS, separando estes últimos entre aqueles que foram transpostos na forma do subitem "1" e os que não o foram;
 13. Elenco de ativos que deverão compor eventual regime de capitalização, assim como a origem desses ativos;
 14. Papel previsto para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e para o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), na condição de patrimônios líquidos do trabalhador, para efeito da implantação de um eventual regime de capitalização;
 15. Versão integral de todos os trabalhos e os estudos, a exemplo de notas técnicas e pareceres, relacionados à matéria previdenciária, que tenham sido abrangidos por ato normativo destinado a restringir-lhes a divulgação pública, assim como aqueles estudos e trabalhos que não tenham sido abrangidos pelo mesmo ato normativo;

16. Lista de eventuais pessoas ou instituições, estranhas à Administração Pública Federal e ao conselho consultivo criado pelo Ministro de Estado, que conversaram sobre ou assistiram à elaboração da reforma da Previdência previamente ao seu encaminhamento ao Congresso Nacional.



SF19486_50831-64 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

O Congresso Nacional não pode decidir às cegas sobre a proposta que constitui possivelmente a maior repactuação da história da Constituição de 1988 quanto à Seguridade Social. Campanhas publicitárias e frases de efeito não são suficientes para informar de forma qualificada o Poder Legislativo sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019.

Diversos mandamentos da Constituição, mesmo do ponto de vista da responsabilidade fiscal, só poderão ser observados com amplo compartilhamento de informações do Poder Executivo. Ora, a Constituição ordena no *caput* dos arts. 40 e 201 a observância, nos regimes previdenciários, de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. Dessa forma, detalhes das estimativas sobre uma proposta como essa não podem ficar restritos a técnicos, mas obrigatoriamente ser partilhados com os próprios legisladores.

Cabe ressaltar que a Proposta não afeta apenas as despesas da Seguridade, mas também a arrecadação – notadamente por meio da chamada capitalização. Há no texto constitucional uma importante vedação do art. 167, inciso III, que impede a emissão de dívida para pagar despesas correntes. Como o Senado Federal, e o Congresso Nacional, de forma mais ampla saberá se a própria Constituição será cumprida sem acesso a essas informações?

A crise fiscal não é motivo suficiente para fazer uma discussão açodada e, potencialmente, inconsequente sobre o tema.

Não se pode reduzir o debate entre quem reconhece a necessidade de uma reforma da Previdência e quem a nega. É preciso debater que reforma da Previdência queremos. Para isso, não basta o juridiquês da minuta de Emenda à Constituição, mas é necessário conhecer os números.

Por isso, conto com o apoio das nobres Senadoras e dos nobres Senadores para a aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Cid Gomes
(PDT - CE)**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 373, de 2019, do Senador Cid Gomes, que solicita *informações ao Ministro de Estado da Economia.*

SF19687.64571-66

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

I – RELATÓRIO

O Senador Cid Gomes por meio do Requerimento nº 373, de 2019, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas ao Ministro da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, dados de trajetórias fiscais referentes à Reforma da Previdência (Proposta de Emenda Constitucional nº 6, de 2019) que foram minuciosamente descritos na referida proposição.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

O Requerimento fundamenta-se no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que facilita às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Além disso, está em conformidade com o disposto no art. 49, X, da Carta Magna, que confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Portanto, não há óbice do ponto de vista constitucional e jurídico.

Com relação aos pressupostos de regimentalidade, o Requerimento atende os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria relativa à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Requerimento de Informação, estabelece, ainda, que as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

No caso em análise, solicita-se ao Ministro da Economia a disponibilização de parâmetros quantitativos e qualitativos utilizados para estimar, ao longo dos próximos 10 anos, bem como uma série de informações, dados e outros documentos utilizados pela equipe técnica para embasar a PEC nº 6, de 2019, que inicialmente projetou economia de mais de R\$ 1 trilhão, caso fosse aprovada nos termos propostos.

Dessa forma, no presente requerimento, as informações solicitadas guardam estreita relação com o assunto a esclarecer – o montante de economia previsto com a Nova Previdência decorrente da PEC nº 6, de 2019, não caracterizam natureza sigilosa e são condizentes com o exercício da função legislativa e fiscalizadora desta Casa.

SF19687.64571-66



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Portanto, ficam evidenciados o cumprimento e o atendimento das formalidades regimentais necessárias à admissibilidade dos requerimentos de informações, o que se permite dar seguimento ao seu rito de tramitação e apreciação estipulados nos termos dos arts. 1º a 6º, do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 373, de 2019, e seu devido encaminhamento ao Ministro da Economia.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF19687.64571-66

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

47



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 374, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Sociais

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)

à comissão de
Em 08.05.19.

[Handwritten signature]

Aprovado

Em 08/05/2019



SENADO FEDERAL

R-1/F
Presidente da Comissão de
Assuntos Sociais
Senador Romário

Requerimento nº 374, de 2019

(REQUERIMENTO Nº 46 DE 2019
comissão de assuntos
sociais)



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Economia, Paulo Guedes, informações sobre o montante atualizado das dívidas consolidadas junto ao INSS pelos 500 maiores devedores da previdência.

Nesses termos, requisita-se:

1. Relação integral atualizada da dívida previdenciária dos 500 maiores devedores, discriminando CNPJ, razão social e montante atualizado;
2. Relação atualizada da dívida previdenciária livre e desimpedida de constrição judicial dos 500 maiores devedores da previdência.
3. Especificar o montante devido da parte empregadora e da referente aos empregados.

Página: 1/2 23/04/2019 18:55:48

7c04afa459e8b1249eaeba79f75d0283edc13f9f

JUSTIFICAÇÃO

Iniciamos a atual legislatura com grande preocupação do governo a respeito da implementação de um novo modelo para o sistema previdenciário. De fato, por diversos fatores, o modelo restou defasado. A longevidade se tornou

Recebido em 08/05/2019
Hora: 17:12



SF/19568.44535-03 (LexEdit)


Página: 2/2 23/04/2019 18:55:48

7c04afa459e8b1249eaeba79f75d0283edc13f9f

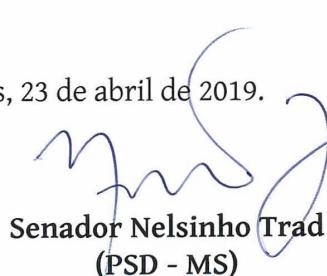
uma realidade, acelerada queda das taxas de natalidade e fecundidade, evolução tecnológica da medicina e postura mais preventiva por parte do cidadão, são motivos que geraram profunda crise no risco público. Por consequência, a base contributiva está aquém da real necessidade de um sistema mutualista saudável.

Nossa sociedade está se conscientizando da necessidade da implementação de mudanças, no entanto é um dever nosso dar transparência a todo este processo de discussão nas casas do Parlamento.

Muito tem sido noticiado a respeito da existência de grandes empresas devedoras de consideradas quantias ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Tivemos acesso a informação de que os 500 maiores devedores do país correspondem a 37% de tudo o que a União espera receber e que da dívida total dos 500, só 11% — R\$ 43 bilhões — estaria suspenso por decisão judicial. O governo terá que esclarecer para a sociedade qual o montante integral atualizado destas dívidas, bem como o montante livre e desimpedido para a devida liquidação, respeitando, por óbvio, a suspensão da exigibilidade do crédito tributário conforme condições expressamente previstas no Código Tributário Nacional e com amparo na Constituição Federal.

Para tanto, buscando tornar o mais transparente possível a discussão da proposta do governo quanto a reforma da previdência, precisamos que seja disponibilizado com a brevidade que se faz necessária o documento objeto do presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2019.


**Senador Nelsinho Trad
 (PSD - MS)**


 Sen. Paulo Paim





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 08/05/2019 às 10h - 13ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)

TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. MECIAS DE JESUS PRESENTE
EDUARDO GOMES	2. FERNANDO BEZERRA COELHO
MARCELO CASTRO	3. CONFÚCIO MOURA PRESENTE
LUIZ DO CARMO	4. MAILZA GOMES PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	5. VANDERLAN CARDOSO PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
MARA GABRILLI	1. SORAYA THRONICKE PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	2. EDUARDO GIRÃO
ROMÁRIO	3. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA	4. VAGO

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
LEILA BARROS	1. JORGE KAJURU PRESENTE
WEVERTON	2. CID GOMES
FLÁVIO ARNS	3. FABIANO CONTARATO PRESENTE
ELIZIANE GAMA	4. MARCOS DO VAL PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
HUMBERTO COSTA	1. PAULO PAIM PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	2. PAULO ROCHA PRESENTE
ZENAIDE MAIA	3. RENILDE BULHÕES

PSD

TITULARES	SUPLENTES
NELSINHO TRAD	1. CARLOS VIANA PRESENTE
IRAJÁ	2. LUCAS BARRETO PRESENTE
OTTO ALENCAR	3. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
JAYME CAMPOS	1. ZEQUINHA MARINHO
MARIA DO CARMO ALVES	2. CHICO RODRIGUES

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS

AROLDE DE OLIVEIRA

à comissão de
Em 08.05.19.

[Handwritten signature]

Aprovado

Em 08/05/2019



SENADO FEDERAL

R-1/F
Presidente da Comissão de
Assuntos Sociais
Senador Romário

Requerimento nº 374, de 2019

(REQUERIMENTO Nº 46 DE 2019
comissão de assuntos
sociais)



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Economia, Paulo Guedes, informações sobre o montante atualizado das dívidas consolidadas junto ao INSS pelos 500 maiores devedores da previdência.

Nesses termos, requisita-se:

1. Relação integral atualizada da dívida previdenciária dos 500 maiores devedores, discriminando CNPJ, razão social e montante atualizado;
2. Relação atualizada da dívida previdenciária livre e desimpedida de constrição judicial dos 500 maiores devedores da previdência.
3. Especificar o montante devido da parte empregadora e da referente aos empregados.

Página: 1/2 23/04/2019 18:55:48

7c04afa459e8b1249eaeba79f75d0283edc13f9f

JUSTIFICAÇÃO

Iniciamos a atual legislatura com grande preocupação do governo a respeito da implementação de um novo modelo para o sistema previdenciário. De fato, por diversos fatores, o modelo restou defasado. A longevidade se tornou

Recebido em 08/05/2019
Hora: 17:12

[Handwritten signature]
 Título: Analista de Reclamações
 Matrícula: 20091 SLEP/SGM



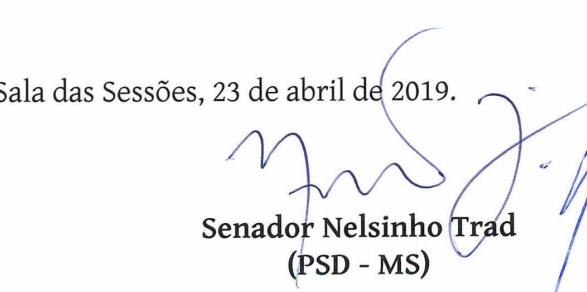
uma realidade, acelerada queda das taxas de natalidade e fecundidade, evolução tecnológica da medicina e postura mais preventiva por parte do cidadão, são motivos que geraram profunda crise no risco público. Por consequência, a base contributiva está aquém da real necessidade de um sistema mutualista saudável.

Nossa sociedade está se conscientizando da necessidade da implementação de mudanças, no entanto é um dever nosso dar transparência a todo este processo de discussão nas casas do Parlamento.

Muito tem sido noticiado a respeito da existência de grandes empresas devedoras de consideradas quantias ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Tivemos acesso a informação de que os 500 maiores devedores do país correspondem a 37% de tudo o que a União espera receber e que da dívida total dos 500, só 11% — R\$ 43 bilhões — estaria suspenso por decisão judicial. O governo terá que esclarecer para a sociedade qual o montante integral atualizado destas dívidas, bem como o montante livre e desimpedido para a devida liquidação, respeitando, por óbvio, a suspensão da exigibilidade do crédito tributário conforme condições expressamente previstas no Código Tributário Nacional e com amparo na Constituição Federal.

Para tanto, buscando tornar o mais transparente possível a discussão da proposta do governo quanto a reforma da previdência, precisamos que seja disponibilizado com a brevidade que se faz necessária o documento objeto do presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2019.


Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)


Sen. Paulo Paim



SF/19568.44535-03 (LexEdit)

Página: 2/2 23/04/2019 18:55:48

7c04afa459e8b1249eaeba79f75d0283edc13f9f





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 08/05/2019 às 10h - 13ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. MECIAS DE JESUS	PRESENTE
EDUARDO GOMES	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MARCELO CASTRO	3. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
LUIZ DO CARMO	4. MAILZA GOMES	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARA GABRILLI	1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	2. EDUARDO GIRÃO	
ROMÁRIO	3. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
LEILA BARROS	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
WEVERTON	2. CID GOMES	
FLÁVIO ARNS	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	4. MARCOS DO VAL	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
HUMBERTO COSTA	1. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	2. PAULO ROCHA	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	3. RENILDE BULHÕES	

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
NELSINHO TRAD	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
IRAJÁ	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
OTTO ALENCAR	3. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
JAYME CAMPOS	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	2. CHICO RODRIGUES	

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
AROLDE DE OLIVEIRA

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

48

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

49

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

50

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

51

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

52

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

53

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

54

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

55

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

56

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

57

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

58

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

59

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

60

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

61

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

62



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 503, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Sociais

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)

*à Comissão
Diretora.
Em 07/06/19*



SENADO FEDERAL

Aprovado
Em 05/06/2019

Presidente da Comissão de
Assuntos Sociais
Senador Romário

*Requerimento nº 503, de 2019.
(REQUERIMENTO Nº 66 DE 2019)*

Barcode
SF/19766.05623-75 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Economia, Paulo Guedes, informações com o objetivo dar maior transparência ao debate sobre o Projeto de Lei (PL) nº 2.183, de 2019, em tramitação no Senado Federal, sobre a criação de uma Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE) incidente sobre a comercialização da produção e da importação de refrigerantes e bebidas açucaradas.

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual a avaliação do Ministério da Economia quanto a criação de um novo tributo, uma Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE), incidente sobre um setor da economia devidamente equilibrado, como o de bebidas não alcoólicas?
2. Qual o atual nível da carga tributária para os setores envolvidos?
3. Qual o impacto da alíquota de 20% da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE), instituída pelo Projeto de Lei, aos setores envolvidos?

Página: 1/2 29/05/2019 16:40:30

ddfd18dc362a81fe9f34383b3aad840ad1b71fb

Recebido em 07/06/19
Hora 09:04



Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Economia, Paulo Guedes, informações com o objetivo dar maior transparência ao debate sobre o Projeto de Lei (PL) nº 2.183, de 2019, em tramitação no Senado Federal, sobre a criação de uma Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)...

Sala das Sessões, 29 de maio de 2019.

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)

Sen. Eduardo Gómez

Barcode
SF19766.05623-75 (LexEdit)

Página: 2/2 29/05/2019 16:40:30

ddfdf8dc362a81fe9f34383b3aad840ad1b71fb





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 05/06/2019 às 09h - 20ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. MECIAS DE JESUS	
EDUARDO GOMES	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MARCELO CASTRO	3. CONFÚCIO MOURA	
LUIZ DO CARMO	4. MAILZA GOMES	PRESENTES
LUIS CARLOS HEINZE	5. VANDERLAN CARDOSO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARA GABRILLI	1. SORAYA THRONICKE	
STYVENSON VALENTIM	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTES
ROMÁRIO	3. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
LEILA BARROS	1. JORGE KAJURU	
WEVERTON	2. CID GOMES	
FLÁVIO ARNS	3. FABIANO CONTARATO	
ELIZIANE GAMA	4. MARCOS DO VAL	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
HUMBERTO COSTA	1. PAULO PAIM	PRESENTES
ROGÉRIO CARVALHO	2. PAULO ROCHA	PRESENTES
ZENAIDE MAIA	3. RENILDE BULHÕES	PRESENTES

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
NELSINHO TRAD	1. CARLOS VIANA	PRESENTES
IRAJÁ	2. LUCAS BARRETO	
OTTO ALENCAR	3. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
JAYME CAMPOS	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	2. CHICO RODRIGUES	PRESENTES

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
IZALCI LUCAS
FLÁVIO BOLSONARO
ANGELO CORONEL



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

AROLDE DE OLIVEIRA
JEAN PAUL PRATES

*à Comissão
Diretora.
Em 07/06/19*



SENADO FEDERAL

Aprovado
Em 05/06/2019

Presidente da Comissão de
Assuntos Sociais
Senador Romário

*Requerimento nº 503, de 2019.
(REQUERIMENTO Nº 66 DE 2019)*

Barcode
SF/19766.05623-75 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Economia, Paulo Guedes, informações com o objetivo dar maior transparência ao debate sobre o Projeto de Lei (PL) nº 2.183, de 2019, em tramitação no Senado Federal, sobre a criação de uma Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE) incidente sobre a comercialização da produção e da importação de refrigerantes e bebidas açucaradas.

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual a avaliação do Ministério da Economia quanto a criação de um novo tributo, uma Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE), incidente sobre um setor da economia devidamente equilibrado, como o de bebidas não alcoólicas?
2. Qual o atual nível da carga tributária para os setores envolvidos?
3. Qual o impacto da alíquota de 20% da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE), instituída pelo Projeto de Lei, aos setores envolvidos?

Página: 1/2 29/05/2019 16:40:30

ddfd18dc362a81fe9f34383b3aad840ad1b71fb

Recebido em 07/06/19
Hora 09:04

Renato Bressan Saldanha - Mat. 315749
SCM/SLEF



Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Economia, Paulo Guedes, informações com o objetivo dar maior transparência ao debate sobre o Projeto de Lei (PL) nº 2.183, de 2019, em tramitação no Senado Federal, sobre a criação de uma Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)...

Sala das Sessões, 29 de maio de 2019.

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)

Sen. Eduardo Gómez

Barcode
SF19766.05623-75 (LexEdit)

Página: 2/2 29/05/2019 16:40:30

ddfdf8dc362a81fe9f34383b3aad840ad1b71fb





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CAS, 05/06/2019 às 09h - 20ª, Extraordinária****Comissão de Assuntos Sociais**

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. MECIAS DE JESUS	
EDUARDO GOMES	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
MARCELO CASTRO	3. CONFÚCIO MOURA	
LUIZ DO CARMO	4. MAILZA GOMES	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	5. VANDERLAN CARDOSO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARA GABRILLI	1. SORAYA THRONICKE	
STYVENSON VALENTIM	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
ROMÁRIO	3. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
LEILA BARROS	1. JORGE KAJURU	
WEVERTON	2. CID GOMES	
FLÁVIO ARNS	3. FABIANO CONTARATO	
ELIZIANE GAMA	4. MARCOS DO VAL	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
HUMBERTO COSTA	1. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	2. PAULO ROCHA	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	3. RENILDE BULHÕES	PRESENTE

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
NELSINHO TRAD	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
IRAJÁ	2. LUCAS BARRETO	
OTTO ALENCAR	3. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
JAYME CAMPOS	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	2. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
 IZALCI LUCAS
 FLÁVIO BOLSONARO
 ANGELO CORONEL



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

AROLDE DE OLIVEIRA
JEAN PAUL PRATES

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

63

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

64

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

65

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

66

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

67

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

68

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

69



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 546, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

AUTORIA: Senador Omar Aziz (PSD/AM)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Omar Aziz

SF19913.86826-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações sobre todos os empréstimos realizados pelo Banco da Amazônia (BASA), através dos recursos provenientes do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), ao estado do Amazonas, bem como a empresas que atuam ou pretendem atuar no estado.

Nesses termos, requisita-se que sejam:

1. fornecidas informações de todos os contratos de empréstimos existentes entre o BASA e o estado do Amazonas, com recursos provenientes do FNO;
2. fornecidas informações de todos os contratos de empréstimos existentes entre o BASA e empresas que prestam serviço no estado, com recursos provenientes do FNO;
3. esclarecidas as condições em que esses contratos são celebrados (garantias prestadas, juros praticados, eventuais subsídios existentes etc); e
4. informadas as taxas de inadimplência dos contratos nos últimos cinco anos.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações sobre todos os empréstimos realizados pelo Banco da Amazônia (BASA), através dos recursos provenientes do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), ao estado do Amazonas, bem como a...

Sala das Sessões, 26 de junho de 2019.

**Senador Omar Aziz
(PSD - AM)**
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



SF19913.86826-00 (LexEdit)

RQS
00546/2019



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Omar Aziz

SF19913.86826-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações sobre todos os empréstimos realizados pelo Banco da Amazônia (BASA), através dos recursos provenientes do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), ao estado do Amazonas, bem como a empresas que atuam ou pretendem atuar no estado.

Nesses termos, requisita-se que sejam:

1. fornecidas informações de todos os contratos de empréstimos existentes entre o BASA e o estado do Amazonas, com recursos provenientes do FNO;
2. fornecidas informações de todos os contratos de empréstimos existentes entre o BASA e empresas que prestam serviço no estado, com recursos provenientes do FNO;
3. esclarecidas as condições em que esses contratos são celebrados (garantias prestadas, juros praticados, eventuais subsídios existentes etc); e
4. informadas as taxas de inadimplência dos contratos nos últimos cinco anos.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações sobre todos os empréstimos realizados pelo Banco da Amazônia (BASA), através dos recursos provenientes do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), ao estado do Amazonas, bem como a...

Sala das Sessões, 26 de junho de 2019.

**Senador Omar Aziz
(PSD - AM)**
Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos



1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

70

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

71

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

72



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 585, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Educação.

AUTORIA: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SF19877.94561-96 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Abraham Weintraub, informações sobre a publicação e a distribuição, pelo Pré-Universitário Popular Alternativa (PUP), da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), do material "Ficção Brasileira Contemporânea: Pré-Universitário Popular Alternativa", de 2018, cuja autoria é de Alan Ricardo Costa e Anderson Proença de Andrade.

Nesses termos, requisita-se:

1. detalhamento, inclusive em termos de tiragem e de acesso dos alunos, acerca das condições de produção, publicação, distribuição e uso do material;
2. justificativa, em termos administrativos e de aderência ao projeto pedagógico, para a aprovação desse tipo de texto para utilização no PUP;
3. se o conteúdo do livro era de conhecimento do Reitor da UFSM e, em caso negativo, quem autorizou a distribuição do material;
4. providências tomadas em relação ao assunto, caso já tenham sido efetivadas.

JUSTIFICAÇÃO

A UFSM é renomada instituição de ensino superior do Rio Grande do Sul, que tem realizado, desde 1960, trabalho sério e consistente, nas áreas de formação e pesquisa.

Causou-nos espécie, assim, o recebimento de cópia de material disseminado no chamado PUP, curso preparatório popular vinculado à Pró-Reitoria de Extensão da UFSM.

A obra, denominada "Ficção Brasileira Contemporânea: Pré-Universitário Popular Alternativa", é dividida em três seções. A primeira contempla textos que "sugerem um prisma generoso às novas sexualidades e socialidades". A segunda apresenta excertos "que fazem abordagens de margens sociais que, com fúria e violência, trepidam a ordem da sociedade oficial, clamando, discursivamente, aos gritos, mais vingança do que justiça". A última trata de textos que "abordam a paranoia do poder", para indicar que "a cadela do fascismo está sempre no cio".

Para defender essas teses, foram impressas 136 páginas de imagens e textos que, sob nosso ponto de vista, não são adequadas para o consumo de adolescentes, público-alvo por excelência do PUP. São imagens de sexo explícito e órgãos genitais, misturadas com textos que descrevem relações sexuais e trazem também, em alguma medida, ofensas variadas a pessoas e grupos sociais (citamos, a título de exemplo, a representação do Presidente da República, Jair Bolsonaro, vestindo camiseta com uma suástica, na última página).

Solicitamos, dessa forma, mais amplas informações sobre o que tem ocorrido em Santa Maria, pois, caso se confirme que tal material está sendo utilizado nas classes do PUP, fica configurada a ofensa e o desrespeito às diretrizes estabelecidas na legislação brasileira, que sinalizam que é dever da família, da



sociedade e do Estado garantir que crianças e adolescentes sejam respeitados em seu ritmo próprio de desenvolvimento e tenham garantido o pleno exercício da dignidade, em consonância com o art. 227 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2019.

**Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)**



SF19877.94561-96 (LexEdit)

RQS
00585/2019



SENADO FEDERAL

SF19877.94561-96 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Abraham Weintraub, informações sobre a publicação e a distribuição, pelo Pré-Universitário Popular Alternativa (PUP), da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), do material "Ficção Brasileira Contemporânea: Pré-Universitário Popular Alternativa", de 2018, cuja autoria é de Alan Ricardo Costa e Anderson Proença de Andrade.

Nesses termos, requisita-se:

1. detalhamento, inclusive em termos de tiragem e de acesso dos alunos, acerca das condições de produção, publicação, distribuição e uso do material;
2. justificativa, em termos administrativos e de aderência ao projeto pedagógico, para a aprovação desse tipo de texto para utilização no PUP;
3. se o conteúdo do livro era de conhecimento do Reitor da UFSM e, em caso negativo, quem autorizou a distribuição do material;
4. providências tomadas em relação ao assunto, caso já tenham sido efetivadas.

JUSTIFICAÇÃO

A UFSM é renomada instituição de ensino superior do Rio Grande do Sul, que tem realizado, desde 1960, trabalho sério e consistente, nas áreas de formação e pesquisa.

Causou-nos espécie, assim, o recebimento de cópia de material disseminado no chamado PUP, curso preparatório popular vinculado à Pró-Reitoria de Extensão da UFSM.

A obra, denominada "Ficção Brasileira Contemporânea: Pré-Universitário Popular Alternativa", é dividida em três seções. A primeira contempla textos que "sugerem um prisma generoso às novas sexualidades e socialidades". A segunda apresenta excertos "que fazem abordagens de margens sociais que, com fúria e violência, trepidam a ordem da sociedade oficial, clamando, discursivamente, aos gritos, mais vingança do que justiça". A última trata de textos que "abordam a paranoia do poder", para indicar que "a cadela do fascismo está sempre no cio".

Para defender essas teses, foram impressas 136 páginas de imagens e textos que, sob nosso ponto de vista, não são adequadas para o consumo de adolescentes, público-alvo por excelência do PUP. São imagens de sexo explícito e órgãos genitais, misturadas com textos que descrevem relações sexuais e trazem também, em alguma medida, ofensas variadas a pessoas e grupos sociais (citamos, a título de exemplo, a representação do Presidente da República, Jair Bolsonaro, vestindo camiseta com uma suástica, na última página).

Solicitamos, dessa forma, mais amplas informações sobre o que tem ocorrido em Santa Maria, pois, caso se confirme que tal material está sendo utilizado nas classes do PUP, fica configurada a ofensa e o desrespeito às diretrizes estabelecidas na legislação brasileira, que sinalizam que é dever da família, da



sociedade e do Estado garantir que crianças e adolescentes sejam respeitados em seu ritmo próprio de desenvolvimento e tenham garantido o pleno exercício da dignidade, em consonância com o art. 227 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2019.

**Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)**



SF19877.94561-96 (LexEdit)

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

73



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 586, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

SF19199.94319-10

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216, I e V, e 217, do Regimento Interno do Senado Federal, considerando a necessidade de esclarecer as informações relativas ao noticiado por diversos veículos de comunicação brasileiros que revelam a existência de pedido da Polícia Federal (PF), vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), vinculado ao Ministério da Economia, para que fosse disponibilizado relatório sobre as atividades financeiras do jornalista Glenn Greenwald, responsável pelo site *The Intercept*.

Conforme noticiam, ainda, os meio de comunicação, o pedido seria verificar alguma movimentação financeira atípica do Sr. Glenn Greenwald relacionada à “invasão” dos celulares de integrantes da Lava Jato. Nesse espeque, requeremos ao Exmo. Sr. Ministro da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Qual a justificativa para solicitar dados de movimentações financeiras do jornalista Glenn Greenwald?
2. Já houve a emissão de qualquer relatório no âmbito do COAF a respeito do jornalista Glenn Greenwald?
3. Houve algum outro pedido da PF ao COAF sobre informações de alguma outra pessoa ligada ao site *The Intercept*?

JUSTIFICATIVA

A divulgação de mensagens trocadas entre o ex Juiz Federal, atual ocupante do cargo de Ministro da Justiça e Segurança Pública, e os membros do Ministério Público Federal no âmbito da Operação Lava Jato acarretou grande repercussão social e colocou em dúvida a lisura e imparcialidade das investigações.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Tais diálogos foram e estão sendo divulgados pelo site The Intercept, que é de propriedade do Sr. Glenn Greenwald, jornalista agraciado com o Prêmio Pulitzer de jornalismo em 2014 e com o Prêmio Eso de Reportagem, sendo, portanto, reconhecido nacional e internacionalmente pelo seu trabalho na imprensa.

A notícia de que o citado jornalista estaria sendo investigado pela PF e de que haveria pedido de relatório de suas atividades financeiras causou rápida reação pelos meios de comunicação, tendo em vista que tal medida se equipara àquelas exercidas por governos ditoriais.

Não é demais dizer que a liberdade de imprensa é preceito insculpido na Constituição Federal, primeiramente no art. 5º, incisos IV e IX e especificamente em seu art. 220, garantindo este artigo que “a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição”, observados os demais preceitos da Constituição.

O §2º do art. 220 ainda preceitua que “é vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística”. Em sendo comprovado eventual requerimento ao COAF, estaremos diante de pedido de natureza inquisitiva com intento de embaraçar a atividade precípua de um meio de comunicação da imprensa.

Vale dizer que não há como separar a pessoa do jornalista da atividade que exerce, conforme já expressou o Supremo Tribunal Federal (STF) “O jornalismo e a liberdade de expressão, portanto, são atividades que estão imbricadas por sua própria natureza e não podem ser pensadas e tratadas de forma separada” (RE 511.961, rel. min. Gilmar Mendes, j. 17-6-2009, P, DJE de 13-11-2009).

Desse modo, é perceptível que investigar o proprietário do site por sua atividade profissional de informar a sociedade é o mesmo que ir contra o resguardo oferecido pela Constituição à liberdade de imprensa.

Não é por outro motivo que o STF tem protegido a liberdade de imprensa até mesmo em casos de decisões judiciais que tentam cercear o seu exercício, mesmo que de forma velada, nesse sentido vide: ADPF 130 e Rcl 21504 AgR, esta última que protege, em todos os casos, o necessário sigilo da fonte.

SF199.94319-10



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Eventual pedido de relatório de atividade financeira poderia violar justamente o sigilo no caso em tela.

Na mesma medida, eventual pedido administrativo de informações de atividades financeiras do Sr. Glenn Greenwald pode constituir improbidade administrativa, tendo em conta que o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429 de 1992, estabelece que constitui ato de improbidade violador dos princípios da administração pública os atos praticados visando “fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência”.

O eventual pedido de relatório sobre o Sr. Glenn Greenwald ao COAF é medida extrema e totalmente diversa e contrária ao que se deveria verificar em um Estado Democrático de Direito, pois tem por fim velado impedir o direito à informação que vem sendo entregue pelo jornalista.

Diante destas circunstâncias e do grave fato narrado, o Poder Legislativo tem o dever de investigar as denúncias publicadas, de maneira a resguardar a Constituição e a tão cara liberdade de expressão e responsabilizar os agentes públicos envolvidos.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
REDE-AP

SF19199.94319-10

RQS
00586/2019



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

SF199.94319-10

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216, I e V, e 217, do Regimento Interno do Senado Federal, considerando a necessidade de esclarecer as informações relativas ao noticiado por diversos veículos de comunicação brasileiros que revelam a existência de pedido da Polícia Federal (PF), vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), vinculado ao Ministério da Economia, para que fosse disponibilizado relatório sobre as atividades financeiras do jornalista Glenn Greenwald, responsável pelo site *The Intercept*.

Conforme noticiam, ainda, os meio de comunicação, o pedido seria verificar alguma movimentação financeira atípica do Sr. Glenn Greenwald relacionada à “invasão” dos celulares de integrantes da Lava Jato. Nesse espeque, requeremos ao Exmo. Sr. Ministro da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Qual a justificativa para solicitar dados de movimentações financeiras do jornalista Glenn Greenwald?
2. Já houve a emissão de qualquer relatório no âmbito do COAF a respeito do jornalista Glenn Greenwald?
3. Houve algum outro pedido da PF ao COAF sobre informações de alguma outra pessoa ligada ao site *The Intercept*?

JUSTIFICATIVA

A divulgação de mensagens trocadas entre o ex Juiz Federal, atual ocupante do cargo de Ministro da Justiça e Segurança Pública, e os membros do Ministério Público Federal no âmbito da Operação Lava Jato acarretou grande repercussão social e colocou em dúvida a lisura e imparcialidade das investigações.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF199.94319-10

Tais diálogos foram e estão sendo divulgados pelo site The Intercept, que é de propriedade do Sr. Glenn Greenwald, jornalista agraciado com o Prêmio Pulitzer de jornalismo em 2014 e com o Prêmio Eso de Reportagem, sendo, portanto, reconhecido nacional e internacionalmente pelo seu trabalho na imprensa.

A notícia de que o citado jornalista estaria sendo investigado pela PF e de que haveria pedido de relatório de suas atividades financeiras causou rápida reação pelos meios de comunicação, tendo em vista que tal medida se equipara àquelas exercidas por governos ditoriais.

Não é demais dizer que a liberdade de imprensa é preceito insculpido na Constituição Federal, primeiramente no art. 5º, incisos IV e IX e especificamente em seu art. 220, garantindo este artigo que “a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição”, observados os demais preceitos da Constituição.

O §2º do art. 220 ainda preceitua que “é vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística”. Em sendo comprovado eventual requerimento ao COAF, estaremos diante de pedido de natureza inquisitiva com intento de embaraçar a atividade precípua de um meio de comunicação da imprensa.

Vale dizer que não há como separar a pessoa do jornalista da atividade que exerce, conforme já expressou o Supremo Tribunal Federal (STF) “O jornalismo e a liberdade de expressão, portanto, são atividades que estão imbricadas por sua própria natureza e não podem ser pensadas e tratadas de forma separada” (RE 511.961, rel. min. Gilmar Mendes, j. 17-6-2009, P, DJE de 13-11-2009).

Desse modo, é perceptível que investigar o proprietário do site por sua atividade profissional de informar a sociedade é o mesmo que ir contra o resguardo oferecido pela Constituição à liberdade de imprensa.

Não é por outro motivo que o STF tem protegido a liberdade de imprensa até mesmo em casos de decisões judiciais que tentam cercear o seu exercício, mesmo que de forma velada, nesse sentido vide: ADPF 130 e Rcl 21504 AgR, esta última que protege, em todos os casos, o necessário sigilo da fonte.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Eventual pedido de relatório de atividade financeira poderia violar justamente o sigilo no caso em tela.

Na mesma medida, eventual pedido administrativo de informações de atividades financeiras do Sr. Glenn Greenwald pode constituir improbidade administrativa, tendo em conta que o art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429 de 1992, estabelece que constitui ato de improbidade violador dos princípios da administração pública os atos praticados visando “fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência”.

O eventual pedido de relatório sobre o Sr. Glenn Greenwald ao COAF é medida extrema e totalmente diversa e contrária ao que se deveria verificar em um Estado Democrático de Direito, pois tem por fim velado impedir o direito à informação que vem sendo entregue pelo jornalista.

Diante destas circunstâncias e do grave fato narrado, o Poder Legislativo tem o dever de investigar as denúncias publicadas, de maneira a resguardar a Constituição e a tão cara liberdade de expressão e responsabilizar os agentes públicos envolvidos.

Sala das Sessões,

Senador RANDOLFE RODRIGUES
REDE-AP

SF199.94319-10

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

74

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

75

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

76



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 609, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

REQUERIMENTO N° DE

SF19657.18969-37 (LexEdit)


Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Economia, Paulo Guedes, com a finalidade de contribuir para o debate da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 6, de 2019, que trata da reforma do Sistema de Previdência Social, informações a respeito dos benefícios de aposentadoria especial da pessoa com deficiência, aposentadoria especial em razão de atividade prejudicial à saúde, aposentadoria dos trabalhadores rurais, aposentadoria dos professores e aposentadoria dos policiais federal, civil, rodoviário, ferroviário e legislativo e dos agentes penitenciários e socioeducativos.

Nesses termos, requisita-se as seguintes informações relativas aos benefícios de aposentadoria:

1. Aposentadoria especial da pessoa com deficiência (no âmbito do Regime Geral de Previdência Social - RGPS e do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS), todas informações classificadas por grau de deficiência, tipo de deficiência, gênero, unidade da federação, e região do país:

- idade média de ingresso do segurado com deficiência no sistema previdenciário;



SF19657.18969-37 (LexEdit)

- idade média de aposentadoria da pessoa com deficiência, na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por tempo de contribuição (prevista nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013);
- expectativa de sobrevida do beneficiário pessoa com deficiência, após a concessão da aposentadoria especial da pessoa com deficiência;
- percentual de solicitações de aposentadorias na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por tempo de contribuição (incisos I, II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013);
- percentual de solicitações de aposentadorias na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por de idade mínima com, no mínimo, 15 anos de contribuição (inciso IV do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013);
- percentual de aposentadorias concedidas na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por tempo de contribuição (incisos I, II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013);
- percentual de aposentadorias concedidas na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por de idade mínima com, no mínimo, 15 anos de contribuição (inciso IV do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013);
- percentual de aposentadorias emitidas na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por tempo de contribuição (incisos I, II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013);
- percentual de aposentadorias emitidas na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por idade mínima

com, no mínimo, 15 anos de contribuição (inciso IV do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013).

2. Aposentadoria especial em razão de atividade prejudicial à saúde (no âmbito do RGPS e RPPS), todas informações classificadas por grau de risco, atividade, gênero, unidade da federação e região do país:

- idade média de ingresso do segurado no sistema previdenciário;
- idade média de aposentadoria especial em razão de atividade prejudicial à saúde;
- expectativa de sobrevida do beneficiário, após a concessão da aposentadoria especial em razão de atividade prejudicial à saúde.

3. Aposentadoria do trabalhador rural (no âmbito do RGPS), todas informações classificadas por gênero, unidade da federação e região do país:

- quantitativo de concessões de aposentadorias do trabalhador rural;
- idade média de ingresso do trabalhador rural no sistema previdenciário;
- idade média de aposentadoria;
- expectativa de sobrevida do beneficiário trabalhador rural, após a concessão da aposentadoria.

4. Aposentadoria de professor (no âmbito do RGPS e RPPS), todas informações classificadas por gênero, unidade da federação e região do país:

- idade média de ingresso dos professores no sistema previdenciário;
- idade média de aposentadoria;
- expectativa de sobrevida do beneficiário, após a concessão da aposentadoria.





SF19657.18969-37 (LexEdit)

5. Aposentadoria dos policiais federal, civil, rodoviário, ferroviário e legislativo e dos agentes penitenciários e socioeducativos, todas informações classificadas por gênero, unidade da federação e região do país:

- idade média de ingresso no sistema previdenciário;
- idade média de aposentadoria;
- expectativa de sobrevida do beneficiário, após a concessão da aposentadoria.

JUSTIFICAÇÃO

A PEC nº 6, de 2019, preserva o mesmo princípio que vigora para o sistema previdenciário atual, propõe regras de aposentadoria diferenciadas para aqueles que se encontram em condições diferenciadas, como as pessoas com deficiência, ou aqueles que estão sujeitos a condições de trabalho diferenciadas do resto da população, como é o caso de trabalhadores rurais, professores, policiais civil, federal, rodoviário, ferroviário e legislativo, agentes penitenciários e socioeducativos. Para que a Reforma da Previdência seja justa, ou seja, trate cada um conforme sua desigualdade, entendemos necessário conhecer o perfil de cada um desses segurados. Por isso, solicitamos as informações por tipo de benefício, além da categorização por gênero, região do país, entre outras informações. Assim, o Congresso poderá analisar a adequação das alterações propostas na PEC e sugerir os ajustes que entender necessários ao aperfeiçoamento da medida.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Economia, Paulo Guedes, com a finalidade de contribuir para o debate da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 6, de 2019, que trata da reforma do Sistema de Previdência Social, informações a respeito dos benefícios de aposentadoria especial da...

Sala das Sessões, 3 de julho de 2019.

Senadora Mara Gabrilli
(PSDB - SP)



RQS
00609/2019



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

SF/19657.18969-37 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Economia, Paulo Guedes, com a finalidade de contribuir para o debate da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 6, de 2019, que trata da reforma do Sistema de Previdência Social, informações a respeito dos benefícios de aposentadoria especial da pessoa com deficiência, aposentadoria especial em razão de atividade prejudicial à saúde, aposentadoria dos trabalhadores rurais, aposentadoria dos professores e aposentadoria dos policiais federal, civil, rodoviário, ferroviário e legislativo e dos agentes penitenciários e socioeducativos.

Nesses termos, requisita-se as seguintes informações relativas aos benefícios de aposentadoria:

1. Aposentadoria especial da pessoa com deficiência (no âmbito do Regime Geral de Previdência Social - RGPS e do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS), todas informações classificadas por grau de deficiência, tipo de deficiência, gênero, unidade da federação, e região do país:

- idade média de ingresso do segurado com deficiência no sistema previdenciário;

- idade média de aposentadoria da pessoa com deficiência, na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por tempo de contribuição (prevista nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013);
- expectativa de sobrevida do beneficiário pessoa com deficiência, após a concessão da aposentadoria especial da pessoa com deficiência;
- percentual de solicitações de aposentadorias na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por tempo de contribuição (incisos I, II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013);
- percentual de solicitações de aposentadorias na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por de idade mínima com, no mínimo, 15 anos de contribuição (inciso IV do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013);
- percentual de aposentadorias concedidas na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por tempo de contribuição (incisos I, II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013);
- percentual de aposentadorias concedidas na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por de idade mínima com, no mínimo, 15 anos de contribuição (inciso IV do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013);
- percentual de aposentadorias emitidas na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por tempo de contribuição (incisos I, II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013);
- percentual de aposentadorias emitidas na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por idade mínima



SF19657.18969-37 (LexEdit)

com, no mínimo, 15 anos de contribuição (inciso IV do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013).

2. Aposentadoria especial em razão de atividade prejudicial à saúde (no âmbito do RGPS e RPPS), todas informações classificadas por grau de risco, atividade, gênero, unidade da federação e região do país:

- idade média de ingresso do segurado no sistema previdenciário;
- idade média de aposentadoria especial em razão de atividade prejudicial à saúde;
- expectativa de sobrevida do beneficiário, após a concessão da aposentadoria especial em razão de atividade prejudicial à saúde.

3. Aposentadoria do trabalhador rural (no âmbito do RGPS), todas informações classificadas por gênero, unidade da federação e região do país:

- quantitativo de concessões de aposentadorias do trabalhador rural;
- idade média de ingresso do trabalhador rural no sistema previdenciário;
- idade média de aposentadoria;
- expectativa de sobrevida do beneficiário trabalhador rural, após a concessão da aposentadoria.

4. Aposentadoria de professor (no âmbito do RGPS e RPPS), todas informações classificadas por gênero, unidade da federação e região do país:

- idade média de ingresso dos professores no sistema previdenciário;
- idade média de aposentadoria;
- expectativa de sobrevida do beneficiário, após a concessão da aposentadoria.





SF19657.18969-37 (LexEdit)

5. Aposentadoria dos policiais federal, civil, rodoviário, ferroviário e legislativo e dos agentes penitenciários e socioeducativos, todas informações classificadas por gênero, unidade da federação e região do país:

- idade média de ingresso no sistema previdenciário;
- idade média de aposentadoria;
- expectativa de sobrevida do beneficiário, após a concessão da aposentadoria.

JUSTIFICAÇÃO

A PEC nº 6, de 2019, preserva o mesmo princípio que vigora para o sistema previdenciário atual, propõe regras de aposentadoria diferenciadas para aqueles que se encontram em condições diferenciadas, como as pessoas com deficiência, ou aqueles que estão sujeitos a condições de trabalho diferenciadas do resto da população, como é o caso de trabalhadores rurais, professores, policiais civil, federal, rodoviário, ferroviário e legislativo, agentes penitenciários e socioeducativos. Para que a Reforma da Previdência seja justa, ou seja, trate cada um conforme sua desigualdade, entendemos necessário conhecer o perfil de cada um desses segurados. Por isso, solicitamos as informações por tipo de benefício, além da categorização por gênero, região do país, entre outras informações. Assim, o Congresso poderá analisar a adequação das alterações propostas na PEC e sugerir os ajustes que entender necessários ao aperfeiçoamento da medida.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Economia, Paulo Guedes, com a finalidade de contribuir para o debate da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 6, de 2019, que trata da reforma do Sistema de Previdência Social, informações a respeito dos benefícios de aposentadoria especial da...

Sala das Sessões, 3 de julho de 2019.

Senadora Mara Gabrilli
(PSDB - SP)



SF19657.18969-37 (LexEdit)

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

77



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 624, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

AUTORIA: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SF19210_30283-80 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Marcos Cesar Pontes, informações no sentido de esclarecer esta Casa quanto à aplicação dos recursos do Fust – Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações. .

Nesses termos, requisita-se:

1. Valor total arrecadado pelo Fust – Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – desde a criação do fundo, com discriminação dos montantes anuais e suas aplicações;

2. Relação de recursos do Fust aplicados em projetos de universalização de serviços de telecomunicações, apontando:

- a. Data de aplicação;
- b. Valor aplicado;
- c. Tipo de projeto de universalização;
- d. Quantidade total e relação de beneficiados;
- e. Quais os critérios para aplicação dos recursos;

3. Relação dos projetos futuros de universalização de telecomunicações que estão planejados para serem executados com os recursos do Fust.

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - Fust - criado pela lei 9.998, de 17 de agosto de 2000, tem como objetivo arrecadar recursos para serem aplicados na universalização de serviço de telecomunicações.

Nesse contexto, os projetos devem atender, prioritariamente, localidades com menos de 100 mil habitantes e focar em implantação de telefonia rural, entre outros objetivos. Porém, não são raras as reclamações que recebemos das pequenas comunidades em relação a falta dos serviços de telefonia, principalmente na área rural.

Sendo assim, encaminhamos este Requerimento de Informação para que possamos conhecer em detalhes a destinação que está sendo dada pelo Governo Federal para os recursos do Fust e os critérios adotados para expansão dos serviços, em especial, da móvel e de transmissão de dados.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2019.

**Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)**



RQS
00624/2019



SENADO FEDERAL

SF19210_30283-80 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Marcos Cesar Pontes, informações no sentido de esclarecer esta Casa quanto à aplicação dos recursos do Fust – Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações. .

Nesses termos, requisita-se:

1. Valor total arrecadado pelo Fust – Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – desde a criação do fundo, com discriminação dos montantes anuais e suas aplicações;

2. Relação de recursos do Fust aplicados em projetos de universalização de serviços de telecomunicações, apontando:

- a. Data de aplicação;
- b. Valor aplicado;
- c. Tipo de projeto de universalização;
- d. Quantidade total e relação de beneficiados;
- e. Quais os critérios para aplicação dos recursos;

3. Relação dos projetos futuros de universalização de telecomunicações que estão planejados para serem executados com os recursos do Fust.

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - Fust - criado pela lei 9.998, de 17 de agosto de 2000, tem como objetivo arrecadar recursos para serem aplicados na universalização de serviço de telecomunicações.

Nesse contexto, os projetos devem atender, prioritariamente, localidades com menos de 100 mil habitantes e focar em implantação de telefonia rural, entre outros objetivos. Porém, não são raras as reclamações que recebemos das pequenas comunidades em relação a falta dos serviços de telefonia, principalmente na área rural.

Sendo assim, encaminhamos este Requerimento de Informação para que possamos conhecer em detalhes a destinação que está sendo dada pelo Governo Federal para os recursos do Fust e os critérios adotados para expansão dos serviços, em especial, da móvel e de transmissão de dados.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2019.

**Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)**



1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

78

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

79

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

80

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

81



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 637, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF19307.36533-16 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, informações sobre reajuste de preços de planos de saúde individuais e coletivos.

Nesses termos, requisita-se:

1. Há previsão de divulgação do teto de reajuste dos planos de saúde individuais para 2019/2020? Caso sim, qual é a data?
2. Qual era a forma anterior de cálculo do reajuste dos planos de saúde individuais? Especificamente em relação a 2018/2019, explicar pormenorizadamente a forma de cálculo adotada, valores e percentuais envolvidos, com o envio de documentos necessários, se for o caso.
3. Qual é a forma atual de cálculo do reajuste dos planos de saúde individuais?
4. A alteração de metodologia corrige os erros identificados pelo TCU?
5. A ANS reconhece que houve erro na metodologia anterior?
6. Segundo o TCU, “a ANS optou por permitir que as operadoras de planos de saúde definam os percentuais de reajuste anuais



SF19907.36533-16 (LexEdit)

dos planos coletivos e restringiu sua atuação reguladora ao monitoramento da evolução dos preços". As informações, pelo contrário, é de que o reajuste dos planos de saúde coletivo é superior ao teto definido pela ANS para os planos de saúde individuais. Em que dados a ANS se baseia para concluir que a livre negociação reduz o percentual de reajuste?

7. Envio do plano de providências solicitado pelo TCU no Acórdão 679/2018-TCU-Plenário.

JUSTIFICAÇÃO

Reportagem de “O Globo” de 12.06.2019 indicou o crescimento do valor dos planos de saúde individuais em 382% desde 2000, enquanto o IPCA acumulou alta de 208% e a inflação da saúde ficou em 180%, segundo estudo do IPEA.

O Acórdão 679/2018-TCU-Plenário - Auditoria Operacional n. TC 021.852/2014-6 -, de 28.03.2018, nos informa que até 2009 o índice autorizado estava muito próximo à variação do IPCA. Contudo, nesse ano houve uma distorção em um dos itens que compõe o reajuste.

Os chamados fatores exógenos - custos das operadoras relacionados ao acréscimo de procedimentos (novos exames, tratamentos etc.) no rol de cobertura, que é atualizado anualmente pela ANS - foram computados duas vezes pelo órgão regulador, duplicando o efeito dessa atualização no preço. Ou seja, a agência desconsiderou que tal impacto já era incorporado pelas operadoras quando essas calculam os reajustes que aplicam nos planos coletivos.

O TCU afirma sobre a ANS e a regulação:

O marco regulatório do setor de saúde suplementar teve início com a edição do Decreto-Lei 73/1966, que dispôs sobre o Sistema Nacional



SF19907.36533-16 (LexEdit)

de Seguros Privados e, entre outros assuntos, regulou as operações de seguro. A regulação e fiscalização do setor estava, até então, a cargo da Superintendência de Seguros Privados (Susep).

O marco regulatório do setor foi alterado, por meio da Lei 9.656/1998, e a regulação e fiscalização do setor foram atribuídas à Agência Nacional de Saúde Suplementar, criada pela Lei 9.961/2001.

Conforme os incisos XVII, XVIII e XXI do art. 4º da Lei 9.961/2001, a ANS é competente para autorizar reajustes e revisões das contraprestações pecuniárias dos planos privados de assistência à saúde; expedir normas e padrões para o envio de informações de natureza econômico-financeira pelas operadoras, com o intuito de homologar reajustes e revisões; e monitorar a evolução dos preços de planos de assistência à saúde.

Quanto aos planos de saúde individuais, o art. 35-E, §2º, da Lei 9.658/1998 estabeleceu que, nos contratos individuais, a aplicação do reajuste das contraprestações pecuniárias dependerá de prévia aprovação da ANS. Para isso, a Agência calcula o índice de reajuste anual dos planos individuais, fazendo uso da média ponderada dos reajustes dos planos coletivos.

Em relação ao reajuste anual dos planos coletivos, a Lei 9.656/1998 não determinou que devem ser definidos pela ANS, podendo a Agência Reguladora, diante da liberdade concedida pelo legislador, autorizar, homologar ou monitorar os reajustes dos planos coletivos.

A ANS optou por permitir que as operadoras de planos de saúde definam os percentuais de reajuste anuais dos planos coletivos e restringiu sua atuação reguladora ao monitoramento da evolução dos preços.

A Agência fundamenta sua opção no poder de negociação que as pessoas jurídicas contratantes de planos de saúde coletivo teriam junto às

operadoras de planos de saúde, o que levaria à obtenção de percentuais de reajuste vantajosos.

Sobre os principais achados da auditoria:

Os dados coletados evidenciaram que a ANS não dispõe de mecanismos para prevenção, identificação e correção de reajustes abusivos nos planos coletivos. Os dados não são analisados, criticados e confrontados com padrões de referência adequadamente construídos.

Foi possível verificar que o Sistema de Comunicado de Reajuste de Planos Coletivos (RPC) não possui mecanismos suficientes de validação das informações inseridas pelas operadoras. Além disso, não foram encontrados registros de ações concretas da ANS para saneamento de erros e anormalidades encontrados nos comunicados de reajuste, salvo a exclusão dos comunicados com valores atípicos da base de cálculo do reajuste dos planos de saúde individuais.

Observou-se que as operadoras de planos de saúde não são obrigadas pela regulamentação a descrever com suficiência de detalhes a memória de cálculo do percentual de reajuste anual aplicado nos planos coletivos e que a inclusão de um percentual de reajuste referente à atualização do rol de procedimentos médicos pode impactar em duplicidade os reajustes dos planos individuais, uma vez que a atualização do rol também impacta na definição dos percentuais de reajuste dos planos de saúde coletivos, visto que acarreta o crescimento das despesas assistenciais das operadoras.

Por fim, o TCU deliberou por:

- elaboração e encaminhamento de plano de providências contemplando a instituição de mecanismos de atuação que permitam a efetiva aferição da fidedignidade e a análise crítica das informações econômico-financeiras



comunicadas à Agência Reguladora pelas operadoras de planos de saúde, mormente no que se refere à retomada das visitas técnicas às empresas e ao tratamento dos casos em que são identificadas práticas abusivas contra os consumidores;

- reavaliação da metodologia atualmente utilizada para definição do índice máximo de reajuste anual dos planos de saúde individuais/familiares, de modo a prevenir, com segurança, os efeitos de possível cômputo em duplicidade da variação associada à atualização do rol de procedimentos e eventos em saúde, haja vista tal variação, presumivelmente, já ser levada em conta pelas operadoras na definição dos reajustes dos planos coletivos;
- avaliação da conveniência e da oportunidade de passar a exigir das operadoras de planos de saúde, por ocasião dos reajustes de preços, a disponibilização, aos respectivos contratantes, de informações que permitam a aferição do correspondente índice de sinistralidade verificado no período anterior, como a discriminação e os quantitativos de procedimentos efetivamente demandados pelos beneficiários e os valores pagos aos prestadores de serviços.

No ano passado, em ação civil pública ajuizada pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) foi determinado em liminar o teto de 5,72% para o reajuste dos planos de saúde individuais em 2018, decisão posteriormente cassada pelo Tribunal. Após esta decisão, em 22.06.2018, a ANS divulgou o teto do reajuste em 10%, inferior aos mais de 13% dos três anos anteriores (2015 a 2017), mas superior aos percentuais autorizados entre 2006 e 2014[1].

No período, o aumento dos planos de saúde coletivos variou de 15% a 19%, segundo apurado pelo portal R7[2].



Em dezembro de 2018 foi divulgado pela ANS a mudança no cálculo do teto do reajuste dos planos individuais[3].

Assim, é necessário que a ANS apresente informações e documentos a fim de subsidiar providências sobre o caso.

[1] Histórico disponível em. Acesso em 15.07.2019.

[2] Disponível em. Acesso em 15.07.2019.

[3] Disponível em. Acesso em 15.07.2019.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2019.

**Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)**



RQS
00637/2019



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

SF19307.36533-16 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, informações sobre reajuste de preços de planos de saúde individuais e coletivos.

Nesses termos, requisita-se:

1. Há previsão de divulgação do teto de reajuste dos planos de saúde individuais para 2019/2020? Caso sim, qual é a data?
2. Qual era a forma anterior de cálculo do reajuste dos planos de saúde individuais? Especificamente em relação a 2018/2019, explicar pormenorizadamente a forma de cálculo adotada, valores e percentuais envolvidos, com o envio de documentos necessários, se for o caso.
3. Qual é a forma atual de cálculo do reajuste dos planos de saúde individuais?
4. A alteração de metodologia corrige os erros identificados pelo TCU?
5. A ANS reconhece que houve erro na metodologia anterior?
6. Segundo o TCU, “a ANS optou por permitir que as operadoras de planos de saúde definam os percentuais de reajuste anuais



SF19907.36533-16 (LexEdit)

dos planos coletivos e restringiu sua atuação reguladora ao monitoramento da evolução dos preços". As informações, pelo contrário, é de que o reajuste dos planos de saúde coletivo é superior ao teto definido pela ANS para os planos de saúde individuais. Em que dados a ANS se baseia para concluir que a livre negociação reduz o percentual de reajuste?

7. Envio do plano de providências solicitado pelo TCU no Acórdão 679/2018-TCU-Plenário.

JUSTIFICAÇÃO

Reportagem de “O Globo” de 12.06.2019 indicou o crescimento do valor dos planos de saúde individuais em 382% desde 2000, enquanto o IPCA acumulou alta de 208% e a inflação da saúde ficou em 180%, segundo estudo do IPEA.

O Acórdão 679/2018-TCU-Plenário - Auditoria Operacional n. TC 021.852/2014-6 -, de 28.03.2018, nos informa que até 2009 o índice autorizado estava muito próximo à variação do IPCA. Contudo, nesse ano houve uma distorção em um dos itens que compõe o reajuste.

Os chamados fatores exógenos - custos das operadoras relacionados ao acréscimo de procedimentos (novos exames, tratamentos etc.) no rol de cobertura, que é atualizado anualmente pela ANS - foram computados duas vezes pelo órgão regulador, duplicando o efeito dessa atualização no preço. Ou seja, a agência desconsiderou que tal impacto já era incorporado pelas operadoras quando essas calculam os reajustes que aplicam nos planos coletivos.

O TCU afirma sobre a ANS e a regulação:

O marco regulatório do setor de saúde suplementar teve início com a edição do Decreto-Lei 73/1966, que dispôs sobre o Sistema Nacional



SF19907.36533-16 (LexEdit)

de Seguros Privados e, entre outros assuntos, regulou as operações de seguro. A regulação e fiscalização do setor estava, até então, a cargo da Superintendência de Seguros Privados (Susep).

O marco regulatório do setor foi alterado, por meio da Lei 9.656/1998, e a regulação e fiscalização do setor foram atribuídas à Agência Nacional de Saúde Suplementar, criada pela Lei 9.961/2001.

Conforme os incisos XVII, XVIII e XXI do art. 4º da Lei 9.961/2001, a ANS é competente para autorizar reajustes e revisões das contraprestações pecuniárias dos planos privados de assistência à saúde; expedir normas e padrões para o envio de informações de natureza econômico-financeira pelas operadoras, com o intuito de homologar reajustes e revisões; e monitorar a evolução dos preços de planos de assistência à saúde.

Quanto aos planos de saúde individuais, o art. 35-E, §2º, da Lei 9.658/1998 estabeleceu que, nos contratos individuais, a aplicação do reajuste das contraprestações pecuniárias dependerá de prévia aprovação da ANS. Para isso, a Agência calcula o índice de reajuste anual dos planos individuais, fazendo uso da média ponderada dos reajustes dos planos coletivos.

Em relação ao reajuste anual dos planos coletivos, a Lei 9.656/1998 não determinou que devem ser definidos pela ANS, podendo a Agência Reguladora, diante da liberdade concedida pelo legislador, autorizar, homologar ou monitorar os reajustes dos planos coletivos.

A ANS optou por permitir que as operadoras de planos de saúde definam os percentuais de reajuste anuais dos planos coletivos e restringiu sua atuação reguladora ao monitoramento da evolução dos preços.

A Agência fundamenta sua opção no poder de negociação que as pessoas jurídicas contratantes de planos de saúde coletivo teriam junto às

operadoras de planos de saúde, o que levaria à obtenção de percentuais de reajuste vantajosos.

Sobre os principais achados da auditoria:

Os dados coletados evidenciaram que a ANS não dispõe de mecanismos para prevenção, identificação e correção de reajustes abusivos nos planos coletivos. Os dados não são analisados, criticados e confrontados com padrões de referência adequadamente construídos.

Foi possível verificar que o Sistema de Comunicado de Reajuste de Planos Coletivos (RPC) não possui mecanismos suficientes de validação das informações inseridas pelas operadoras. Além disso, não foram encontrados registros de ações concretas da ANS para saneamento de erros e anormalidades encontrados nos comunicados de reajuste, salvo a exclusão dos comunicados com valores atípicos da base de cálculo do reajuste dos planos de saúde individuais.

Observou-se que as operadoras de planos de saúde não são obrigadas pela regulamentação a descrever com suficiência de detalhes a memória de cálculo do percentual de reajuste anual aplicado nos planos coletivos e que a inclusão de um percentual de reajuste referente à atualização do rol de procedimentos médicos pode impactar em duplicidade os reajustes dos planos individuais, uma vez que a atualização do rol também impacta na definição dos percentuais de reajuste dos planos de saúde coletivos, visto que acarreta o crescimento das despesas assistenciais das operadoras.

Por fim, o TCU deliberou por:

- elaboração e encaminhamento de plano de providências contemplando a instituição de mecanismos de atuação que permitam a efetiva aferição da fidedignidade e a análise crítica das informações econômico-financeiras

comunicadas à Agência Reguladora pelas operadoras de planos de saúde, mormente no que se refere à retomada das visitas técnicas às empresas e ao tratamento dos casos em que são identificadas práticas abusivas contra os consumidores;

- reavaliação da metodologia atualmente utilizada para definição do índice máximo de reajuste anual dos planos de saúde individuais/familiares, de modo a prevenir, com segurança, os efeitos de possível cômputo em duplicidade da variação associada à atualização do rol de procedimentos e eventos em saúde, haja vista tal variação, presumivelmente, já ser levada em conta pelas operadoras na definição dos reajustes dos planos coletivos;
- avaliação da conveniência e da oportunidade de passar a exigir das operadoras de planos de saúde, por ocasião dos reajustes de preços, a disponibilização, aos respectivos contratantes, de informações que permitam a aferição do correspondente índice de sinistralidade verificado no período anterior, como a discriminação e os quantitativos de procedimentos efetivamente demandados pelos beneficiários e os valores pagos aos prestadores de serviços.

No ano passado, em ação civil pública ajuizada pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC) foi determinado em liminar o teto de 5,72% para o reajuste dos planos de saúde individuais em 2018, decisão posteriormente cassada pelo Tribunal. Após esta decisão, em 22.06.2018, a ANS divulgou o teto do reajuste em 10%, inferior aos mais de 13% dos três anos anteriores (2015 a 2017), mas superior aos percentuais autorizados entre 2006 e 2014[1].

No período, o aumento dos planos de saúde coletivos variou de 15% a 19%, segundo apurado pelo portal R7[2].



Em dezembro de 2018 foi divulgado pela ANS a mudança no cálculo do teto do reajuste dos planos individuais[3].

Assim, é necessário que a ANS apresente informações e documentos a fim de subsidiar providências sobre o caso.

[1] Histórico disponível em. Acesso em 15.07.2019.

[2] Disponível em. Acesso em 15.07.2019.

[3] Disponível em. Acesso em 15.07.2019.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2019.

**Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)**



1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

82



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 639, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page.
SF19161.94972-82 (LexEdit)**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, informações sobre os ocupantes dos cargos de Ministro de Primeira Classe da Carreira Diplomática, e sobre os Embaixadores brasileiros que não faziam parte da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores.

Nesses termos, requisita-se:

1. Relação de todos os ocupantes dos cargos de Ministro de Primeira Classe dos quadros ordinário e especial da Carreira de Diplomata, com a lotação atual e currículo dos ocupantes.
2. Relação de todos os Embaixadores brasileiros que não faziam parte da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores nomeados desde a aprovação da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério das Relações Exteriores é uma das mais tradicionais e respeitadas instituições do Estado Brasileiro. Suas origens remontam a 1823, com



SF19161.94972-82 (LexEdit)

a criação da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros. Após a proclamação da República, a pasta teve o seu nome alterado para Secretaria de Estado das Relações Exteriores, e a partir de 1891, para Ministério das Relações Exteriores, nome mantido até hoje.

O Itamaraty, como é conhecido o Ministério, é reconhecido como uma das melhores e mais profissionais Chancelarias do mundo. Isso só é possível graças aos esforços dos integrantes da Carreira Diplomática, uma carreira típica de Estado.

Após ingressar na Carreira Diplomática por meio de um dos concursos mais rigorosos da administração pública, os profissionais da diplomacia precisam passar pelos cargos de Terceiro-Secretário, Segundo-Secretário, Primeiro-Secretário, Conselheiro e Ministro de Segunda Classe antes de chegar ao de Ministro de Primeira Classe, cargo mais alto da Carreira Diplomática.

A atuação ao longo da carreira garante uma excelente formação profissional e experiência para que os profissionais da diplomacia possam exercer sua missão da melhor maneira possível.

Nossos diplomatas são reconhecidos por sua excelência e pelos valorosos serviços prestados ao Brasil. Passaram pela carreira diplomática nomes como José Maria da Silva Paranhos Júnior, o Barão de Rio Branco; Rui Barbosa; Oswaldo Aranha; San Tiago Dantas; entre tantos outros nomes.

Ainda assim, o Presidente da República declarou que pretende nomear o seu filho, o Deputado Federal Eduardo Bolsonaro, para ocupar o cargo de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos, um dos mais importantes da diplomacia brasileira.

A Lei 11.440, de 2006, permite, excepcionalmente, a designação de brasileiro não pertencente aos quadros do Ministério das Relações Exteriores para exercer a função de Chefe de Missão Diplomática Permanente. É requisito


SF19161.94972-82 (LexEdit)

para a designação que o indicado tenha reconhecido mérito e relevantes serviços prestados ao país.

Tradicionalmente, os postos de Embaixador são ocupados por membros da carreira diplomática, tendo em vista a alta qualidade e prestígio dos quadros do Itamaraty. A nomeação de pessoas de fora da carreira diplomática é fato raro após a Constituição Federal de 1988.

Para justificar a nomeação, o Presidente da República afirmou que o Deputado “é amigo dos filhos do Donald Trump, fala inglês e espanhol, tem uma vivência muito grande do mundo”. Eduardo Bolsonaro, por sua vez, afirmou que já fez intercâmbio e fritou hambúrguer nos Estados Unidos.

A própria Associação Brasileira dos Diplomatas (ADB) divulgou nota em que afirma que:

"Embora ciente das prerrogativas presidenciais na nomeação de seus representantes diplomáticos, a ADB recorda que os quadros do Itamaraty contam com profissionais de excelência, altamente qualificados para assumir quaisquer embaixadas no exterior.

Há mais de 100 anos os diplomatas brasileiros têm a construção da imagem e do desenvolvimento do País como seu objetivo maior, pelo qual norteiam, todos os dias, o seu desempenho. Esse é o papel para o qual foram e continuam sendo diligentemente treinados e preparados".

As indicações dos Chefes de Missão Diplomática precisam ser aprovadas pelo Senado Federal. A nomeação do filho do Presidente para ocupar cargo tão importante da diplomacia brasileira faz questionar se não existem, no

âmbito do Itamaraty, quadros mais bem preparados para assumir tão relevante missão.

Para solucionar essa questão, apresentamos o presente Requerimento de Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores para que seja informada a relação de todos os ocupantes dos cargos de Ministro de Primeira Classe da Carreira Diplomática, além da relação de todos os Embaixadores de fora dos quadros do Itamaraty desde a aprovação da Constituição Federal de 1988.

Sala das Sessões, de de .

Senador Randolfe Rodrigues (REDE - AP)



RQS
00639/2019



SENADO FEDERAL

SF19161.94972-82 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, informações sobre os ocupantes dos cargos de Ministro de Primeira Classe da Carreira Diplomática, e sobre os Embaixadores brasileiros que não faziam parte da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores.

Nesses termos, requisita-se:

1. Relação de todos os ocupantes dos cargos de Ministro de Primeira Classe dos quadros ordinário e especial da Carreira de Diplomata, com a lotação atual e currículo dos ocupantes.
2. Relação de todos os Embaixadores brasileiros que não faziam parte da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores nomeados desde a aprovação da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICAÇÃO

O Ministério das Relações Exteriores é uma das mais tradicionais e respeitadas instituições do Estado Brasileiro. Suas origens remontam a 1823, com

a criação da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros. Após a proclamação da República, a pasta teve o seu nome alterado para Secretaria de Estado das Relações Exteriores, e a partir de 1891, para Ministério das Relações Exteriores, nome mantido até hoje.

O Itamaraty, como é conhecido o Ministério, é reconhecido como uma das melhores e mais profissionais Chancelarias do mundo. Isso só é possível graças aos esforços dos integrantes da Carreira Diplomática, uma carreira típica de Estado.

Após ingressar na Carreira Diplomática por meio de um dos concursos mais rigorosos da administração pública, os profissionais da diplomacia precisam passar pelos cargos de Terceiro-Secretário, Segundo-Secretário, Primeiro-Secretário, Conselheiro e Ministro de Segunda Classe antes de chegar ao de Ministro de Primeira Classe, cargo mais alto da Carreira Diplomática.

A atuação ao longo da carreira garante uma excelente formação profissional e experiência para que os profissionais da diplomacia possam exercer sua missão da melhor maneira possível.

Nossos diplomatas são reconhecidos por sua excelência e pelos valorosos serviços prestados ao Brasil. Passaram pela carreira diplomática nomes como José Maria da Silva Paranhos Júnior, o Barão de Rio Branco; Rui Barbosa; Oswaldo Aranha; San Tiago Dantas; entre tantos outros nomes.

Ainda assim, o Presidente da República declarou que pretende nomear o seu filho, o Deputado Federal Eduardo Bolsonaro, para ocupar o cargo de Embaixador do Brasil nos Estados Unidos, um dos mais importantes da diplomacia brasileira.

A Lei 11.440, de 2006, permite, excepcionalmente, a designação de brasileiro não pertencente aos quadros do Ministério das Relações Exteriores para exercer a função de Chefe de Missão Diplomática Permanente. É requisito





SF19161.94972-82 (LexEdit)

para a designação que o indicado tenha reconhecido mérito e relevantes serviços prestados ao país.

Tradicionalmente, os postos de Embaixador são ocupados por membros da carreira diplomática, tendo em vista a alta qualidade e prestígio dos quadros do Itamaraty. A nomeação de pessoas de fora da carreira diplomática é fato raro após a Constituição Federal de 1988.

Para justificar a nomeação, o Presidente da República afirmou que o Deputado “é amigo dos filhos do Donald Trump, fala inglês e espanhol, tem uma vivência muito grande do mundo”. Eduardo Bolsonaro, por sua vez, afirmou que já fez intercâmbio e fritou hambúrguer nos Estados Unidos.

A própria Associação Brasileira dos Diplomatas (ADB) divulgou nota em que afirma que:

"Embora ciente das prerrogativas presidenciais na nomeação de seus representantes diplomáticos, a ADB recorda que os quadros do Itamaraty contam com profissionais de excelência, altamente qualificados para assumir quaisquer embaixadas no exterior.

Há mais de 100 anos os diplomatas brasileiros têm a construção da imagem e do desenvolvimento do País como seu objetivo maior, pelo qual norteiam, todos os dias, o seu desempenho. Esse é o papel para o qual foram e continuam sendo diligentemente treinados e preparados".

As indicações dos Chefes de Missão Diplomática precisam ser aprovadas pelo Senado Federal. A nomeação do filho do Presidente para ocupar cargo tão importante da diplomacia brasileira faz questionar se não existem, no

âmbito do Itamaraty, quadros mais bem preparados para assumir tão relevante missão.

Para solucionar essa questão, apresentamos o presente Requerimento de Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores para que seja informada a relação de todos os ocupantes dos cargos de Ministro de Primeira Classe da Carreira Diplomática, além da relação de todos os Embaixadores de fora dos quadros do Itamaraty desde a aprovação da Constituição Federal de 1988.

Senador Randolfe Rodrigues (REDE - AP)



1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

83



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 643, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF19202.08487-01 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, informações a respeito da Ata Bilateral Relativa à Contratação de Potência da Usina Hidrelétrica de Itaipu, firmada entre Brasil e Paraguai, em 24 de maio de 2019:

Nesses termos, requisita-se:

1. texto integral do acordo negociado;
2. motivos que levaram a que as negociações fossem cercadas de sigilo;
3. autoridades brasileiras que participaram das negociações;
4. razões que motivaram o governo brasileiro a pedir a revisão da potência contratada pelo Paraguai;
5. principais empecilhos encontrados na negociação;
6. estimativas sobre o encarecimento da energia utilizada pelo Paraguai e eventual redução do custo da energia consumida no Brasil, em razão da revisão da energia contratada;
7. repercussões dessas negociações nas relações bilaterais Brasil/Paraguai e nas próximas tratativas relativas ao Anexo C do Tratado de Itaipu;

8. demanda de autoridades brasileiras pelo encaminhamento do acordo; e
9. empresas que poderiam ser beneficiadas por tal revisão.

JUSTIFICAÇÃO



SF19202.08487-01 (LexEdit)

A sociedade brasileira foi tomada de surpresa pelos graves acontecimentos que vêm se desenrolando na República do Paraguai, nosso vizinho e sócio histórico do Brasil no Mercosul, em virtude de um acordo que revisa a energia contratada por aquele país junto à Itaipu Binacional.

Independentemente das razões que levaram a tal revisão, parece-nos inegável que o novo acordo vem produzindo consequências negativas graves na República do Paraguai. Além da demissão de altas autoridades paraguaia, o novo acordo enseja, agora, um pedido de impeachment do atual presidente da República do Paraguai, Sr. Mario Abdo Benítez.

Obviamente, essa crise política e o clamor popular produzido pelo acordo, amplamente rejeitado pela opinião pública paraguaia, tendem a prejudicar as relações bilaterais Brasil/Paraguai, com prejuízos sensíveis aos interesses brasileiros.

Agrava esse quadro o fato de que o acordo relativo à revisão da potência contratada foi negociado sob inexplicável sigilo, o que lança dúvidas até sobre a lisura das negociações.

Face ao exposto, julgamos imprescindível contar com as informações aqui demandadas.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, informações a respeito da Ata Bilateral Relativa à Contratação de Potência da Usina Hidrelétrica de Itaipu, firmada entre Brasil e Paraguai, em 24 de maio de 2019.:

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2019.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)



RQS
00643/2019



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF19202.08487-01 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, informações a respeito da Ata Bilateral Relativa à Contratação de Potência da Usina Hidrelétrica de Itaipu, firmada entre Brasil e Paraguai, em 24 de maio de 2019:

Nesses termos, requisita-se:

1. texto integral do acordo negociado;
2. motivos que levaram a que as negociações fossem cercadas de sigilo;
3. autoridades brasileiras que participaram das negociações;
4. razões que motivaram o governo brasileiro a pedir a revisão da potência contratada pelo Paraguai;
5. principais empecilhos encontrados na negociação;
6. estimativas sobre o encarecimento da energia utilizada pelo Paraguai e eventual redução do custo da energia consumida no Brasil, em razão da revisão da energia contratada;
7. repercussões dessas negociações nas relações bilaterais Brasil/Paraguai e nas próximas tratativas relativas ao Anexo C do Tratado de Itaipu;

-
8. demanda de autoridades brasileiras pelo encaminhamento do acordo; e
 9. empresas que poderiam ser beneficiadas por tal revisão.

JUSTIFICAÇÃO



SF19202.08487-01 (LexEdit)

A sociedade brasileira foi tomada de surpresa pelos graves acontecimentos que vêm se desenrolando na República do Paraguai, nosso vizinho e sócio histórico do Brasil no Mercosul, em virtude de um acordo que revisa a energia contratada por aquele país junto à Itaipu Binacional.

Independentemente das razões que levaram a tal revisão, parece-nos inegável que o novo acordo vem produzindo consequências negativas graves na República do Paraguai. Além da demissão de altas autoridades paraguaia, o novo acordo enseja, agora, um pedido de impeachment do atual presidente da República do Paraguai, Sr. Mario Abdo Benítez.

Obviamente, essa crise política e o clamor popular produzido pelo acordo, amplamente rejeitado pela opinião pública paraguaia, tendem a prejudicar as relações bilaterais Brasil/Paraguai, com prejuízos sensíveis aos interesses brasileiros.

Agrava esse quadro o fato de que o acordo relativo à revisão da potência contratada foi negociado sob inexplicável sigilo, o que lança dúvidas até sobre a lisura das negociações.

Face ao exposto, julgamos imprescindível contar com as informações aqui demandadas.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, informações a respeito da Ata Bilateral Relativa à Contratação de Potência da Usina Hidrelétrica de Itaipu, firmada entre Brasil e Paraguai, em 24 de maio de 2019.:

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2019.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)



SF19202.08487-01 (LexEdit)

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

84



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 647, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (CIDADANIA/ES)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

SF19815.70627-08 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações acerca dos procedimentos adotados no âmbito do Ministério da Economia, em especial na Secretaria da Receita Federal, de ofício ou para atender a requisições de entes públicos sobre as informações tributárias pessoais de Pessoas Politicamente Expostas, nos últimos 12 meses.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais são os procedimentos adotados no âmbito do Ministério da Economia, designadamente na Secretaria da Receita Federal, no sentido de investigar, de ofício ou a requerimento de outro ente público, a vida tributária de agentes públicos, seus cônjuges ou outros parentes, com alegados propósitos persecutórios?
2. Quais os pedidos de informações dessa natureza procedentes de outros entes públicos?

JUSTIFICAÇÃO


SF19815.70627-08 (LexEdit)

A imprensa brasileira e as mídias sociais tem revelado que determinados agentes públicos teriam tentado valer-se se contatos com o Ministério da Economia, em especial com a Secretaria da Receita Federal, para requerer investigações não sobre atos e fatos ilícitos, ou assim compreendidos, mas sobre pessoas determinadas com propósitos persecutórios.

Por conta dessas notícias, cuja veracidade não se comprovou, foi imputada a servidores públicos a prática de atos ilegais. Entendemos que deve ser concedido a esses servidores, e aos seus superiores, o direito de se defender e de revelar à sociedade tanto os fatos que efetivamente aconteceram nesse âmbito quanto a sua fundamentação legal, em benefício da transparência e da moralidade públicas.

Não se quer aqui, evidentemente, nem faria sentido, a esta altura, os nomes dos servidores públicos, para evitar desnecessária exposição, mas a descrição da realidade factual e os critérios legais e administrativos de que se valeram os agentes públicos desse Ministério para realizar as investigações, que foram questionadas nos autos de um inquérito em curso no âmbito do Supremo Tribunal Federal igualmente objeto de severos questionamentos quanto à sua legalidade e constitucionalidade, de parte da Procuradoria-Geral da República inclusive.

O que se pretende aqui é favorecer a transparência da Administração Pública e, em nome do contraditório, viabilizar a apresentação pública da perspectiva dos servidores do Ministério da Fazenda a quem se imputou a prática de ilegalidades.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações acerca dos procedimentos adotados no âmbito do Ministério da Economia, em especial na Secretaria da Receita Federal, de ofício ou para atender a requisições de entes públicos sobre as informações...

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2019.

Senador Marcos do Val
(CIDADANIA - ES)
Senador



SF19815.70627-08 (LexEdit)

RQS
00647/2019



SENADO FEDERAL

SF19815.70627-08 (LexEdit)
A standard linear barcode is positioned vertically next to the document number.

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações acerca dos procedimentos adotados no âmbito do Ministério da Economia, em especial na Secretaria da Receita Federal, de ofício ou para atender a requisições de entes públicos sobre as informações tributárias pessoais de Pessoas Politicamente Expostas, nos últimos 12 meses.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais são os procedimentos adotados no âmbito do Ministério da Economia, designadamente na Secretaria da Receita Federal, no sentido de investigar, de ofício ou a requerimento de outro ente público, a vida tributária de agentes públicos, seus cônjuges ou outros parentes, com alegados propósitos persecutórios?
2. Quais os pedidos de informações dessa natureza procedentes de outros entes públicos?

JUSTIFICAÇÃO

A imprensa brasileira e as mídias sociais tem revelado que determinados agentes públicos teriam tentado valer-se se contatos com o Ministério da Economia, em especial com a Secretaria da Receita Federal, para requerer investigações não sobre atos e fatos ilícitos, ou assim compreendidos, mas sobre pessoas determinadas com propósitos persecutórios.

SF19815.70627-08 (LexEdit)

Por conta dessas notícias, cuja veracidade não se comprovou, foi imputada a servidores públicos a prática de atos ilegais. Entendemos que deve ser concedido a esses servidores, e aos seus superiores, o direito de se defender e de revelar à sociedade tanto os fatos que efetivamente aconteceram nesse âmbito quanto a sua fundamentação legal, em benefício da transparência e da moralidade públicas.

Não se quer aqui, evidentemente, nem faria sentido, a esta altura, os nomes dos servidores públicos, para evitar desnecessária exposição, mas a descrição da realidade factual e os critérios legais e administrativos de que se valeram os agentes públicos desse Ministério para realizar as investigações, que foram questionadas nos autos de um inquérito em curso no âmbito do Supremo Tribunal Federal igualmente objeto de severos questionamentos quanto à sua legalidade e constitucionalidade, de parte da Procuradoria-Geral da República inclusive.

O que se pretende aqui é favorecer a transparência da Administração Pública e, em nome do contraditório, viabilizar a apresentação pública da perspectiva dos servidores do Ministério da Fazenda a quem se imputou a prática de ilegalidades.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações acerca dos procedimentos adotados no âmbito do Ministério da Economia, em especial na Secretaria da Receita Federal, de ofício ou para atender a requisições de entes públicos sobre as informações...

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2019.

Senador Marcos do Val
(CIDADANIA - ES)
Senador



SF19815.70627-08 (LexEdit)

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

85



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 653, DE 2019

Informações ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO N° DE

SF19602.77274-64 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Onyx Lorenzoni, informações sobre desqualificação e censura impostas ao INPE, IBGE e FIOCRUZ, entidades públicas responsáveis e especializadas pela elaboração de dados e estudos para ações governamentais .

Considerando que a Lei nº 13.844, de 2019, oriunda da conversão da Medida Provisória nº 870, de 2019 e edição da Medida Provisória pendente nº 886, de 2019, compete à Casa Civil da Presidência da República, assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente, (a) na coordenação e na integração das ações governamentais; (b) na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais; (c) na avaliação e no monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal; e (d) na coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e políticas públicas;

Considerando, ainda, que as seguintes entidades, INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística) e FIOCRUZ (Fundação Oswaldo Cruz) sofreram ameaça de censura e de desqualificação aos seus trabalhos e impedidas de divulgar, respectivamente, dados sobre desmatamento; informações sobre desemprego e estudos sobre drogas, inclusive, por ministros de Estado e pelo Presidente da República;

Nesse termos, indaga-se:

1. A Casa Civil propõe, ou está em vias de estabelecer, que as informações institucionais, notícias e serviços públicos prestados pelo Governo federal serão disponibilizados de maneira centralizada?
2. Por que o atual governo Bolsonaro quer centralizar a divulgação de dados e notícias de entidades integrantes da União?
3. O Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República tem acesso, prévio, ao conteúdo dos dados e estudos elaborados e que serão disponibilizados ao público em geral produzidos pelo INPE, IBGE e FIOCRUZ?
4. A Casa Civil solicitou, ou solicita, informações sobre os dados e estudos produzidos pelo INPE, IBGE e FIOCRUZ que desagravaram o governo Bolsonaro ao ponto dessas entidades sofrerem ameaças de censura e desqualificação do trabalho? Se positivo, qual o fundamento jurídico da solicitação? Quais os ritos procedimentais seguidos pela Casa Civil para efetivar essa solicitação? Anexar cópia dos despachos e comunicações referentes à solicitação.
5. Houve pedido, por parte da Casa Civil, de informação ao INPE, IBGE e FIOCRUZ sobre os dados divulgados sobre desmatamento, desemprego e política de drogas que contrariam os interesses propagandísticos do governo Bolsonaro? Houve questionamento ou solicitação de esclarecimento, por parte da Casa Civil, aos dirigentes dessas entidades acerca da divulgação daqueles





SF19602.77274-64 (LexEdit)

dados e estudos? Caso positivo, qual o fundamento jurídico, respectivamente, da solicitação de informação e solicitação de esclarecimento ou questionamento? Quais informações foram solicitadas? Qual o rito procedural seguido pela Casa Civil para tais solicitações? Anexar à resposta os despachos e comunicações referentes à solicitação.

6. O Sr. Ministro Chefe da Casa Civil, em algum momento, dialogou e pontuou sobre prudência, verificação da veracidade dos dados e dos estudos, bem como de comunicação não violenta com o presidente da República e/ou Sr. Ministros do Meio Ambiente (Ricardo Salles) e Sr. Ministro da Cidadania (Osmar Terra) após os incidentes envolvendo o INPE, IBGE e FIOCRUZ?

JUSTIFICAÇÃO

Em permanente hiperatividade verbal atordoante o governo Bolsonaro ameaça de censura e desqualifica os trabalhos do INPE (Instituto Brasileiro de Pesquisas Espaciais), IBGE (Instituto Brasileiro Geografia e Estatística) e FIOCRUZ (Fundação Oswaldo Cruz), o que indica sintoma de ataque às entidades públicas responsáveis pela elaboração de dados e informações que subsidiam a produção de políticas públicas.

A revista semanal VEJA noticiou: "O presidente Jair Bolsonaro afirmou neste domingo, 4, que determinou a exoneração do diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), Ricardo Galvão, ao ministro de Ciência e Tecnologia, Marcos Pontes. De acordo com Bolsonaro, o presidente da República deveria ter sido avisado antes da divulgação de dados do instituto, que apontaram um aumento



SF19602.77274-64 (LexEdit)

de 88% no desmatamento no país em junho em relação ao mesmo período no ano passado. Disse ainda que não havia mais clima para a manutenção de Galvão no cargo. Eu não peço certas coisas. Eu mando. Por isso que sou presidente".

O Jornal VALOR colaciona a seguinte reportagem citado ao final vários exemplos de ataques ao IBGE: "o presidente Jair Bolsonaro criticou o IBGE por causa dos dados sobre desemprego no Brasil. Segundo o IBGE, o desemprego no país foi de 12,4%, em média, no trimestre encerrado em fevereiro, com 13,1 milhões de desempregados. Isso representa alta em relação ao trimestre anterior e estabilidade em relação ao ano passado, nas duas métricas. Não é a primeira vez que o governo tece críticas ao órgão responsável pelas estatísticas oficiais do país. Tanto Bolsonaro como o ministro da Economia, Paulo Guedes, já haviam questionado o trabalho do IBGE em outras ocasiões".

Ademais, "em entrevista ao jornal O Globo, publicada em 28 de maio de 2019, o ministro Osmar Terra (Cidadania) questionou a validade científica do estudo (Entre 2014 e 2017, a Fiocruz - Fundação Oswaldo Cruz desenvolveu o 3º Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas pela População Brasileira, com financiamento de R\$ 7 milhões do governo federal. A respeito da Fiocruz, declarou: É prestigiada para fazer vacina, para fazer pesquisa de medicamento. Agora, para droga, ela tem um viés ideológico de liberação das drogas".

Segundo vários textos de cientistas políticos e articulistas, trata-se de estratégia populista, porque cria uma cortina de fumaça para tirar do foco a crise social referente a 12 milhões de desempregados, bem como denúncias contra vários membros do governo e até filhos. Aliás, escreveram esses analistas, quando o Presidente alimenta as críticas da sociedade ao Congresso e a diferentes instituições, a rigor esse o comportamento pode ser chamado de estratégica. "Ele (Bolsonaro) está testando elevar uma polarização para ver como a população reage. Vai culpar o Congresso e as instituições por tudo que não consegue fazer, afirmou o cientista político da Unicamp Oswaldo Amaral. Parece um balão de ensaio para

ver quantas pessoas vai arregimentar com esse tipo de discurso. Está colocando a figura dele contra as instituições democráticas e quer o apoio do povo para isso, o que é típico do populismo".

Considerando que compete à Casa Civil da Presidência da República, assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente, (a) na coordenação e na integração das ações governamentais; (b) na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais; (c) na avaliação e no monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal; e (d) na coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e políticas públicas, portanto, o presente requerimento se faz presente ao Ministro Chefe da Casa Civil do governo para se verificar o compromisso com esse estado de desrespeito às instituições e ao sistema democrático - em um vale tudo pela baixa política. Afinal, os vitupérios assinalados pelo governo Bolsonaro dirigiu-se às instituições e entidades públicas de produção científica e que prestam informações e dados para formulação e efetividade das ações e políticas públicas.

Sala das Sessões, de de .

Senador Rogério Carvalho (PT - SE)

RQS
00653/2019



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO N° DE

SF19602.77274-64 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Onyx Lorenzoni, informações sobre desqualificação e censura impostas ao INPE, IBGE e FIOCRUZ, entidades públicas responsáveis e especializadas pela elaboração de dados e estudos para ações governamentais .

Considerando que a Lei nº 13.844, de 2019, oriunda da conversão da Medida Provisória nº 870, de 2019 e edição da Medida Provisória pendente nº 886, de 2019, compete à Casa Civil da Presidência da República, assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente, (a) na coordenação e na integração das ações governamentais; (b) na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais; (c) na avaliação e no monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal; e (d) na coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e políticas públicas;

Considerando, ainda, que as seguintes entidades, INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais), IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística) e FIOCRUZ (Fundação Oswaldo Cruz) sofreram ameaça de censura e de desqualificação aos seus trabalhos e impedidas de divulgar, respectivamente, dados sobre desmatamento; informações sobre desemprego e estudos sobre drogas, inclusive, por ministros de Estado e pelo Presidente da República;

Nesse termos, indaga-se:

1. A Casa Civil propõe, ou está em vias de estabelecer, que as informações institucionais, notícias e serviços públicos prestados pelo Governo federal serão disponibilizados de maneira centralizada?
2. Por que o atual governo Bolsonaro quer centralizar a divulgação de dados e notícias de entidades integrantes da União?
3. O Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República tem acesso, prévio, ao conteúdo dos dados e estudos elaborados e que serão disponibilizados ao público em geral produzidos pelo INPE, IBGE e FIOCRUZ?
4. A Casa Civil solicitou, ou solicita, informações sobre os dados e estudos produzidos pelo INPE, IBGE e FIOCRUZ que desagravaram o governo Bolsonaro ao ponto dessas entidades sofrerem ameaças de censura e desqualificação do trabalho? Se positivo, qual o fundamento jurídico da solicitação? Quais os ritos procedimentais seguidos pela Casa Civil para efetivar essa solicitação? Anexar cópia dos despachos e comunicações referentes à solicitação.
5. Houve pedido, por parte da Casa Civil, de informação ao INPE, IBGE e FIOCRUZ sobre os dados divulgados sobre desmatamento, desemprego e política de drogas que contrariam os interesses propagandísticos do governo Bolsonaro? Houve questionamento ou solicitação de esclarecimento, por parte da Casa Civil, aos dirigentes dessas entidades acerca da divulgação daqueles





SF19602.77274-64 (LexEdit)

dados e estudos? Caso positivo, qual o fundamento jurídico, respectivamente, da solicitação de informação e solicitação de esclarecimento ou questionamento? Quais informações foram solicitadas? Qual o rito procedural seguido pela Casa Civil para tais solicitações? Anexar à resposta os despachos e comunicações referentes à solicitação.

6. O Sr. Ministro Chefe da Casa Civil, em algum momento, dialogou e pontuou sobre prudência, verificação da veracidade dos dados e dos estudos, bem como de comunicação não violenta com o presidente da República e/ou Sr. Ministros do Meio Ambiente (Ricardo Salles) e Sr. Ministro da Cidadania (Osmar Terra) após os incidentes envolvendo o INPE, IBGE e FIOCRUZ?

JUSTIFICAÇÃO

Em permanente hiperatividade verbal atordoante o governo Bolsonaro ameaça de censura e desqualifica os trabalhos do INPE (Instituto Brasileiro de Pesquisas Espaciais), IBGE (Instituto Brasileiro Geografia e Estatística) e FIOCRUZ (Fundação Oswaldo Cruz), o que indica sintoma de ataque às entidades públicas responsáveis pela elaboração de dados e informações que subsidiam a produção de políticas públicas.

A revista semanal VEJA noticiou: "O presidente Jair Bolsonaro afirmou neste domingo, 4, que determinou a exoneração do diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), Ricardo Galvão, ao ministro de Ciência e Tecnologia, Marcos Pontes. De acordo com Bolsonaro, o presidente da República deveria ter sido avisado antes da divulgação de dados do instituto, que apontaram um aumento

de 88% no desmatamento no país em junho em relação ao mesmo período no ano passado. Disse ainda que não havia mais clima para a manutenção de Galvão no cargo. Eu não peço certas coisas. Eu mando. Por isso que sou presidente".

O Jornal VALOR colaciona a seguinte reportagem citado ao final vários exemplos de ataques ao IBGE: "o presidente Jair Bolsonaro criticou o IBGE por causa dos dados sobre desemprego no Brasil. Segundo o IBGE, o desemprego no país foi de 12,4%, em média, no trimestre encerrado em fevereiro, com 13,1 milhões de desempregados. Isso representa alta em relação ao trimestre anterior e estabilidade em relação ao ano passado, nas duas métricas. Não é a primeira vez que o governo tece críticas ao órgão responsável pelas estatísticas oficiais do país. Tanto Bolsonaro como o ministro da Economia, Paulo Guedes, já haviam questionado o trabalho do IBGE em outras ocasiões".

Ademais, "em entrevista ao jornal O Globo, publicada em 28 de maio de 2019, o ministro Osmar Terra (Cidadania) questionou a validade científica do estudo (Entre 2014 e 2017, a Fiocruz - Fundação Oswaldo Cruz desenvolveu o 3º Levantamento Nacional sobre o Uso de Drogas pela População Brasileira, com financiamento de R\$ 7 milhões do governo federal. A respeito da Fiocruz, declarou: É prestigiada para fazer vacina, para fazer pesquisa de medicamento. Agora, para droga, ela tem um viés ideológico de liberação das drogas".

Segundo vários textos de cientistas políticos e articulistas, trata-se de estratégia populista, porque cria uma cortina de fumaça para tirar do foco a crise social referente a 12 milhões de desempregados, bem como denúncias contra vários membros do governo e até filhos. Aliás, escreveram esses analistas, quando o Presidente alimenta as críticas da sociedade ao Congresso e a diferentes instituições, a rigor esse o comportamento pode ser chamado de estratégica. "Ele (Bolsonaro) está testando elevar uma polarização para ver como a população reage. Vai culpar o Congresso e as instituições por tudo que não consegue fazer, afirmou o cientista político da Unicamp Oswaldo Amaral. Parece um balão de ensaio para



ver quantas pessoas vai arregimentar com esse tipo de discurso. Está colocando a figura dele contra as instituições democráticas e quer o apoio do povo para isso, o que é típico do populismo".

Considerando que compete à Casa Civil da Presidência da República, assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente, (a) na coordenação e na integração das ações governamentais; (b) na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas, inclusive das matérias em tramitação no Congresso Nacional, com as diretrizes governamentais; (c) na avaliação e no monitoramento da ação governamental e da gestão dos órgãos e das entidades da administração pública federal; e (d) na coordenação e acompanhamento das atividades dos Ministérios e da formulação de projetos e políticas públicas, portanto, o presente requerimento se faz presente ao Ministro Chefe da Casa Civil do governo para se verificar o compromisso com esse estado de desrespeito às instituições e ao sistema democrático - em um vale tudo pela baixa política. Afinal, os vitupérios assinalados pelo governo Bolsonaro dirigiu-se às instituições e entidades públicas de produção científica e que prestam informações e dados para formulação e efetividade das ações e políticas públicas.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)**



1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

86

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

87

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

88



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 656, DE 2019

Informações ao Ministro de Desenvolvimento Regional.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF19504.32992-82 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Regional, Gustavo Canuto, informações sobre a liberação de recursos federais para o Município de Riachuelo, Estado de Sergipe, em decorrência das fortes chuvas e inundações.

Nesses termos, requisita-se:

1. O município de Riachuelo, localizado no Estado de Sergipe, solicitou ao governo federal liberação de recursos financeiros por causa das chuvas que superaram a média histórica e o esperado para todo o mês de julho/2019?

1.1) Qual o valor monetário pleiteado pelo referido município?

1.2) Quais os ritos procedimentais seguidos pelo Ministério para liberação desses recursos? Anexar às respostas os despachos e comunicações referentes à solicitação.

2. O valor monetário de recursos federais pleitado pelo município de Riachuelo foi liberado ou negado?

2.1) Se liberado, qual o valor foi liberado?

2.2) Quais são os motivos e as razões de mérito que justificam o ato administrativo que levaram o Ministério a liberar parcialmente os recursos financeiros solicitados pelo município?

2.3) O valor monetário liberado já está nos cofres municipais (desde quando) e plenamente disponível para uso finalístico?



JUSTIFICAÇÃO

Os veículos de comunicação noticiaram que o Município de Riachuelo, no Estado de Sergipe, decretou estado de emergência, reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, pleiteando a liberação de recursos federais em aproximadamente R\$ 610.963,92 (seiscentos e dez mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), em decorrência de fortes chuvas que superaram a média histórica e o esperado para todo o mês de julho de 2019.

Houve decretação pela prefeitura do município de estado de calamidade pública, seguida de elaboração do Plano Detalhado de Respostas (PDR), pela defesa civil estadual, e enviado ao governo federal visando liberação de recursos para fazer frente a aproximadamente 400 (quatrocentas) famílias que ficaram desabrigadas por causa das inundações.

Entretanto, os aludidos veículos de comunicação noticiaram a não liberação de recursos ou a liberação parcial, de modo que o presente requerimento busca informação oficial, diretamente do Ministério do Desenvolvimento Regional, uma vez que tais recursos são importantes para a população desabrigada e servirá para atendimento de aquisição de cestas básicas, colchões, material de higiene, entre outros. Aliás, segundo site da Prefeitura de Riachuelo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, são 578 famílias cadastradas para

receber, diretamente, doações mais necessárias. No geral, são 1.818 pessoas separadas por idoso, criança, adulto e acamado.

Sala das Sessões, de .

**Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)**



SF19504.32992-82 (LexEdit)

RQS
00656/2019



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF19504.32292-82 (LexEdit)
A standard linear barcode representing the document identifier SF19504.32292-82.

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Regional, Gustavo Canuto, informações sobre a liberação de recursos federais para o Município de Riachuelo, Estado de Sergipe, em decorrência das fortes chuvas e inundações.

Nesses termos, requisita-se:

1. O município de Riachuelo, localizado no Estado de Sergipe, solicitou ao governo federal liberação de recursos financeiros por causa das chuvas que superaram a média histórica e o esperado para todo o mês de julho/2019?

1.1) Qual o valor monetário pleiteado pelo referido município?

1.2) Quais os ritos procedimentais seguidos pelo Ministério para liberação desses recursos? Anexar às respostas os despachos e comunicações referentes à solicitação.

2. O valor monetário de recursos federais pleitado pelo município de Riachuelo foi liberado ou negado?

2.1) Se liberado, qual o valor foi liberado?

2.2) Quais são os motivos e as razões de mérito que justificam o ato administrativo que levaram o Ministério a liberar parcialmente os recursos financeiros solicitados pelo município?

2.3) O valor monetário liberado já está nos cofres municipais (desde quando) e plenamente disponível para uso finalístico?



JUSTIFICAÇÃO

Os veículos de comunicação noticiaram que o Município de Riachuelo, no Estado de Sergipe, decretou estado de emergência, reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, pleiteando a liberação de recursos federais em aproximadamente R\$ 610.963,92 (seiscentos e dez mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), em decorrência de fortes chuvas que superaram a média histórica e o esperado para todo o mês de julho de 2019.

Houve decretação pela prefeitura do município de estado de calamidade pública, seguida de elaboração do Plano Detalhado de Respostas (PDR), pela defesa civil estadual, e enviado ao governo federal visando liberação de recursos para fazer frente a aproximadamente 400 (quatrocentas) famílias que ficaram desabrigadas por causa das inundações.

Entretanto, os aludidos veículos de comunicação noticiaram a não liberação de recursos ou a liberação parcial, de modo que o presente requerimento busca informação oficial, diretamente do Ministério do Desenvolvimento Regional, uma vez que tais recursos são importantes para a população desabrigada e servirá para atendimento de aquisição de cestas básicas, colchões, material de higiene, entre outros. Aliás, segundo site da Prefeitura de Riachuelo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, são 578 famílias cadastradas para

receber, diretamente, doações mais necessárias. No geral, são 1.818 pessoas separadas por idoso, criança, adulto e acamado.

Sala das Sessões, de .

**Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)**



SF19504.32992-82 (LexEdit)

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

89

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

90

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

91

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

92

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

93

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

94

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

95



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 729, DE 2019

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Bento Albuquerque, informações sobre os gastos com publicidade de empresas públicas.

AUTORIA: Senador Humberto Costa (PT/PE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF19152.27230-22 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Bento Albuquerque, informações sobre os gastos com publicidade de empresas públicas.

Nesses termos, requisita-se:

1. Relatório detalhado de gastos com publicidade das Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobras, referente aos anos 2017, 2018 e 2019, com a listagem completa de todas as empresas/instituições/entidades contempladas com recursos orçamentários/financeiros do órgão e seus respectivos valores, um a um.
2. Relatório detalhado de gastos com publicidade da Petroleto Brasileiro S.A - Petrobras, referente aos anos 2017, 2018 e 2019, com a listagem completa de todas as empresas/instituições/entidades contempladas com recursos orçamentários/financeiros do órgão e seus respectivos valores, um a um.

JUSTIFICAÇÃO

As ferramentas de transparência tornaram a gestão pública da vez mais democrática e participativa: os cidadãos podem participar ativamente da administração pública, colaborando, inclusive, na formulação de políticas públicas, as quais deixaram de ser tarefa exclusiva dos representantes eleitos para cargos públicos.



A comunicação dos dados públicos permite que toda a sociedade fiscalize os gastos do governo e de seus representantes.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

**Senador Humberto Costa
Líder do Partido dos Trabalhadores**

RQS
00729/2019



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF19152.27230-22 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, Bento Albuquerque, informações sobre os gastos com publicidade de empresas públicas.

Nesses termos, requisita-se:

1. Relatório detalhado de gastos com publicidade das Centrais Elétricas Brasileiras - Eletrobras, referente aos anos 2017, 2018 e 2019, com a listagem completa de todas as empresas/instituições/entidades contempladas com recursos orçamentários/financeiros do órgão e seus respectivos valores, um a um.
2. Relatório detalhado de gastos com publicidade da Petroleto Brasileiro S.A - Petrobras, referente aos anos 2017, 2018 e 2019, com a listagem completa de todas as empresas/instituições/entidades contempladas com recursos orçamentários/financeiros do órgão e seus respectivos valores, um a um.

JUSTIFICAÇÃO

As ferramentas de transparência tornaram a gestão pública da vez mais democrática e participativa: os cidadãos podem participar ativamente da administração pública, colaborando, inclusive, na formulação de políticas públicas, as quais deixaram de ser tarefa exclusiva dos representantes eleitos para cargos públicos.

A comunicação dos dados públicos permite que toda a sociedade fiscalize os gastos do governo e de seus representantes.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

**Senador Humberto Costa
Líder do Partido dos Trabalhadores**



1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

96

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

97

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

98

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

99

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

100

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

101



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 762, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação (MCTIC).

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF19788.74737-15 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação (MCTIC), por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Marcos Cesar Pontes, informações sobre retirada das páginas da rede mundial de computadores (internet), de domínio dos órgãos do Poder Executivo, dos estudos e dados sobre o desmatamento e queimadas que ocorrem na Amazônia em agosto de 2019.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais estudos, dados e informações foram retirados da rede mundial de computadores (internet), pertencente ao MCTI e INPE, que disponibilizavam informações e análises sobre as queimadas e/ou desmatamentos da Amazônia entre o período de 01/07/2019 a 31/08/2019? Encaminhar listagem com identificação do conteúdo, autor, data da retirada do site de modo individualizado.
2. Quais pareceres técnicos amparam a decisão administrativa objeto do item 1 (acima)? Encaminhar cópia desses pareceres.

3. Quais medidas serão adotadas para evitar a censura aos estudos, informações e dados, assim como a descontinuidade das ações e serviços do INPE?
4. Quais medidas preventivas serão adotadas, no âmbito de competência do MCTIC e INPE, para interagir e auxiliar os órgãos estatais que visem fiscalizar e combater casos de queimadas e desmatamentos ilegais; bem como suprir deficiências na coleta, compartilhamento e disponibilidade de dados e informações sobre a preservação da Amazônia?



SF19788.74737-15 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

Diversos veículos de comunicação social divulgaram que "estudo que trata do colapso que vai causar o desmatamento da Amazônia foi excluído da página do INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) ou não é mais possível acessar. O estudo, produzido pelo cientista brasileiro, Antonio Donato Nobre, mostra que o desmatamento na Amazônia poderá destruir toda a produção agrícola brasileira presente no Centro Oeste, Sul e no Sudeste (Estados do Mato Grosso do Sul, São Paulo, Paraná e outros)".

De fato, o aludido estudo, que poderia **ser acessado por link vinculado ao INPE, não está disponível**. E mais, uma busca no buscador da internet google com o tema faz aparecer o arquivo em pdf do estudo no INPE, mas tanto a página do INPE quanto o pdf do estudo não podem ser acessados.

Assim, o presente requerimento é uma oportunidade do MCTIC e/ou INPE esclarecer se há censura e perseguição aos cientistas do quadro funcional e servidores, fato acentuado pela demissão do ex-diretor do Instituto, dr Ricardo Galvão. Afinal, corte orçamentário para o setor, ausência de apresentação e de encaminhamento de qualquer política para a Ciência e Tecnologia, bem como

múltiplas ações e discursos emblemáticos da ignorância e do desprezo pela ciência pelo Presidente Bolsonaro, excede todos os limites da dignidade de esfera pública.

Talvez a melhor definição para a situação que atravessa o país neste momento é o que afirma que o Brasil enfrenta um “holocausto ambiental”. A palavra holocausto já era utilizada pelos povos mais antigos para nomear a imolação de pessoas no fogo. Fogo que hoje queima milhões de hectares antes ocupados pela biodiversidade amazônica, dentro de uma ação criminosa sem precedentes. Por isso que é de máxima importância que o INPE acelere a transmissão de dados sobre focos de incêndio para os órgãos que fiscalizam a região e aos grupos que trabalham combatendo as queimadas na Amazônia. Não exista a prática de censura sobre dados e análises para a sociedade e outros entes governamentais.

SF/19788.74737-15 (LexEdit)

Sala das Sessões, de de .

Senador Rogério Carvalho (PT - SE)

RQS
00762/2019



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE

SF19788.74737-15 (LexEdit)
A standard linear barcode representing the document number SF19788.74737-15.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação (MCTIC), por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Marcos Cesar Pontes, informações sobre retirada das páginas da rede mundial de computadores (internet), de domínio dos órgãos do Poder Executivo, dos estudos e dados sobre o desmatamento e queimadas que ocorrem na Amazônia em agosto de 2019.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais estudos, dados e informações foram retirados da rede mundial de computadores (internet), pertencente ao MCTI e INPE, que disponibilizavam informações e análises sobre as queimadas e/ou desmatamentos da Amazônia entre o período de 01/07/2019 a 31/08/2019? Encaminhar listagem com identificação do conteúdo, autor, data da retirada do site de modo individualizado.
2. Quais pareceres técnicos amparam a decisão administrativa objeto do item 1 (acima)? Encaminhar cópia desses pareceres.

3. Quais medidas serão adotadas para evitar a censura aos estudos, informações e dados, assim como a descontinuidade das ações e serviços do INPE?
4. Quais medidas preventivas serão adotadas, no âmbito de competência do MCTIC e INPE, para interagir e auxiliar os órgãos estatais que visem fiscalizar e combater casos de queimadas e desmatamentos ilegais; bem como suprir deficiências na coleta, compartilhamento e disponibilidade de dados e informações sobre a preservação da Amazônia?



SF19788.74737-15 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

Diversos veículos de comunicação social divulgaram que "estudo que trata do colapso que vai causar o desmatamento da Amazônia foi excluído da página do INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) ou não é mais possível acessar. O estudo, produzido pelo cientista brasileiro, Antonio Donato Nobre, mostra que o desmatamento na Amazônia poderá destruir toda a produção agrícola brasileira presente no Centro Oeste, Sul e no Sudeste (Estados do Mato Grosso do Sul, São Paulo, Paraná e outros)".

De fato, o aludido estudo, que poderia **ser acessado por link vinculado ao INPE, não está disponível**. E mais, uma busca no buscador da internet google com o tema faz aparecer o arquivo em pdf do estudo no INPE, mas tanto a página do INPE quanto o pdf do estudo não podem ser acessados.

Assim, o presente requerimento é uma oportunidade do MCTIC e/ou INPE esclarecer se há censura e perseguição aos cientistas do quadro funcional e servidores, fato acentuado pela demissão do ex-diretor do Instituto, dr Ricardo Galvão. Afinal, corte orçamentário para o setor, ausência de apresentação e de encaminhamento de qualquer política para a Ciência e Tecnologia, bem como

múltiplas ações e discursos emblemáticos da ignorância e do desprezo pela ciência pelo Presidente Bolsonaro, excede todos os limites da dignidade de esfera pública.

Talvez a melhor definição para a situação que atravessa o país neste momento é o que afirma que o Brasil enfrenta um “holocausto ambiental”. A palavra holocausto já era utilizada pelos povos mais antigos para nomear a imolação de pessoas no fogo. Fogo que hoje queima milhões de hectares antes ocupados pela biodiversidade amazônica, dentro de uma ação criminosa sem precedentes. Por isso que é de máxima importância que o INPE acelere a transmissão de dados sobre focos de incêndio para os órgãos que fiscalizam a região e aos grupos que trabalham combatendo as queimadas na Amazônia. Não exista a prática de censura sobre dados e análises para a sociedade e outros entes governamentais.

SF/19788.74737-15 (LexEdit)

Sala das Sessões, de de

Senador Rogério Carvalho (PT - SE)

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

102

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

103

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

104

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

105

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

106

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

107

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

108

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

109

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

110

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

111

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

112

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

113

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

114

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

115

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

116

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

117

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

118

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

119

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

120



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 991, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (REDE/PR)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre o Projeto de Lei nº 5228, de 2019, de autoria do Senador Irajá (PSD/TO), que visa a instituir a Nova Lei do Primeiro Emprego, atualmente em trâmite na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, sob a relatoria do Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ). Referida proposição legislativa objetiva criar uma nova modalidade de contrato de trabalho especial para trabalhador que esteja regularmente matriculado em curso de ensino superior ou educação profissional e tecnológica e, cumulativamente, não tenha vínculo empregatício anterior registrado em carteira, salvo de aprendizagem. Como contrapartida às empresas, o referido projeto prevê a substancial redução das alíquotas do FGTS e do INSS patronal para 1% ou 2%, a depender do regime tributário da pessoa jurídica.

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual a estimativa de renúncia fiscal na redução da alíquota do INSS patronal prevista no PL nº 5228/2019?
2. Qual a estimativa do montante que deixará de ser recolhido na redução da alíquota do FGTS e exoneração da indenização de FGTS previstas no PL nº 5228/2019?

3. Qual a estimativa de quantitativo de trabalhadores e sua respectiva faixa etária que serão contratados sob a égide da Nova Lei do Primeiro Emprego caso ela entre em vigor?
4. Qual a estimativa de quantitativo de trabalhadores e sua respectiva faixa etária que serão demitidos para dar lugar a novos trabalhadores contratados sob a égide da Nova Lei do Primeiro Emprego caso ela entre em vigor?



SF19598.70677-83 (LexEdit)

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2019.

**Senador Flávio Arns
(REDE - PR)**

**RQS
00991/2019**

REQUERIMENTO N° DE

SF19598.70677-83 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre o Projeto de Lei nº 5228, de 2019, de autoria do Senador Irajá (PSD/TO), que visa a instituir a Nova Lei do Primeiro Emprego, atualmente em trâmite na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, sob a relatoria do Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ). Referida proposição legislativa objetiva criar uma nova modalidade de contrato de trabalho especial para trabalhador que esteja regularmente matriculado em curso de ensino superior ou educação profissional e tecnológica e, cumulativamente, não tenha vínculo empregatício anterior registrado em carteira, salvo de aprendizagem. Como contrapartida às empresas, o referido projeto prevê a substancial redução das alíquotas do FGTS e do INSS patronal para 1% ou 2%, a depender do regime tributário da pessoa jurídica.

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual a estimativa de renúncia fiscal na redução da alíquota do INSS patronal prevista no PL nº 5228/2019?
2. Qual a estimativa do montante que deixará de ser recolhido na redução da alíquota do FGTS e exoneração da indenização de FGTS previstas no PL nº 5228/2019?

3. Qual a estimativa de quantitativo de trabalhadores e sua respectiva faixa etária que serão contratados sob a égide da Nova Lei do Primeiro Emprego caso ela entre em vigor?
4. Qual a estimativa de quantitativo de trabalhadores e sua respectiva faixa etária que serão demitidos para dar lugar a novos trabalhadores contratados sob a égide da Nova Lei do Primeiro Emprego caso ela entre em vigor?



SF19598.70677-83 (LexEdit)

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2019.

Senador Flávio Arns
(REDE - PR)

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

121



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 1012, DE 2019

Informações a Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

SF19886.38652-86 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina, informações sobre os requisitos técnicos adotados para a liberação de defensivos agrícolas (agrotóxicos) no Brasil.

Nesses termos, requisitam-se:

1. Informações sobre os requisitos técnicos adotados para a liberação de defensivos agrícolas (agrotóxicos) no Brasil, especialmente os denominados clorotalonil, glifosato, cloridrato de cartape, diquate e atrazina.

JUSTIFICAÇÃO

A liberação de agrotóxicos é crescente no Brasil. O ano de 2019 já é reconhecido como aquele em que mais se liberou o uso de agrotóxicos em nosso território, conforme amplamente divulgado na mídia nacional e internacional, o que nos causa preocupação.

Mais preocupante é o fato de que muitos desses produtos não são legalizados em países estratégicos para o comércio brasileiro no exterior, como os

da União Europeia. Clorotalonil, glifosato, cloridrato de cartape, diquate e atrazina são alguns desses produtos, cujo uso sem o devido critério e explicação pode proporcionar sérias consequências para a pauta exportadora de nosso agronegócio.

Diante do exposto, apresentamos, na oportunidade, requerimento de informação a ser enviado à senhora Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a fim de que se obtenham informações relevantes sobre os critérios técnicos para a liberação do uso desses produtos no Brasil.

Dada a importância do assunto para a economia de nosso País, conclamamos os nobres pares a aprovarem esse Requerimento.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2019.

Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)



1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

122

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

123

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

124



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 1030, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

AUTORIA: Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SF19271.98510-88 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre a estimativa do impacto orçamentário e financeiro da Proposta de Emenda Constitucional 76, de 2019.

Nesses termos, requisita-se o impacto orçamentário e financeiro no âmbito dos orçamentos da União, Estados e Distrito Federal, bem assim sua respectiva memória de cálculo detalhada, decorrente da criação de um novo órgão policial autônomo, nos moldes propostos pela Proposta de Emenda Constitucional 76, de 2019, para os anos de 2020, 2021 e 2022

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 76, de 2019, do Senador Antonio Anastasia e outros, que altera a Constituição Federal, para incluir as polícias científicas no rol dos órgãos de segurança pública. Na justificação, os autores afirmam que:



SF19271.98510-88 (LexEdit)

- a constitucionalização da perícia criminal brasileira é condição fundamental para a modernização do sistema de segurança pública no País e requisito indispensável ao fortalecimento do Estado Democrático de Direito;
- a perícia auxilia o Poder Judiciário e traz a verdade dos fatos por meio da prova material;
- a prova pericial, baseada em métodos científicos, requer isenção, sendo desejável afastar o órgão de perícia do órgão investigador;
- há uma lacuna normativa quanto à perícia, pois não há dispositivo constitucional ou legal que regulamente os institutos de criminalística e medicina legal;
- a maioria dos Estados já possui órgão de perícia separado da polícia civil; e
- é necessária a padronização e o fortalecimento da perícia criminal.

Não existe base dados acessível aos servidores do Senado Federal que permita coligir os dados necessários ao cálculo do impacto financeiro e orçamentário da proposição em bases seguras que a ampare quanto às demandas da legislação brasileira que rege o equilíbrio fiscal. Entendemos que apenas o Ministério da Economia possui os dados detalhados de forma que permita obter uma estimativa precisa, que se adeque aos rigores das normas de disciplina fiscal supracitadas. Buscar fazer uma estimativa grosseira ou aproximada, com tal grau de imprecisão, pode condenar a PEC em tela a não superar as etapas subsequentes do processo legislativo, como sói tem ocorrido.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre a estimativa do impacto orçamentário e financeiro da Proposta de Emenda Constitucional 76, de 2019.

Sala das Sessões, de de .

Senador Arolde de Oliveira (PSD - RJ)



1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

125

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

126

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

127



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 1049, DE 2019

Informações ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil.

DESPACHO: CDIR

AUTORIA: Senador Jaques Wagner (PT/BA)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF19213.64533-17 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, Roberto Campos Neto, informações sobre o preocupante cenário de deterioração da situação externa brasileira, em especial da nossa conta corrente, que resume as transações de bens e serviços e a transferência de rendas, tendo em conta que apresenta déficit de US\$ 34 bilhões neste ano, segundo dados do Banco Central do Brasil até setembro de 2019, bem como da redução em cerca de US\$ 20 bilhões das nossas reservas internacionais até novembro deste ano.

Nesses termos, requisita-se:

1. O Banco Central alega que não haveria demanda para swaps cambiais no mercado. Quais as evidências que comprovam essa afirmação?
2. Qual seria o custo fiscal se o mesmo montante em leilão à vista de dólares tivesse sido oferecido em swaps cambiais? Esse montante seria maior ou menor ao valor de US\$ 25 bilhões de dólares na cotação do dólar de hoje?
3. Qual a estimativa da desvalorização cambial evitada por meio dos leilões de dólares à vista?

JUSTIFICAÇÃO

Assistimos hoje com apreensão a deterioração da situação externa brasileira. A nossa conta corrente, que resume as transações de bens e serviços bem como a transferência de rendas, apresenta déficit de US\$ 34 bilhões neste ano, segundo dados do Banco Central do Brasil até setembro de 2019. Ou seja, somente esse valor já é superior ao déficit do ano passado inteiro, que foi de US\$ 22 bilhões. Esse dado é preocupante na medida que essa redução se deu na queda das exportações, que se reduziram em US\$ 10 bilhões comparando iguais períodos entre 2019 e 2018. Outro dado que nos revela uma deterioração da situação externa são os investimentos diretos no país: enquanto até setembro do ano passado o Banco Central havia registrado o ingresso de US\$ 54 bilhões em investimentos diretos no país, em 2019 foi registrado o ingresso de US\$ 48 bilhões, ou seja, redução de US\$ 6 bilhões. Esses números refletem, de um lado, a turbulência internacional decorrente da instabilidade política da América Latina e da guerra comercial entre China e EUA, e de outro lado, da contínua deterioração da estrutura produtiva brasileira e da turbulência política produzida pelo próprio governo afugentando investidores estrangeiros.

Nesse cenário, a nossa taxa de câmbio desvalorizou-se em 9% e ultrapassou a máxima histórica de 4,20. Esse cenário de desvalorização não é particular do Brasil, já que no restante dos países emergentes tendência semelhante é observada. Um grande trunfo do Brasil, nessa conjuntura, é o seu montante de reservas acumulado nos governos do PT, que assumiu o país com US \$ 38 bilhões de reservas e saiu do governo com US\$ 360 bilhões em reservas. Esse colchão de liquidez de divisas é um seguro do Brasil para o enfrentamento de crises internacionais. A partir dessa maior segurança, o Banco Central passou a intervir no mercado cambial, em momento de pressões para saída de dólares, por meio do swap cambial. Este mecanismo garante, a um custo fiscal dado pela diferença entre a variação cambial e a taxa Selic, que se atenda a demanda por dólares sem reduzir



as reservas internacionais. Contudo, desde agosto de 2019, o Banco Central voltou a operar no mercado cambial por meio do leilão de dólares a vista, reduzindo com isso a posição de reservas internacionais do Brasil. Somente entre 21/08/2019 e 18/11/2019, foram registradas a venda de US\$ 25 bilhões em reservas por meio dessas operações. Isso se refletiu no estoque total de reservas num declínio de US \$ 21 bilhões, resultando em reservas no valor de US\$ 367 bilhões. Se seguir nessa média em dias úteis de leilão de divisas, o Banco Central venderia cerca de mais US \$ 12 bilhões até o final do ano. Mesmo com essa intervenção, no período de volta do leilão de dólar a vista, a taxa de câmbio se desvalorização em 4%.

Cumpre observar que embora o Banco Central realize simultaneamente uma operação de swap cambial reverso, onde o custo fiscal se dá pela diferença entre a taxa Selic e a variação do dólar, e sinalize não mudar sua posição de reservas líquidas de swap cambiais, esse raciocínio é errôneo na medida que o swap cambial reverso não corresponde a uma transferência de fato de divisas para o Banco Central, mas apenas o equivalente em reais da desvalorização cambial descontada da taxa Selic. Dito de outra forma, nosso colchão de reservas não se beneficia do swap reverso e somente é reduzido pela venda de reservas. Acrescente-se à essa discussão a informação mencionada no passado pelo Ministro Paulo Guedes de que o Banco Central iria promover a venda de reservas como forma de diminuição da dívida pública. A troca do leilão de swaps cambiais pelo leilão de dólar a vista pode sinalizar essa intenção. No mesmo período que o Banco Central liquidou US\$ 25 bilhões em reservas à vista, os leilões de swaps cambiais foram de US\$ 8 bilhões. Vale notar que em momentos de estresse cambial no passado o Banco Central chegou a operar cerca de US\$ 900 milhões diários em swaps cambiais. Ou seja, é clara a mudança de estratégia do Banco Central. Nesse sentido, o Banco Central, em alinhamento com o Ministro da Fazenda, sinaliza uma estratégia de liquidação do nosso colchão de reservas como estratégia de redução da dívida pública. O governo arrisca, num cenário crítico do setor externo



como já mencionado, a sua segurança externa visando um esforço fiscal muito questionável. O caso da nossa vizinha Argentina, que sob a presidência de Macri optou por se endividar em dólares, e hoje está submetida mais uma vez ao Fundo Monetário Internacional, deveria servir como exemplo aos nossos governantes. A menos que a ideia seja mesmo voltarmos para a submissão ao FMI.



Sala das Sessões, 20 de novembro de 2019.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

**RQS
01049/2019**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

SF19213.64533-17 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, Roberto Campos Neto, informações sobre o preocupante cenário de deterioração da situação externa brasileira, em especial da nossa conta corrente, que resume as transações de bens e serviços e a transferência de rendas, tendo em conta que apresenta déficit de US\$ 34 bilhões neste ano, segundo dados do Banco Central do Brasil até setembro de 2019, bem como da redução em cerca de US\$ 20 bilhões das nossas reservas internacionais até novembro deste ano.

Nesses termos, requisita-se:

1. O Banco Central alega que não haveria demanda para swaps cambiais no mercado. Quais as evidências que comprovam essa afirmação?
2. Qual seria o custo fiscal se o mesmo montante em leilão à vista de dólares tivesse sido oferecido em swaps cambiais? Esse montante seria maior ou menor ao valor de US\$ 25 bilhões de dólares na cotação do dólar de hoje?
3. Qual a estimativa da desvalorização cambial evitada por meio dos leilões de dólares à vista?

JUSTIFICAÇÃO

Assistimos hoje com apreensão a deterioração da situação externa brasileira. A nossa conta corrente, que resume as transações de bens e serviços bem como a transferência de rendas, apresenta déficit de US\$ 34 bilhões neste ano, segundo dados do Banco Central do Brasil até setembro de 2019. Ou seja, somente esse valor já é superior ao déficit do ano passado inteiro, que foi de US\$ 22 bilhões. Esse dado é preocupante na medida que essa redução se deu na queda das exportações, que se reduziram em US\$ 10 bilhões comparando iguais períodos entre 2019 e 2018. Outro dado que nos revela uma deterioração da situação externa são os investimentos diretos no país: enquanto até setembro do ano passado o Banco Central havia registrado o ingresso de US\$ 54 bilhões em investimentos diretos no país, em 2019 foi registrado o ingresso de US\$ 48 bilhões, ou seja, redução de US\$ 6 bilhões. Esses números refletem, de um lado, a turbulência internacional decorrente da instabilidade política da América Latina e da guerra comercial entre China e EUA, e de outro lado, da contínua deterioração da estrutura produtiva brasileira e da turbulência política produzida pelo próprio governo afugentando investidores estrangeiros.

Nesse cenário, a nossa taxa de câmbio desvalorizou-se em 9% e ultrapassou a máxima histórica de 4,20. Esse cenário de desvalorização não é particular do Brasil, já que no restante dos países emergentes tendência semelhante é observada. Um grande trunfo do Brasil, nessa conjuntura, é o seu montante de reservas acumulado nos governos do PT, que assumiu o país com US \$ 38 bilhões de reservas e saiu do governo com US\$ 360 bilhões em reservas. Esse colchão de liquidez de divisas é um seguro do Brasil para o enfrentamento de crises internacionais. A partir dessa maior segurança, o Banco Central passou a intervir no mercado cambial, em momento de pressões para saída de dólares, por meio do swap cambial. Este mecanismo garante, a um custo fiscal dado pela diferença entre a variação cambial e a taxa Selic, que se atenda a demanda por dólares sem reduzir



as reservas internacionais. Contudo, desde agosto de 2019, o Banco Central voltou a operar no mercado cambial por meio do leilão de dólares a vista, reduzindo com isso a posição de reservas internacionais do Brasil. Somente entre 21/08/2019 e 18/11/2019, foram registradas a venda de US\$ 25 bilhões em reservas por meio dessas operações. Isso se refletiu no estoque total de reservas num declínio de US \$ 21 bilhões, resultando em reservas no valor de US\$ 367 bilhões. Se seguir nessa média em dias úteis de leilão de divisas, o Banco Central venderia cerca de mais US \$ 12 bilhões até o final do ano. Mesmo com essa intervenção, no período de volta do leilão de dólar a vista, a taxa de câmbio se desvalorização em 4%.

Cumpre observar que embora o Banco Central realize simultaneamente uma operação de swap cambial reverso, onde o custo fiscal se dá pela diferença entre a taxa Selic e a variação do dólar, e sinalize não mudar sua posição de reservas líquidas de swap cambiais, esse raciocínio é errôneo na medida que o swap cambial reverso não corresponde a uma transferência de fato de divisas para o Banco Central, mas apenas o equivalente em reais da desvalorização cambial descontada da taxa Selic. Dito de outra forma, nosso colchão de reservas não se beneficia do swap reverso e somente é reduzido pela venda de reservas. Acrescente-se à essa discussão a informação mencionada no passado pelo Ministro Paulo Guedes de que o Banco Central iria promover a venda de reservas como forma de diminuição da dívida pública. A troca do leilão de swaps cambiais pelo leilão de dólar a vista pode sinalizar essa intenção. No mesmo período que o Banco Central liquidou US\$ 25 bilhões em reservas à vista, os leilões de swaps cambiais foram de US\$ 8 bilhões. Vale notar que em momentos de estresse cambial no passado o Banco Central chegou a operar cerca de US\$ 900 milhões diários em swaps cambiais. Ou seja, é clara a mudança de estratégia do Banco Central. Nesse sentido, o Banco Central, em alinhamento com o Ministro da Fazenda, sinaliza uma estratégia de liquidação do nosso colchão de reservas como estratégia de redução da dívida pública. O governo arrisca, num cenário crítico do setor externo



como já mencionado, a sua segurança externa visando um esforço fiscal muito questionável. O caso da nossa vizinha Argentina, que sob a presidência de Macri optou por se endividar em dólares, e hoje está submetida mais uma vez ao Fundo Monetário Internacional, deveria servir como exemplo aos nossos governantes. A menos que a ideia seja mesmo voltarmos para a submissão ao FMI.



Sala das Sessões, 20 de novembro de 2019.

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

128



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 1060, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

DESPACHO: CDIR

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SF/19193.03261-19 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre iniciativas adotadas no Ministério da Economia, em especial na Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e na Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas (SECAP) com foco na qualidade do gasto público e na governança.

Nesses termos, questiona-se:

1. Quais são as ações adotadas no âmbito do Ministério da Economia, pela Secretaria do Tesouro Nacional, no sentido de aperfeiçoar as normas relacionadas à qualidade do gasto público?
2. Quais são as ações adotadas no âmbito do Ministério da Economia, pela Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, no sentido de aperfeiçoar as normas relacionadas à qualidade do gasto público?

JUSTIFICAÇÃO

No seu âmbito de competências, a Subcomissão Temporária sobre a Qualidade dos Gastos Públicos, da Comissão de Transparência, Governança,



SF19193.03261-19 (LexEdit)

Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor deste Senado, vem almejando conhecer e explicitar o posicionamento do Governo Federal acerca da gestão dos recursos públicos. Em 25 de setembro, a Subcomissão realizou audiência pública com a presença do Sr. Pedro Jucá Maciel, Subsecretário de Planejamento Estratégico e Política Fiscal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Na próxima audiência pública, por sua vez, espera-se a presença de representante da Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas do Ministério da Economia (SECAP).

No que diz respeito à implementação de uma agenda para racionalização das despesas públicas, considerando que a estratégia fiscal da STN envolve revisão dos marcos legais das finanças públicas neste País, solicitam-se informações acerca das atividades que possam estar em andamento na Secretaria e que se alinhariam aos trabalhos em desenvolvimento nesta Subcomissão.

Trata-se não apenas de iniciativas que visem a novas leis, mas também de reforço e de aperfeiçoamento dos marcos já existentes. Indaga-se quais ações vem sendo desenvolvidas nesse sentido pelo Ministério da Economia. Especificamente acerca dos temas a seguir, mas não se restringindo a eles:

- novo regime fiscal e regra de ouro;
- atualizações na Lei nº 4.320, de 1964;
- mecanismos que combatam a rigidez orçamentária;
- fortalecimento da LRF;
- implantação e definição das atribuições do Conselho de Gestão Fiscal, com papel de coordenação federativa.

Quanto à avaliação de políticas públicas, tendo em vista o Decreto nº 9.834, de 12 de junho de 2019, busca-se esclarecer quais critérios orientam a seleção de políticas públicas a serem avaliadas, bem como eventuais propostas de alteração das políticas já avaliadas ou em monitoramento. Ainda, a correlação

entre os Guias de Avaliação de Políticas Públicas ex-ante e ex-post já editados pelo Governo Federal e os trabalhos em desenvolvimento na SECAP.



Sala das Sessões, 4 de novembro de 2019.

**Senadora Mara Gabrilli
(PSDB - SP)**
**Presidente da Subcomissão Temporária sobre a
Qualidade dos Gastos Públicos e Combate à Corrupção**

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

129



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 1069, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF19739.09608-02 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Justiça, Sergio Fernando Moro, as informações relacionadas a seguir, que poderão subsidiar a discussão do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 6, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 135, de 2010, que institui o Estatuto da Segurança Privada e dá outras providências.

1. A quais conclusões têm chegado este Conselho, em atos de concentração relativos ao mercado de Segurança Privada e Transporte de Valores no Brasil, sobre as características deste mercado, no que se refere à concorrência?
2. O CADE está, atualmente, analisando procedimentos relativos a este mercado?
3. Quais as providências o CADE têm tomado para estimular a concorrência no setor de Segurança Privada e Transporte de Valores?
4. Há perante o CADE algum procedimento que apure a prática de preços predatórios ou dumping relativo ao mercado de Segurança Privada e Transporte de Valores no Brasil? Se sim, alguma conclusão foi obtida, ainda que preliminar?

5. Há perante o CADE algum procedimento que apure a prática de cartel relativo ao mercado de Segurança Privada e Transporte de Valores no Brasil? Se sim, existe conclusão, ainda que preliminar?



JUSTIFICAÇÃO

O tema do fortalecimento da concorrência nos mais diversos segmentos econômicos é essencial para o desenvolvimento nacional. No caso do mercado de segurança privada e transporte de valores, conforme se têm debatido no Senado Federal, no bojo das discussões do Estatuto da Segurança Privada, suspeita-se que haja uma forte concentração de mercado, com consequências danosas para a sociedade em geral, inclusive para os governos que contratam esses serviços. Assim, para que a melhor convicção possa ser formada, evitando que tão importante diploma legal traga trechos anticoncorrenciais, requer-se do órgão responsável pela apuração de práticas danosas ao mercado e a livre concorrência, a elucidação dos tópicos acima dispostos. Registre-se ainda que o CADE foi convidado a participar da audiência pública para tratar do tema realizada na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização, Controle e Defesa do Consumidor no dia 09 de agosto do corrente ano, e infelizmente não pôde enviar representante para tratar do assunto, motivo pelo qual torna-se este requerimento especialmente adequado para sanar os pontos listados.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)**

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

130



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 1091, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

AUTORIA: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)

C-Doc

Aprovado em

11/12/19

Sílvia Shironide

REQUERIMENTO nº 1091/2019

REQUERIMENTO Nº 36 DE 2019 - CRA



Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre a execução dos débitos decorrentes do não recolhimento de contribuições ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - FUNRURAL (art. 25 c/c 30 ambos da Lei nº 8.212/91), dada a iminência de prescrição de substancial passivo no ano de 2020. Dessa forma, faz-se necessária a disponibilização de documentos que informem o montante total das dívidas a prescrever no próximo ano, os nomes dos devedores que serão beneficiados, além da data que ocorrerá a prescrição.

Nesses termos, requisita-se:

1. Detalhamento de quem está em débito com a Fazenda Pública no que se refere à contribuição social para a seguridade social do produtor rural pessoa física e pessoa jurídica e não tenha aderido ao Programa de Regularização Tributária Rural instituído pela Lei nº 13.606/18;
2. Detalhamento do passivo referente à contribuição social para a seguridade social do produtor rural pessoa física e pessoa jurídica, indicando valores devidos atualizados;

Página: 1/3 09/10/2019 20:22:34

49deef7389369019bf1260e91c696dd8655a45d4

Recebido em 11/12/19Hora: 10:13Sílvia Shironide

3. Detalhamento dos prazos prescricionais referentes ao passivo demonstrado pelas informações obtidas a partir da verificação do passivo e dos devedores supracitados;
4. Relatório de desempenho da Procuradoria da Fazenda Nacional junto à Receita Federal do Brasil, incluindo indicadores de mensuração de eficácia, no que tange a cobrança do passivo referente à contribuição social para a seguridade social do produtor rural pessoa física e pessoa jurídica, notadamente para aqueles débitos que prescreverão em 2020, como intuito de avaliar o desempenho

SF19102.06143-05 (LexEdit)


Página: 2/3 09/10/2019 20:22:34

49dee7389369019bf1260e91c696dd8655a45d4

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo de Assistência do Trabalhador Rural - FUNRURAL destina-se a financiar a seguridade social, possuindo papel central na manutenção do equilíbrio do orçamento previdenciário, além de ter como propósito assegurar os direitos sociais à saúde e à assistência social. Tal importância é evidenciada, ainda, quando se considera a relevância econômica da atividade rural e sua crescente participação no quadro de fontes geradoras de renda da economia brasileira.

O Programa de Regularização Tributária Rural, criado pela Lei nº 13.606/2018, foi lançado pelo governo com o intuito de diminuir o montante das dívidas que, apesar da falta transparência no fornecimento de dados objetivos, estima-se superarem a cifra dos R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais).

Com baixa adesão dos devedores, somado a grave crise fiscal que o país atravessa, é pertinente o Poder Legislativo ter acesso a informações acuradas sobre o montante da dívida e seus devedores.



Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre a execução dos débitos decorrentes do não recolhimento de contribuições ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - FUNRURAL (art. 25 c/c 30 ambos da Lei nº 8.212/91), dada a iminência de...

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2019.

**Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)**



Página: 3/3 09/10/2019 20:22:34

49deeef7389369019bf1260e91c6996dd8655a45d4





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRA, 11/12/2019, logo após a 38ª Reunião - 39ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)

TITULARES	SUPLENTES
DÁRIO BERGER	PRESENTE
JADER BARBALHO	1. MARCIO BITTAR
JOSÉ MARANHÃO	2. ESPERIDIÃO AMIN
LUIS CARLOS HEINZE	3. MAILZA GOMES
	4. MARCELO CASTRO
	PRESENTE
	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
SORAYA THRONICKE	1. MARA GABRILLI
LASIER MARTINS	2. ROSE DE FREITAS
JÚIZA SELMA	3. EDUARDO GIRÃO
IZALCI LUCAS	4. VAGO

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
ACIR GURGACZ	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO
KÁTIA ABREU	2. VAGO
ELIZIANE GAMA	3. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES	1. TELMÁRIO MOTA
PAULO ROCHA	2. ZENAIDE MAIA
	PRESENTE

PSD

TITULARES	SUPLENTES
LUCAS BARRETO	1. RODRIGO PACHECO
SÉRGIO PETECÃO	2. ANGELO CORONEL
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
CHICO RODRIGUES	1. ZEQUINHA MARINHO
JAYME CAMPOS	2. WELLINGTON FAGUNDES

Não Membros Presentes

IRAJÁ
VANDERLAN CARDOSO
MECIAS DE JESUS
LUIZ DO CARMO
LUIZ PASTORE
CONFÚCIO MOURA
ALESSANDRO VIEIRA
MARCOS ROGÉRIO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIA

RQS 1091/2019

Requer que sejam prestadas informações pelo Ministro de Estado da Economia.

De ordem, nos termos do art. 71 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, a matéria terá o seguinte despacho:

À Comissão Diretora.

Senado Federal, 11/12/2019

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriana Zaban".

Adriana Zaban
Secretária-Geral da Mesa Adjunta

*C Dic**Aprovado em**11/12/19**Silvana Amorim*

REQUERIMENTO nº 1091/2019

REQUERIMENTO Nº 36 DE 2019 - CRA



Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre a execução dos débitos decorrentes do não recolhimento de contribuições ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - FUNRURAL (art. 25 c/c 30 ambos da Lei nº 8.212/91), dada a iminência de prescrição de substancial passivo no ano de 2020. Dessa forma, faz-se necessária a disponibilização de documentos que informem o montante total das dívidas a prescrever no próximo ano, os nomes dos devedores que serão beneficiados, além da data que ocorrerá a prescrição.

Nesses termos, requisita-se:

1. Detalhamento de quem está em débito com a Fazenda Pública no que se refere à contribuição social para a seguridade social do produtor rural pessoa física e pessoa jurídica e não tenha aderido ao Programa de Regularização Tributária Rural instituído pela Lei nº 13.606/18;
2. Detalhamento do passivo referente à contribuição social para a seguridade social do produtor rural pessoa física e pessoa jurídica, indicando valores devidos atualizados;

X

Página: 1/3 09/10/2019 20:22:34

49deef7389369019bf1260e91c696dd8655a45d4

Recebido em 11/12/19
Hora: 10:13

Marcos
Juliana Soares Amorim
Matrícula: 302809 SLSF/SGM



3. Detalhamento dos prazos prescricionais referentes ao passivo demonstrado pelas informações obtidas a partir da verificação do passivo e dos devedores supracitados;
4. Relatório de desempenho da Procuradoria da Fazenda Nacional junto à Receita Federal do Brasil, incluindo indicadores de mensuração de eficácia, no que tange a cobrança do passivo referente à contribuição social para a seguridade social do produtor rural pessoa física e pessoa jurídica, notadamente para aqueles débitos que prescreverão em 2020, como intuito de avaliar o desempenho

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo de Assistência do Trabalhador Rural - FUNRURAL destina-se a financiar a seguridade social, possuindo papel central na manutenção do equilíbrio do orçamento previdenciário, além de ter como propósito assegurar os direitos sociais à saúde e à assistência social. Tal importância é evidenciada, ainda, quando se considera a relevância econômica da atividade rural e sua crescente participação no quadro de fontes geradoras de renda da economia brasileira.

O Programa de Regularização Tributária Rural, criado pela Lei nº 13.606/2018, foi lançado pelo governo com o intuito de diminuir o montante das dívidas que, apesar da falta transparência no fornecimento de dados objetivos, estima-se superarem a cifra dos R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais).

Com baixa adesão dos devedores, somado a grave crise fiscal que o país atravessa, é pertinente o Poder Legislativo ter acesso a informações acuradas sobre o montante da dívida e seus devedores.



SF19102.06143-05 (LexEdit)

Página: 2/3 09/10/2019 20:22:34

49dee7389369019bf1260e91c696dd8655a45d4



Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre a execução dos débitos decorrentes do não recolhimento de contribuições ao Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - FUNRURAL (art. 25 c/c 30 ambos da Lei nº 8.212/91), dada a iminência de...

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2019.

**Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)**





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRA, 11/12/2019, logo após a 38ª Reunião - 39ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)

TITULARES	SUPLENTES
DÁRIO BERGER	PRESENTE
JADER BARBALHO	1. MARCIO BITTAR
JOSÉ MARANHÃO	2. ESPERIDIÃO AMIN
LUIS CARLOS HEINZE	3. MAILZA GOMES
	4. MARCELO CASTRO
	PRESENTE
	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
SORAYA THRONICKE	1. MARA GABRILLI
LASIER MARTINS	2. ROSE DE FREITAS
JÚIZA SELMA	3. EDUARDO GIRÃO
IZALCI LUCAS	4. VAGO

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
ACIR GURGACZ	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO
KÁTIA ABREU	2. VAGO
ELIZIANE GAMA	3. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES	1. TELMÁRIO MOTA
PAULO ROCHA	2. ZENAIDE MAIA
	PRESENTE

PSD

TITULARES	SUPLENTES
LUCAS BARRETO	1. RODRIGO PACHECO
SÉRGIO PETECÃO	2. ANGELO CORONEL
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
CHICO RODRIGUES	1. ZEQUINHA MARINHO
JAYME CAMPOS	2. WELLINGTON FAGUNDES

Não Membros Presentes

IRAJÁ
 VANDERLAN CARDOSO
 MECIAS DE JESUS
 LUIZ DO CARMO
 LUIZ PASTORE
 CONFÚCIO MOURA
 ALESSANDRO VIEIRA
 MARCOS ROGÉRIO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIA

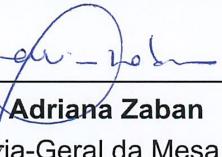
RQS 1091/2019

Requer que sejam prestadas informações pelo Ministro de Estado da Economia.

De ordem, nos termos do art. 71 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, a matéria terá o seguinte despacho:

À Comissão Diretora.

Senado Federal, 11/12/2019


Adriana Zaban

Secretaria-Geral da Mesa Adjunta

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

131

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

132



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 1093, DE 2019

Informações ao Senhor Ministro de Estado da Economia.

AUTORIA: Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page.
SF19523.37791-13 (LexEdit)**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre a desoneração fiscal realizada pela União para o mercado de defensivos agrícolas (agrotóxicos).

Nesses termos, requisita-se:

1. Informações sobre o volume total da desoneração fiscal realizada pela União para o mercado de defensivos agrícolas (agrotóxicos), nos exercícios de 2016 a 2019, relativamente aos tributos de sua competência;
2. Identificação dos 10 (dez) contribuintes que mais se beneficiaram dos benefícios fiscais concedidos, por volume de tributos federais exonerados, identificando o grupo econômico a que pertencem, em caso de que a fruição do benefício ou exoneração tenha sido outorgada à empresa filial, subsidiária, controlada, coligada ou *holding company*.

JUSTIFICAÇÃO

Desde 2004, o setor de agrotóxicos é beneficiado pela Lei Federal nº 10.925, que prevê a isenção do pagamento de tributos como o PIS/PASEP e do Cofins na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno. Ademais, a comercialização de venenos agrícolas é beneficiada com redução de 60% da base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) em razão do Convênio nº 100/97 do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, além da isenção total do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de determinados tipos de agrotóxicos, estabelecido pelo Decreto 7.660, de 23 de dezembro de 2011.

Acumulando uma série de incentivos fiscais, a bilionária indústria dos agrotóxicos deixou de pagar em 2018 mais de R\$ 5,5 milhões em impostos por dia, segundo cálculo da ONG Terra de Direitos – que foi parceira do Ministério Público Federal na realização da audiência pública “Isenção Fiscal de Agrotóxicos”, no fim de junho. Detalhe: essa cifra pode ser maior, já que o estudo não leva em conta exonerações estaduais. Dados da Receita Federal revelam que entre 2011 e 2016, as isenções do Cofins e do PIS/Pasep acumularam R\$ 6,85 bilhões, de acordo com dados da Receita Federal divulgados pelo portal *“The Intercept”* – valor próximo ao que o governo federal pretende economizar com a Reforma da Previdência. E o que já é ruim, pode ficar cada vez pior: apenas no último ano, as desonerações aos insumos agrícolas cresceram 32% na comparação com o 2017, quando a renúncia fiscal foi de R\$ 1,57 bilhão.

Entre 2015 e 2018, as isenções acumularam R\$ 7,1 bilhões – valor próximo ao que o governo federal pretende economizar com a reforma da Previdência dos militares, por exemplo. Segundo os cálculos do Ministério





SF19523.3791-13 (LexEdit)

da Economia, a estimativa é que o país tenha uma economia líquida de R\$ 10 bilhões em dez anos com a proposta encaminhada ao Congresso Nacional.

O cálculo é ainda maior se consideradas as isenções dadas pelos estados. Estudos feitos pela Defensoria Pública do estado de São Paulo, apontam uma perda tributária com as desonerações do ICMS naquele estado. Em 2015, o estado deixou de arrecadar R\$ 1,2 bilhão com a comercialização, importação e transporte do insumo – valor menor do que o orçamento da Secretaria Estadual de Agricultura no mesmo ano, de R\$ 1,12 bilhão.

Diante do exposto, apresentamos, na oportunidade, este requerimento de avaliação de políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, a fim de que se obtenham informações relevantes sobre o tema, a fim de melhor subsidiar a execução do orçamento da União, com análise aprofundada da existência ou não de resultados positivos obtidos pela sociedade, por intermédio dos benefícios fiscais em questão.

Dada a importância do assunto para a economia de nosso País, conclamamos os nobres pares a aprovarem esse Requerimento.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2019.

**Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)**

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

133

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

134

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

135

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

136



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 1145, DE 2019

Informações à Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

AUTORIA: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)

CDIR

Aprovado em

17/12/2019

Soraya Thronicke



SENADO FEDERAL

RQS nº 114512019

REQUERIMENTO Nº 38 DE 2019 - CRA



Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cristina, informações sobre a execução das políticas de Comércio Internacional Agropecuário no âmbito do Ministério.

Nesses termos, requisitam-se:

1. No âmbito da Secretaria de Comércio e Relações Internacionais do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SRI/MAPA - os dados disponíveis dos sistemas de informação a seguir, como tais sistemas são monitorados e avaliados pelo Governo e pelos seus usuários e como se relacionam com as demais políticas públicas voltadas para o apoio às ações de comércio internacional de produtos agropecuários e do agronegócio brasileiro:

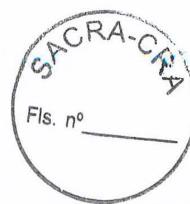
- Sistema de controle de ADIDOS;
- Sistema Integrado de Informações Estratégicas de Negociações Internacionais – SIENI;
- Sistema de Eventos – AGROEVENTOS;

Manuscrito 29851
Assinado por: [assinatura]
Horário: 17:23
Recebido em: 17/12/2019

Página: 1/3 12/12/2019 15:24:38

376cac14243f246e71c78220c12e666f33534ac7

2



d. Sistema de Estatísticas de Comércio Exterior do Agronegócio Brasileiro – AGROSTAT.

2. Como tais informações se integram às do Sistema de Informações Gerenciais do Trânsito Internacional de Produtos e Insumos Agropecuários – SIGVIG, da Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA/MAPA?

3. Outras informações que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento julgar relevantes para complementar as aqui solicitadas.



SF/19143.03142-26 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

O art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) prevê que as comissões permanentes selecionarão, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, para serem avaliadas.

A Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), em decorrência da aprovação do Requerimento CRA nº 8, de 2019, de autoria da Senadora SORAYA THRONICKE, nos termos dos arts. 90, inciso IX, 96-B (incluído pela Resolução nº 44, de 2013) e 104-B do Regimento Interno do Senado Federal, a Comissão decidiu, em Reunião Extraordinária realizada em 27/3/2019, selecionar para avaliação, no ano de 2019, a **Política de Comércio Internacional Agropecuário**.

Nesse sentido, não obstante já existirem muitas informações disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e informações relevantes tenham sido prestadas pelo Ministério e suas empresas controladas (EMBRAPA e CONAB) nas audiências públicas realizadas em cumprimento do Plano de Trabalho da avaliação citada, solicitamos o envio de informações que ainda são fundamentais para o enriquecimento do Relatório Final de avaliação desta importante política pública.

Página: 2/3 12/12/2019 15:24:38

376cac14243f246e71c78220c12e666f33534ac7



Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2019.

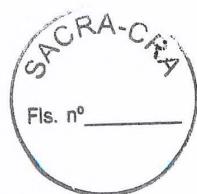
Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)



SF/19143.03142-26 (LexEdit)

Página: 3/3 12/12/2019 15:24:38

376cac14243f246e71c78220c12e666f33534ac7





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRA, 17/12/2019 às 13h - 40ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
DÁRIO BERGER	PRESENTE	1. MARCIO BITTAR
JADER BARBALHO		2. ESPERIDIÃO AMIN
JOSÉ MARANHÃO		3. MAILZA GOMES
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	1. MARA GABRILLI
LASIER MARTINS	PRESENTE	2. ROSE DE FREITAS
JUÍZA SELMA		3. EDUARDO GIRÃO
IZALCI LUCAS	PRESENTE	4. VAGO

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
ACIR GURGACZ		1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO PRESENTE
KÁTIA ABREU		2. VAGO
ELIZIANE GAMA		3. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
JEAN PAUL PRATES	1. TELMÁRIO MOTA	PRESENTES
PAULO ROCHA	2. ZENAIDE MAIA	

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
LUCAS BARRETO	1. RODRIGO PACHECO	PRESENTES
SÉRGIO PETECÃO	2. ANGELO CORONEL	PRESENTES

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
CHICO RODRIGUES	1. ZEQUINHA MARINHO	
JAYME CAMPOS	2. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTES

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
 NELSON TRAD
 EDUARDO BRAGA
 FLÁVIO BOLSONARO
 RODRIGO CUNHA
 MARCOS DO VAL

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

137

1^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

138

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

1

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

2

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

3

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

4



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 352, DE 2016

(DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 32, de 2014:

I - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

II - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

III - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão, 17/05/2016

Senador Lasier Martins, Presidente

Senador Flexa Ribeiro, Relator Ad Hoc



**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES**

Reunião: 15ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 17 de maio de 2016 (terça-feira), às 08h45

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
VAGO	1. Zeze Perrella (PTB)
Lasier Martins (PDT) <i>(Signature)</i>	2. Jorge Viana (PT) <i>(Signature)</i>
Walter Pinheiro (S/Partido) <i>(Signature)</i>	3. Acir Gurgacz (PDT) <i>(Signature)</i>
Angela Portela (PT) <i>(Signature)</i>	4. Telmário Mota (PDT) <i>(Signature)</i>
Ivo Cassol (PP) <i>(Signature)</i>	5. Gladson Camelini (PP) <i>(Signature)</i>
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO
João Alberto Souza (PMDB) <i>(Signature)</i>	2. Edison Lobão (PMDB) <i>(Signature)</i>
Sérgio Petecão (PSD) <i>(Signature)</i>	3. José Medeiros (PSD) <i>(Signature)</i>
Omar Aziz (PSD) <i>(Signature)</i>	4. Rose de Freitas (PMDB) <i>(Signature)</i>
Hélio José (PMDB) <i>(Signature)</i>	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM, PV)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM) <i>(Signature)</i>
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <i>(Signature)</i>	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB) <i>(Signature)</i>	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Cristovam Buarque (PPS) <i>(Signature)</i>	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (REDE) <i>(Signature)</i>	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Moderador(PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO

PARECER N° 501, DE 2016

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício “S” nº 32, de 2014 (nº 228/2014, na Câmara dos Deputados), que encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 14, de 2014, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da *Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda.*, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Araguaína, Estado do Tocantins.

RELATOR: Senador **EDUARDO AMORIM**
RELATOR AD HOC: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício “S” nº 32, de 2014 (OFC nº 228, de 2014, na origem), a Câmara dos Deputados encaminha ao Senado Federal a Mensagem nº 219, de 2014, que comunica ter sido autorizada pelo Poder Executivo, conforme Despacho de 23 de julho de 2014, a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da *Televisão Anhanguera de Araguaína Ltda.*, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Araguaína, Estado do Tocantins.

A alteração contratual se dá nos termos do § 2º do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

O processado está instruído com informações sobre o novo quadro societário e diretivo da concessionária e respectivas participações acionárias, além da Exposição de Motivos do Ministério das Comunicações.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A apreciação, pelo Colegiado, das comunicações de transferências diretas ou indiretas em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, encontra disciplina no Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT.

Em seu art. 2º, o ato determina que Ofícios “S” datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

Com efeito, diante da atribuição de fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Legislativo deve atentar à necessidade de avaliar, inclusive, uma eventual concentração de outorgas na localidade envolvida, bem como o cumprimento de mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

De outra parte, o ato estabelece que as informações que não constem do processo sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e determina que a tramitação dos processados com informação incompleta seja sobreposta até que a resposta ao pedido de informação correspondente tenha sido recebida pela Comissão.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo **encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações do requerimento de informações** a seguir, e pelo sobreposto da tramitação do Ofício “S” nº 32, de 2014, nos termos do art. 335 do RISF.

Sala da Comissão, 17/05/2016

Senador Lasier Martins, Presidente

Senador Flexa Ribeiro, Relator Ad Hoc

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

5

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

6

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

7

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

8

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

9

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

10

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

11

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

12

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

13

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

14



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 220, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

A Comissão
Diretora
Em 01/04/19

REQUERIMENTO Nº 220, DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2017:

- a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão, 27 de março de 2019.


 , Presidente
 Plenário
 Júlio Belarmino


 Plínio Valério
 Relator
 Plínio Valério

Fls. 159
 CT



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 27/03/2019 às 09h - 4ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO
VANDERLAN CARDOSO	4. CIRO NOGUEIRA PRESENTES

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	1. MARA GABRILLI
RODRIGO CUNHA	2. PLÍNIO VALÉRIO
ORIOVISTO GUIMARÃES	3. STYVENSON VALENTIM
JUÍZA SELMA	4. MAJOR OLÍMPIO PRESENTES

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
TITULARES	SUPLENTES
VAGO	1. FLÁVIO ARNS PRESENTES
MARCOS DO VAL	2. KÁTIA ABREU
WEVERTON	3. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES	1. FERNANDO COLLOR
PAULO ROCHA	2. ROGÉRIO CARVALHO PRESENTES

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
AROLDE DE OLIVEIRA	1. CARLOS VIANA
ANGELO CORONEL	2. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
CHICO RODRIGUES	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO

Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA

SENADO FEDERAL
 Comissão de Ciência, Tecnologia,
 Inovação, Comunicação e Informática
 Confere com o original

Em 27/03/2019

Amanda Souza
 Matrícula: 256113
 Secretaria da Comissão Adjunta

Fls. 160
PF



A Comissão
Diretora.
Em 01/04/19

REQUERIMENTO Nº 220, DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 203, de 2017:

- a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão, 27 de março de 2019.

, Presidente
 Plenário
 Relator

Fls. 159
 CT



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 27/03/2019 às 09h - 4ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO
VANDERLAN CARDOSO	4. CIRO NOGUEIRA PRESENTES

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	1. MARA GABRILLI
RODRIGO CUNHA	2. PLÍNIO VALÉRIO
ORIOVISTO GUIMARÃES	3. STYVENSON VALENTIM
JUÍZA SELMA	4. MAJOR OLÍMPIO PRESENTES

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
TITULARES	SUPLENTES
VAGO	1. FLÁVIO ARNS PRESENTES
MARCOS DO VAL	2. KÁTIA ABREU
WEVERTON	3. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)	
TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES	1. FERNANDO COLLOR
PAULO ROCHA	2. ROGÉRIO CARVALHO PRESENTES

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
AROLDE DE OLIVEIRA	1. CARLOS VIANA
ANGELO CORONEL	2. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
CHICO RODRIGUES	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO

Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA

SENADO FEDERAL
Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática
Confere com o original
Em 27/03/2019

Amanda Vieira de Souza
Matrícula: 256113
Secretaria de Comissão Adjunta

Fls. 160
PF

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

15



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 221, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática



[Página da matéria](#)



A Comissão
Diretora
Em 01/04/19

REQUERIMENTO Nº 221, DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2018:

- a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

Presidente

Relator

Fls. 139



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 27/03/2019 às 09h - 4^a, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)		
TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA	
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. CIRO NOGUEIRA	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
IZALCI LUCAS	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA	4. MAJOR OLÍMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)		
TITULARES	SUPLENTES	
VAGO	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
JEAN PAUL PRATES	1. FERNANDO COLLOR	
PAULO ROCHA	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
CHICO RODRIGUES	1. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO	

Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA

SENADO FEDERAL
 Comissão de Ciência, Tecnologia,
 Inovação, Comunicação e Informática
 Confere com o original
 Em 27/03/2019

Amanda Vieira de Souza
 Matrícula: 256113
 Secretaria da Comissão

Fls. 140
JA



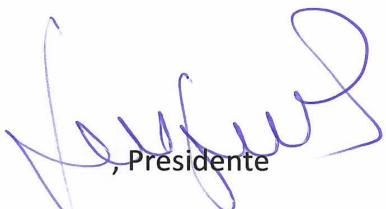
A comissão
Diretora
Em 01/04/19

REQUERIMENTO Nº 221, DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2018:

- a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,


Presidente


Relator

Fls. 139
JF



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 27/03/2019 às 09h - 4^a, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)		
TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA	
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. CIRO NOGUEIRA	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
IZALCI LUCAS	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA	4. MAJOR OLÍMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)		
TITULARES	SUPLENTES	
VAGO	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PROS, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
JEAN PAUL PRATES	1. FERNANDO COLLOR	
PAULO ROCHA	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PR, DEM, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
CHICO RODRIGUES	1. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO	

Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA

SENADO FEDERAL
 Comissão de Ciência, Tecnologia,
 Inovação, Comunicação e Informática
 Confere com o original
 Em 27/03/2019

Amanda Vieira de Souza
 Matrícula: 256113
 Secretaria de Comissão Adjunta

Fis. 140
JA

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

16

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

17

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

18



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 437, DE 2019

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à outorga de permissão de exploração de serviço de radiodifusão sonora de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 476, de 2012.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática



REQUERIMENTO N° , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes às investigações sobre as denúncias formuladas contra o ato que outorga permissão à *Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arroio dos Ratos, Estado do Rio Grande do Sul.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CCT, 15/05/2019 às 09h - 12ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
IZALCI LUCAS	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA	4. MAJOR OLÍMPIO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
VAGO	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
JEAN PAUL PRATES	1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
CHICO RODRIGUES	1. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO	

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
 LUIS CARLOS HEINZE
 JORGE KAJURU
 PAULO PAIM

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 476, de 2012 (nº 387, de 2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arroio dos Ratos, Estado do Rio Grande do Sul.*



RELATOR: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Retorna ao exame desta Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 476, de 2012 (nº 387, de 2011, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga permissão à *Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arroio dos Ratos, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Em 11 de junho de 2013, esta Comissão aprovou o Parecer nº 1.322, de 2013, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, mediante o qual foi sobreposta, pela primeira vez, a tramitação do PDS nº 476, de 2012, e acatado o encaminhamento ao então titular do Ministério das Comunicações do Requerimento de Informações nº 1.379, de 2013, solicitando uma série de informações acerca de denúncias de irregularidades envolvendo os sócios da Empresa de Radiodifusão Ursula Maior Ltda.

Em 18 de março de 2014, o Senado Federal recebeu, do então Ministro de Estado das Comunicações, resposta ao requerimento encaminhado, concluindo pela remessa de ofício à Procuradoria Regional da União para o ajuizamento de ação de quebra de sigilo fiscal e bancário da empresa, bem como à Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal para providências cabíveis.

Em 3 de junho de 2014, a CCT aprovou o Parecer nº 592, de 2014, também elaborado pelo Senador Flexa Ribeiro, com requerimento para que o exame do projeto fosse novamente sobreposto e que o Ministério responsável informasse o resultado das investigações em curso sobre a Empresa de Radiodifusão Ursula Maior Ltda. (Requerimento nº 649, de 2014).

Em 3 de fevereiro de 2016, mediante o Ofício SF nº 24/2016, o Senado Federal enviou ao então Ministro de Estado das Comunicações cópia do parecer aprovado por este Colegiado, para as devidas providências. No entanto, até a presente data, a Comissão não obteve qualquer informação acerca da conclusão das apurações. No dia 27 de dezembro de 2018, devido ao prolongado decurso de tempo desde a aprovação do Requerimento nº 649, de 2014, a Presidência desta Casa determinou o retorno da matéria à CCT para seu reexame.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, inciso VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Nesse sentido, ao receber denúncia acerca de eventual descumprimento das normas vigentes por parte da entidade interessada em executar os mencionados serviços, compete a ela buscar o encaminhamento adequado para sua averiguação, de forma a sanar eventuais irregularidades do processo.



A despeito de o ato de outorga a que se refere o PDS nº 476, de 2012, ter sido aprovado pela Câmara dos Deputados, já que a validade jurídica do ato do Poder Executivo depende da aprovação das duas Casas Legislativas, foi oportuno e tempestivo o encaminhamento do Requerimento nº 649, de 2014.

Assim, propomos que seja enviado ao Poder Executivo, dessa vez para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, requerimento que busque informações acerca do andamento das apurações e eventuais resultados da investigação relativa ao processo em tela.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobremento da tramitação do PDS nº 476, de 2012, nos termos do art. 335 do Risf.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes às investigações sobre as denúncias formuladas contra o ato que outorga permissão à *Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arroio dos Ratos, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 476/2012)

NA 12^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO AD HOC DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações E COMUNICAÇÕES.

15 de Maio de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 437, DE 2019

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à outorga de permissão de exploração de serviço de radiodifusão sonora de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 476, de 2012.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática



REQUERIMENTO N° , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes às investigações sobre as denúncias formuladas contra o ato que outorga permissão à *Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arroio dos Ratos, Estado do Rio Grande do Sul.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença**CCT, 15/05/2019 às 09h - 12ª, Extraordinária**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
IZALCI LUCAS	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA	4. MAJOR OLÍMPIO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
VAGO	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
JEAN PAUL PRATES	1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
CHICO RODRIGUES	1. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO	

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
 LUIS CARLOS HEINZE
 JORGE KAJURU
 PAULO PAIM

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 476, de 2012 (nº 387, de 2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arroio dos Ratos, Estado do Rio Grande do Sul.*



RELATOR: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Retorna ao exame desta Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 476, de 2012 (nº 387, de 2011, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga permissão à *Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arroio dos Ratos, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Em 11 de junho de 2013, esta Comissão aprovou o Parecer nº 1.322, de 2013, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, mediante o qual foi sobreposta, pela primeira vez, a tramitação do PDS nº 476, de 2012, e acatado o encaminhamento ao então titular do Ministério das Comunicações do Requerimento de Informações nº 1.379, de 2013, solicitando uma série de informações acerca de denúncias de irregularidades envolvendo os sócios da Empresa de Radiodifusão Ursula Maior Ltda.

Em 18 de março de 2014, o Senado Federal recebeu, do então Ministro de Estado das Comunicações, resposta ao requerimento encaminhado, concluindo pela remessa de ofício à Procuradoria Regional da União para o ajuizamento de ação de quebra de sigilo fiscal e bancário da empresa, bem como à Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal para providências cabíveis.

Em 3 de junho de 2014, a CCT aprovou o Parecer nº 592, de 2014, também elaborado pelo Senador Flexa Ribeiro, com requerimento para que o exame do projeto fosse novamente sobreposto e que o Ministério responsável informasse o resultado das investigações em curso sobre a Empresa de Radiodifusão Ursula Maior Ltda. (Requerimento nº 649, de 2014).

Em 3 de fevereiro de 2016, mediante o Ofício SF nº 24/2016, o Senado Federal enviou ao então Ministro de Estado das Comunicações cópia do parecer aprovado por este Colegiado, para as devidas providências. No entanto, até a presente data, a Comissão não obteve qualquer informação acerca da conclusão das apurações. No dia 27 de dezembro de 2018, devido ao prolongado decurso de tempo desde a aprovação do Requerimento nº 649, de 2014, a Presidência desta Casa determinou o retorno da matéria à CCT para seu reexame.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, inciso VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Nesse sentido, ao receber denúncia acerca de eventual descumprimento das normas vigentes por parte da entidade interessada em executar os mencionados serviços, compete a ela buscar o encaminhamento adequado para sua averiguação, de forma a sanar eventuais irregularidades do processo.



A despeito de o ato de outorga a que se refere o PDS nº 476, de 2012, ter sido aprovado pela Câmara dos Deputados, já que a validade jurídica do ato do Poder Executivo depende da aprovação das duas Casas Legislativas, foi oportuno e tempestivo o encaminhamento do Requerimento nº 649, de 2014.

Assim, propomos que seja enviado ao Poder Executivo, dessa vez para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, requerimento que busque informações acerca do andamento das apurações e eventuais resultados da investigação relativa ao processo em tela.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobremento da tramitação do PDS nº 476, de 2012, nos termos do art. 335 do Risf.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes às investigações sobre as denúncias formuladas contra o ato que outorga permissão à *Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arroio dos Ratos, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 476/2012)

NA 12^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO AD HOC DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

15 de Maio de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

19

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

20

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

21

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

22



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 479, DE 2019

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à outorga da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2013.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

DESPACHO: À Comissão Diretora



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF19038.06470-50

REQUERIMENTO N° , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à diligência sobre a denúncia formulada pelo Senhor Manoel Alves de Jesus contra o ato que outorga autorização à *Associação Felicidade* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, pleiteada pelo Requerimento nº 650, de 2014, desta Casa.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Relatório de Registro de Presença

CCT, 29/05/2019 às 09h - 14^a, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
IZALCI LUCAS	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA	4. MAJOR OLÍMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
VAGO	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
JEAN PAUL PRATES	1. RENILDE BULHÕES	PRESENTE
PAULO ROCHA	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
CHICO RODRIGUES	1. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO	

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
 ELIZIANE GAMA
 ESPERIDIÃO AMIN
 FERNANDO BEZERRA COELHO
 JAYME CAMPOS
 PAULO PAIM



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF19038.06470-50

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2013 (nº 783, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Felicidade* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador ANGELO CORONEL

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame desta Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 146, de 2013 (nº 783, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Felicidade* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

A exposição de motivos do então Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

O PDS nº 146, de 2013, foi recebido por esta Comissão em 1º de julho de 2013, para elaboração de parecer.

Em 8 de outubro de 2013, no entanto, chegou ao Senado Federal denúncia formulada pelo Senhor Manoel Alves de Jesus, cidadão residente na localidade de funcionamento da emissora, informando haver irregularidades no processo que culminou na edição da Portaria nº 94, de 28 de abril de 2011, por meio da qual o Ministério das Comunicações outorgou à Associação Felicidade autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária. De acordo com o documento de denúncia, que defende a revogação da referida portaria, a entidade beneficiada não atende a alguns dos requisitos legais e regulamentares exigidos para a prestação do serviço, notadamente no que respeita ao domicílio de seus dirigentes, à localização da associação e a seu vínculo junto à comunidade.

Para equacionar a questão, esta Comissão aprovou, em 3 de junho de 2014, o Parecer nº 593, de 2014, com requerimento para que o exame do projeto fosse sobreposto e que o Ministério responsável apurasse, mediante diligência, a denúncia formulada pelo Senhor Manoel Alves de Jesus (Requerimento nº 650, de 2014).

Em 29 de janeiro de 2016, mediante o Ofício SF nº 25/2016, o Senado Federal enviou ao então Ministro de Estado das Comunicações cópia do parecer aprovado por este Colegiado, para as devidas

SF19038.06470-50



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF19038.06470-50

providências. Até a presente data, a Comissão não obteve qualquer informação acerca da apuração da denúncia.

No dia 27 de dezembro de 2018, devido ao prolongado decurso de tempo desde a aprovação do Requerimento nº 650, de 2014, a Presidência desta Casa determinou o retorno da matéria à CCT para seu reexame.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, inciso VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Nesse sentido, ao receber denúncia acerca do descumprimento das normas vigentes por parte da entidade interessada em executar os mencionados serviços, compete a ela buscar o encaminhamento adequado para sua averiguação, de forma a sanar eventuais irregularidades do processo.

A despeito de o ato de outorga a que se refere o PDS nº 146, de 2013, ter sido aprovado pela Câmara dos Deputados, já que a validade jurídica do ato do Poder Executivo depende da aprovação das duas Casas Legislativas, foi oportuna e tempestiva a diligência proposta pelo Requerimento nº 650, de 2014.

Assim, propomos que seja enviado ao Poder Executivo, dessa vez para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, requerimento que busque informações acerca do andamento das apurações e eventuais resultados da investigação solicitada por esta Casa.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF19038.06470-50

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrerestamento da tramitação do PDS nº 146, de 2013, nos termos do art. 335 do Risf.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à diligência sobre a denúncia formulada pelo Senhor Manoel Alves de Jesus contra o ato que outorga autorização à *Associação Felicidade* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, pleiteada pelo Requerimento nº 650, de 2014, desta Casa.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 146/2013)

NA 14^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO AD HOC DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

29 de Maio de 2019

Senador PAULO ROCHA

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 479, DE 2019

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à outorga da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2013.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

DESPACHO: À Comissão Diretora



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF19038.06470-50

REQUERIMENTO N° , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à diligência sobre a denúncia formulada pelo Senhor Manoel Alves de Jesus contra o ato que outorga autorização à *Associação Felicidade* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, pleiteada pelo Requerimento nº 650, de 2014, desta Casa.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Relatório de Registro de Presença

CCT, 29/05/2019 às 09h - 14^a, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
IZALCI LUCAS	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA	4. MAJOR OLÍMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
VAGO	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
JEAN PAUL PRATES	1. RENILDE BULHÕES	PRESENTE
PAULO ROCHA	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
CHICO RODRIGUES	1. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO	

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
 ELIZIANE GAMA
 ESPERIDIÃO AMIN
 FERNANDO BEZERRA COELHO
 JAYME CAMPOS
 PAULO PAIM



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF19038.06470-50

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2013 (nº 783, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Felicidade* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador ANGELO CORONEL

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame desta Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 146, de 2013 (nº 783, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Felicidade* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

A exposição de motivos do então Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

O PDS nº 146, de 2013, foi recebido por esta Comissão em 1º de julho de 2013, para elaboração de parecer.

Em 8 de outubro de 2013, no entanto, chegou ao Senado Federal denúncia formulada pelo Senhor Manoel Alves de Jesus, cidadão residente na localidade de funcionamento da emissora, informando haver irregularidades no processo que culminou na edição da Portaria nº 94, de 28 de abril de 2011, por meio da qual o Ministério das Comunicações outorgou à Associação Felicidade autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária. De acordo com o documento de denúncia, que defende a revogação da referida portaria, a entidade beneficiada não atende a alguns dos requisitos legais e regulamentares exigidos para a prestação do serviço, notadamente no que respeita ao domicílio de seus dirigentes, à localização da associação e a seu vínculo junto à comunidade.

Para equacionar a questão, esta Comissão aprovou, em 3 de junho de 2014, o Parecer nº 593, de 2014, com requerimento para que o exame do projeto fosse sobreposto e que o Ministério responsável apurasse, mediante diligência, a denúncia formulada pelo Senhor Manoel Alves de Jesus (Requerimento nº 650, de 2014).

Em 29 de janeiro de 2016, mediante o Ofício SF nº 25/2016, o Senado Federal enviou ao então Ministro de Estado das Comunicações cópia do parecer aprovado por este Colegiado, para as devidas

SF19038.06470-50



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF19038.06470-50

providências. Até a presente data, a Comissão não obteve qualquer informação acerca da apuração da denúncia.

No dia 27 de dezembro de 2018, devido ao prolongado decurso de tempo desde a aprovação do Requerimento nº 650, de 2014, a Presidência desta Casa determinou o retorno da matéria à CCT para seu reexame.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, inciso VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Nesse sentido, ao receber denúncia acerca do descumprimento das normas vigentes por parte da entidade interessada em executar os mencionados serviços, compete a ela buscar o encaminhamento adequado para sua averiguação, de forma a sanar eventuais irregularidades do processo.

A despeito de o ato de outorga a que se refere o PDS nº 146, de 2013, ter sido aprovado pela Câmara dos Deputados, já que a validade jurídica do ato do Poder Executivo depende da aprovação das duas Casas Legislativas, foi oportuna e tempestiva a diligência proposta pelo Requerimento nº 650, de 2014.

Assim, propomos que seja enviado ao Poder Executivo, dessa vez para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, requerimento que busque informações acerca do andamento das apurações e eventuais resultados da investigação solicitada por esta Casa.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF19038.06470-50

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrerestamento da tramitação do PDS nº 146, de 2013, nos termos do art. 335 do Risf.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à diligência sobre a denúncia formulada pelo Senhor Manoel Alves de Jesus contra o ato que outorga autorização à *Associação Felicidade* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, pleiteada pelo Requerimento nº 650, de 2014, desta Casa.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 146/2013)

NA 14^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO AD HOC DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

29 de Maio de 2019

Senador PAULO ROCHA

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática



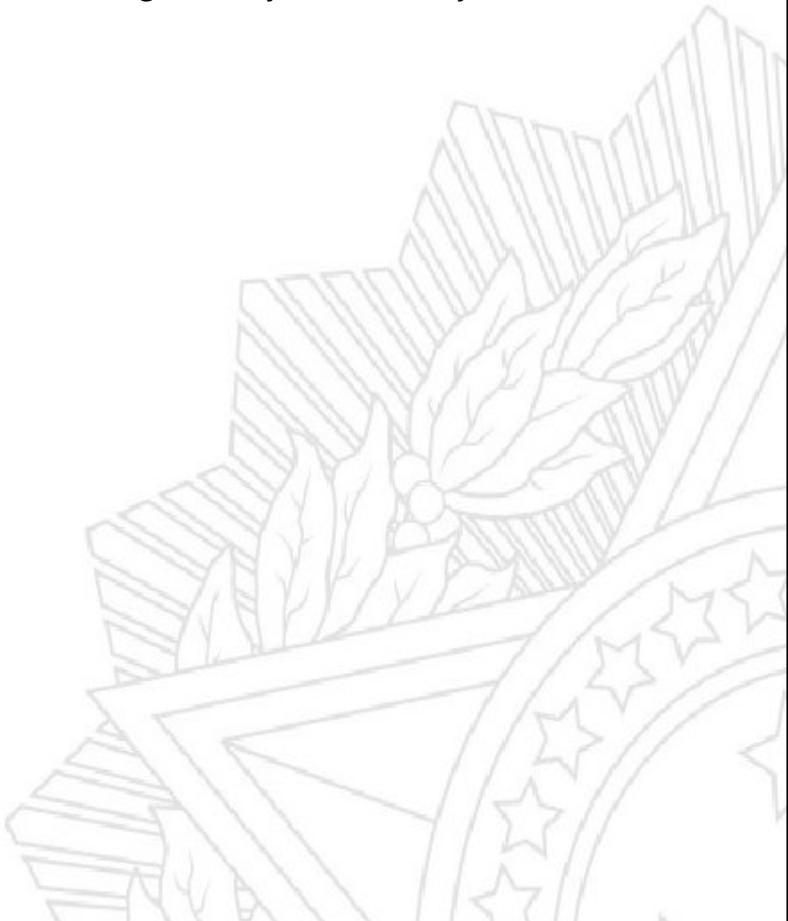
SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 479, DE 2019

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à outorga da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2013.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF19038.06470-50

REQUERIMENTO N° , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à diligência sobre a denúncia formulada pelo Senhor Manoel Alves de Jesus contra o ato que outorga autorização à *Associação Felicidade* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, pleiteada pelo Requerimento nº 650, de 2014, desta Casa.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Relatório de Registro de Presença

CCT, 29/05/2019 às 09h - 14ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
IZALCI LUCAS	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
RODRIGO CUNHA	2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA	4. MAJOR OLÍMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
VAGO	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
JEAN PAUL PRATES	1. RENILDE BULHÕES	PRESENTE
PAULO ROCHA	2. ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL	2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
CHICO RODRIGUES	1. VAGO	
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO	

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
 ELIZIANE GAMA
 ESPERIDIÃO AMIN
 FERNANDO BEZERRA COELHO
 JAYME CAMPOS
 PAULO PAIM



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF19038.06470-50

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2013 (nº 783, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Felicidade* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia.

RELATOR: Senador ANGELO CORONEL

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame desta Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 146, de 2013 (nº 783, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Felicidade* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

A exposição de motivos do então Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

O PDS nº 146, de 2013, foi recebido por esta Comissão em 1º de julho de 2013, para elaboração de parecer.

Em 8 de outubro de 2013, no entanto, chegou ao Senado Federal denúncia formulada pelo Senhor Manoel Alves de Jesus, cidadão residente na localidade de funcionamento da emissora, informando haver irregularidades no processo que culminou na edição da Portaria nº 94, de 28 de abril de 2011, por meio da qual o Ministério das Comunicações outorgou à Associação Felicidade autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária. De acordo com o documento de denúncia, que defende a revogação da referida portaria, a entidade beneficiada não atende a alguns dos requisitos legais e regulamentares exigidos para a prestação do serviço, notadamente no que respeita ao domicílio de seus dirigentes, à localização da associação e a seu vínculo junto à comunidade.

Para equacionar a questão, esta Comissão aprovou, em 3 de junho de 2014, o Parecer nº 593, de 2014, com requerimento para que o exame do projeto fosse sobreposto e que o Ministério responsável apurasse, mediante diligência, a denúncia formulada pelo Senhor Manoel Alves de Jesus (Requerimento nº 650, de 2014).

Em 29 de janeiro de 2016, mediante o Ofício SF nº 25/2016, o Senado Federal enviou ao então Ministro de Estado das Comunicações cópia do parecer aprovado por este Colegiado, para as devidas

SF19038.06470-50



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF19038.06470-50

providências. Até a presente data, a Comissão não obteve qualquer informação acerca da apuração da denúncia.

No dia 27 de dezembro de 2018, devido ao prolongado decurso de tempo desde a aprovação do Requerimento nº 650, de 2014, a Presidência desta Casa determinou o retorno da matéria à CCT para seu reexame.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, inciso VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Nesse sentido, ao receber denúncia acerca do descumprimento das normas vigentes por parte da entidade interessada em executar os mencionados serviços, compete a ela buscar o encaminhamento adequado para sua averiguação, de forma a sanar eventuais irregularidades do processo.

A despeito de o ato de outorga a que se refere o PDS nº 146, de 2013, ter sido aprovado pela Câmara dos Deputados, já que a validade jurídica do ato do Poder Executivo depende da aprovação das duas Casas Legislativas, foi oportuna e tempestiva a diligência proposta pelo Requerimento nº 650, de 2014.

Assim, propomos que seja enviado ao Poder Executivo, dessa vez para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, requerimento que busque informações acerca do andamento das apurações e eventuais resultados da investigação solicitada por esta Casa.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

SF19038.06470-50

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrerestamento da tramitação do PDS nº 146, de 2013, nos termos do art. 335 do Risf.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à diligência sobre a denúncia formulada pelo Senhor Manoel Alves de Jesus contra o ato que outorga autorização à *Associação Felicidade* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, pleiteada pelo Requerimento nº 650, de 2014, desta Casa.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 146/2013)

NA 14^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO AD HOC DO SENADOR STYVENSON VALENTIM, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

29 de Maio de 2019

Senador PAULO ROCHA

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

23

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

24

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

25

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

26

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

27

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

28

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

29

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

30

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

31

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

32

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

33

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

34

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

35



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 986, DE 2019

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2017.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

DESPACHO: À CDIR



REQUERIMENTO N° , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2017:

- a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



PARECER Nº 173 , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2017 (nº 411, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itambé, Estado de Pernambuco.*



RELATOR: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 181, de 2017 (nº 411, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à RC FM – RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAMBÉ para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Itambé, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



SF/19531.47264-23

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

De acordo com o art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, está vedado à entidade que detém autorização para a execução do serviço o estabelecimento de vínculo que a subordine *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais*.

Detalhando o referido dispositivo, o parágrafo único do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 2015, considera que a existência dos referidos vínculos para os processos de renovação da outorga, como no caso em tela, configura vício insanável, inviabilizando sua aprovação.

Para esclarecer esse ponto específico, entendemos ser necessário encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrerestamento da tramitação do PDS nº 181, de 2017, nos termos do art. 335 do RISF.

REQUERIMENTO N° , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 181, de 2017:

- a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





Relatório de Registro de Presença

CCT, 30/10/2019 às 10h - 43^a, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO	4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO
JUÍZA SELMA		3. MAJOR OLIMPIO

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
ALESSANDRO VIEIRA	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	3. ACIR GURGACZ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
JEAN PAUL PRATES	1. FERNANDO COLLOR	
PAULO ROCHA	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA
ANGELO CORONEL		2. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VAGO

PODEMOS		
TITULARES	SUPLENTES	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	1. STYVENSON VALENTIM
		PRESENTE

Não Membros Presentes

LUIS CARLOS HEINZE
ESPERIDIÃO AMIN
MARCOS DO VAL

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 181/2017)

NA 43^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

30 de Outubro de 2019

Senador PAULO ROCHA

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

36

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

37

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

38

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

39



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 990, DE 2019

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2019.

AUTORIA: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

DESPACHO: À CDIR

REQUERIMENTO N° , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA REGIONAL FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2019:

- cópia do requerimento de outorga, assinado pelos dirigentes da entidade, declarando que todos possuem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q*, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei da Ficha Limpa).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



PARECER Nº174 , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2019 (nº 1.084, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA REGIONAL FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Anísio de Abreu, Estado do Piauí.*



RELATOR: Senador STYVENSON VALENTIM

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 559, de 2019 (nº 1.084, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA REGIONAL FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Anísio de Abreu, Estado do Piauí. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Informações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.



SF/19189.00286-65

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Nada obstante, entendo pertinente encaminhar requerimento de informações à Pasta competente para complementar a instrução do feito. A Advocacia Geral da União (AGU), mediante o Parecer nº 346/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, apontou a necessidade de os dirigentes da entidade apresentarem declaração que atenda integralmente o disposto no art. 38, alínea

j, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017. Embora a entidade tenha sido notificada para tanto, não consta dos autos documento que comprove o atendimento do citado requisito legal destinado a comprovar a idoneidade dos dirigentes da outorgada.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrerestamento da tramitação do PDL nº 559, de 2019, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.

REQUERIMENTO N° , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA REGIONAL FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2019:

- cópia do requerimento de outorga, assinado pelos dirigentes da entidade, declarando que todos possuem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q*, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei da Ficha Limpa).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19189.00286-65



Relatório de Registro de Presença

CCT, 30/10/2019 às 10h - 43^a, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA	PRESENTE
EDUARDO GOMES	2. DÁRIO BERGER	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO	
VANDERLAN CARDOSO	4. MAILZA GOMES	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO
JUÍZA SELMA		3. MAJOR OLIMPIO

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
ALESSANDRO VIEIRA	1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON	3. ACIR GURGACZ	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
JEAN PAUL PRATES	1. FERNANDO COLLOR	
PAULO ROCHA	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA
ANGELO CORONEL		2. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. VAGO

PODEMOS		
TITULARES	SUPLENTES	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	1. STYVENSON VALENTIM
		PRESENTE

Não Membros Presentes

LUIS CARLOS HEINZE
ESPERIDIÃO AMIN
MARCOS DO VAL

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 559/2019)

NA 43^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

30 de Outubro de 2019

Senador PAULO ROCHA

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

40

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

41

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

42

2^a PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

43

3^a PARTE - OFÍCIO "S" Nº 1/2020

1